SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3716

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 01.721.892/0001-82. **CONTRATADA:** ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA, **CNPJ:** 19.734.662/0001-13. **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio desejar contratar, conforme solicitação expressa da mesma.**Processo Administrativo:** 006/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 006/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 34.200,00. **Data:** 18/10/2024. **Assinaturas:** Marlene de Souza Cavalcanti – **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio**/Anderson Nunes de Matos – **Ativa Gestão Pública Ltda**.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:2588F772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

OBJETO: prestação de Serviço de Assessoria em comunicação, com elaboração de conteúdo em texto, imagens e mídia digital (inclusive design gráfico), para redes sociais e sites oficiais, das ações e eventos institucionais, incluindo campanhas educativas, de saúde, cobertura de esportes em campeonatos municipais e regionais e demais áreas de interesse público, fotografia e filmagem, além de transmissão ao vivo via internet quando necessário, atendendo as necessidades do Município de Afrânio-PE, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei 14.133/21.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Dispensa de Licitação 013/2024, houve vários vícios insanáveis, tais como a falta da apresentação de Atestado de capacidade técnica e que por meio de divergências no itens dos termos de referência em consequencia:

RESOLVE REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024– MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é prestação de Serviço de Assessoria em comunicação, com elaboração de conteúdo em texto, imagens e mídia digital (inclusive design gráfico), para redes sociais e sites oficiais, das ações e eventos institucionais, incluindo campanhas educativas, de saúde, cobertura de esportes em campeonatos municipais e regionais e demais áreas de interesse público, fotografia e filmagem, além de transmissão ao vivo via internet quando necessário, atendendo as necessidades do Município de Afrânio-PE, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Afrânio/PE, 06 de Novembro de 2024.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7CBDC996

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DO VALOR

O Secretário Interino Municipal de Obras e Infraestrutura torna público que no Aviso de extrato do 3° (terceiro) termo aditivo do Pregão Eletrônico 034/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 06/11/2024, ANO XV, Nº 3715, acrescenta-se ao texto do objeto a seguinte informação: reajuste do contrato, o qual o valor mensal passa a ser de R$ 12.694,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais). As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Interino Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B0F478C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
TERMO DE REEQUILIBRIO

PROCESSO ADM Nº 049/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 Nat. *Fornecimento. Objeto Descr:* BOTIJÃO DE GÁS, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24.03.99, ANP, NPR 14024 da ABNT, **devidamente inscrita no CNPJ sob n.º** 04.154.269/0001-83, sediado na rua : Monsenhor Nestor Oliveira, n° 49, Centro, Agrestina-PE,
VALOR: de R$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 91,94 (noventa e um reais e noventa e quatro centavos). ***Agrestina 30 de outubro de 2024.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,30 de outubro de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:31A045AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 5° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 078/2021

Processo: 033/2021 Pregão Eletrônico n°: 016/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Prorrogação de prazo dos serviços contratos de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE. Contratado: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.052.799/0001-65. Vigência do contrato: Alterasse a cláusula II do referido contrato, prorrogando por igual período de 12 (doze) meses. Agrestina 06 de novembro de 2024.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,06 de novembro de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:55979567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024
INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, assim como pelo preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V e §5º da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR UM PERIODO DE 12 (doze) MESES LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA nº 3113, CENTRO, ÁGUA PRETA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE.
CONTRATADO: ANA PAULA MUNIZ CORDEIRO
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente,

Água Preta/PE, 31 de outubro de 2024.

JOYCE MELO RODRIGUES DE ARAUJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C02B6FFE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024
INEXIGIBILIDADE N° 013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, assim como pelo preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V e §5º da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR UM PERIODO DE 12 (doze) MESES LOCALIZADO NA RUA PADRE FRANCISCO nº 3468, CENTRO, ÁGUA PRETA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA/PE.
CONTRATADO: MARCELA MARIA DOS SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente,

Água Preta/PE, 31 de outubro de 2024.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6CFF1F3C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 774, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE PORTARIA junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria tombada sob o nº 773/2024, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses, a servidora **ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4209207 SDS/PE e CPF/MF nº ***255***68, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 1326, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:72865367

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento dos órgãos públicos que compõem a municipalidade, com exceção dos serviços essenciais, o dia 20 de novembro do corrente ano, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no comércio local o dia ***20 de novembro de 2024;***

Art. 3º Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6A0BBE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição s/nº, Centro, neste ato representado legalmente pelo Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o Senhor **IZAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 124.656.584-68, residente e domiciliada na Rua Leão Coroado, S/N, centro, Águas Belas-PE, CEP 55340-000, doravante aqui denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO: ENGAC – ENGENHARIA E ASSESSORIAS COMPLETAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.908.042/0001-60, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº444, andar 9, Sala 428, Caruaru, Pernambuco, neste ato representada por Sr. **BRUNO ALVES DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.059.528/SDS/PE e do CPF nº 075.039.944-95, residente na Rua Pastor Rubem Prado, número 120, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes mencionadas firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os art's. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21, acordam e celebram o presente, **CONTRATO ADMINISTARTIVO Nº 004/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLANEJAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC II AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o presente Termo Aditivo com o prazo de **02 (dois) meses, de 27 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – A publicação resumida deste instrumento de Termo Aditivo será providenciada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e os Art. 11 e 74 da Lei Complementar nº 190/2023.

CLÁUSULA QUINTA – As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Águas Belas/PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, por ventura, oriundas do presente termo de apostilamento.

Havendo assim, ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Águas Belas/PE, 27 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
IZAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA
Contratante

Engenharia e Assessorias Completas - ENGAC
BRUNO ALVES DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:9C364F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 540, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Cria e nomeia Comissão de Seleção das inscrições dos Editais Nº 001/2024 de Premiação e Nº 002/2024 seleção de propostas de Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Aliança/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, do município de Aliança, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais de Chamamento Público Nº 001/2024 "MESTRE CÍCERO" de Premiação e Nº 002/2024 "JOBSON MOURA" para seleção de propostas para os Agentes Culturais do Município de Aliança, com período de inscrição de 23 de outubro a 08 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para os Editais Nº 002/2024 e Nº 003/2024 do município de Aliança.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, as seguintes pareceristas:

I - Cecília Canuto de Santana
CPF: xxx.801.xxx-07
RG: x.095.xxx SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: xxx.512.xxx-49
RG: 3.xxx.504 SDS/PE

III Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: xxx.354.xxx-34
RG: x.920.xxx SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção avaliarão as propostas realizadas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 31 de outubro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FEITAS NETO
Prefeito Municipal

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6B851F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 - CHAMADA PÚBLICA 001/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho.
Tendo em vista o feriado do Dia da Consciência Negra em 20/11/2024, a presente licitação que seria realizada nesta data, fica adiada para o dia 21/11/2024 às 10:30hs, quando ocorrerá o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de vendas.

Altinho, 06 de novembro de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:3C666568

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/DEFERIMENTO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO DEFERIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
01	Jailda Cláudia Vieira de Paula	X	
02	Mônica Maria da Silva Batista	X	
03	Édila Jacqueline do Ó da Silva	X	
04	Evandro Luiz de Souza Rêgo Barros		X
05	Jafet Amorim Alves	X	
06	Hosana Maria de Luna Macêdo	X	
07	João Paulo Anadrade Rodrigues do Ó	X	
08	Lucneide Maria da Silva Mota	X	
09	Sayonara Élida de Lima	X	
10	Valdênia Maria da Silva	X	
11	Joseilda Maria de Macêdo	X	
12	Greyce Kelly da Silva	X	
13	Jessica Mayara de Macêdo	X	
14	Israel Silva dos Santos	X	
15	Maria Emília Andade Rodrigues do ò	X	
16	Tatiele de Oliveira Mota	X	
17	Cícera Jarleide Correia Lins Silva	X	
18	Jadilson Henrique de Amorim	X	

Altinho, 05 de novembro de 2024.

ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 138/2024

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:275E215B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Órgão Gerenciador**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Fornecedor Registrado**: **VERVANA HORTI E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.384.489/0001-61,** sediada a Av. Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis - Garanhuns/PE, E-mail: vervanahortiefrios@gmail.com, Contato: (87) 9 8152-2313, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 062.160.884-08 e Carteira de Identidade RG nº 7.925.583 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Júlio Brasileiro, 1249, Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP 55297-010. **Valor Total Registrado: R$ 39.886,40**.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CE545728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA: VERVANA HORTI E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.384.489/0001-61. OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global**: **R$ 39.886,40**. **Vigência: 31/10/2024 até 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:28A6F183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 039/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe — AEDA, o senhor George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe, Decreto no. 036 de 18 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público as inscrições e consequentemente organizar os trabalhos para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2025.1, das Faculdades **FACIAGRA, FACISA e FAFOPA** mantidas pela Autarquia Educacional do Araripe — AEDA.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Executiva do Vestibular-CEV no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA;
Mayana Batista Neri — Presidente
Francisco Hélio de Castro Rocha
Pedro Elias de Oliveira Neto
Igohr de Andrade Cordeiro
Dyogo Raphael de Sousa e Queirós

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de gratificação aos membros, acima relacionados, em 20% (vinte por cento) sobre o valor de suas remunerações, conforme definido no art.6º, II, da Lei municipal nº 2.851, de 07 de junho de 2017.

Art. 3º Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 017/2024, que determinou composição da Comissão Executiva do Vestibular 2024.2;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da AEDA, 05 de novembro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:153C657B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §1º e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos do Município de Araripina, os Fundos Municipais e a Autarquia Municipal, examinarão as notas de empenho, até 20 de dezembro de 2024 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §1º e §2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.

Art. 3º. Ficam, ainda, a Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos, os Fundos Municipais e a Autarquia Municipal autorizadas a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar processado, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;
II - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 4º. Até o dia 20 de dezembro de 2024 os Secretários determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse das informações a Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos, os Fundos Municipais e a Autarquia Municipal ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC99F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 073, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2024;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2024;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2024;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2024, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 12 de dezembro de 2024, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.
CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 12 de dezembro de 2024, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 27 de dezembro de 2024 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 27 (Vinte e Sete) de dezembro de 2024, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e ArariPrev, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, FINISA e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de

dezembro de 2022, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira, em observância ao Art. 42 da LRF.
"É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B38CB949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DO TIPO: PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 058/2024.** Contratado: **LUIS H J C LINS LTDA**, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 4 A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87. Valor Contratado: **R$ 633.020,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS)**. Data de assinatura: 07 de maio de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de maio de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8569DA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024. Processo Licitatório nº 085/2023. Pregão Eletrônico nº 054/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA – ME, com sede na Rua Santana, nº 713, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, representada pela Sra. GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS. Terá seu o valor do objeto contratual reajustado com respectivo valor de R$ 120.018,89 (cento e vinte mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Araripina – PE, 08 de Julho de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8BE7DCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 053/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2024. Processo Licitatório nº 060/2023. Pregão Eletrônico nº 044/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA – ME, com sede na Rua Santana, nº 713, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, representada pela Sra. GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS. Terá seu o valor do objeto contratual reajustado com respectivo valor de R$ 36.518,52 (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Araripina – PE, 08 de Julho de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC8466E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 090/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023. Processo Licitatório nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS – GLP. Contratada: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, com sede na Rua Lídio de Miranda Parente, nº 22, bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.140/0001-07, representada pelo Sr. José Roberto Pereira de Morais. Terá seu termo inicial o dia 16 de Junho de 2024 e seu termo final 31 de Dezembro de 2024. Araripina – PE, 08 de Julho de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1267D797

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 123/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2022. Processo Licitatório nº 056/2023. Pregão Eletrônico nº 041/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR. Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com sede a Rua Maria Doniak, nº 133, bairro Jardim Tropical, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega.

Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 20 de Outubro de 2024. Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F836077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 085/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2023. Processo Licitatório nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 024/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA com sede a Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, representada pelo Sr. Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Maio de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7741C33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 156/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede a Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, bairro Iputinga, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 30 de Novembro de 2024. Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E53617FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 056/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023. Processo Licitatório nº 030/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA – ME, com sede na Rua Santana, nº 713, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, representada pela Sra. GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A25DAFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 035/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 Norte S/N, KM 56 6 Galpão 02, bairro Jardim Paulista, Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EDE834CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 083/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023. Processo Licitatório nº 016/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 Norte S/N, KM 56 6 Galpão 02, bairro Jardim Paulista, Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Maio de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C507ABB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 084/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 Norte S/N, KM 56 6 Galpão 02, bairro Jardim Paulista, Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Maio de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023

. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7A173DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 036/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA com sede a Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, representada pelo Sr. Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65CC0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 037/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede a Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5C962DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 090/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023. Processo Licitatório nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 022/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS – GLP. Contratada: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, com sede na Rua Lídio de Miranda Parente, nº 22, bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.140/0001-07, representada pelo Sr. José Roberto Pereira de Morais. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 15 de Junho de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2024

. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06F74200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 044/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023. Processo Licitatório nº 007/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS – GLP. Contratada: CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28, representada pela Sra. Judite dos Santos Angelo. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 10 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD03467F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 029/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUSIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28, representada pela Sra. Judite dos Santos Angelo. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 13 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F87630C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 077/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023. Processo Licitatório nº 031/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUSIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28, representada pela Sra. Judite dos Santos Angelo. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 12 de Maio de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50C5EA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023. Processo Licitatório nº 048/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MEDICO HOSPITALARES. Contratada: CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28, representada pela Sra. Judite dos Santos Angelo. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 16 de Janeiro de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8B2F1121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 048/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE INSUMOS MEDICO HOSPITALARES. Contratada: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Inácio Ferreira Teles, nº 103, bairro São José, Crato – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38, representada pelo Sr. Leonardo Justo Gouveia. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9361F67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 045/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. Processo Licitatório nº 031/2022. Pregão Eletrônico nº 022/2022. A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE INSUMOS MEDICO HOSPITALARES. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA – ME, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.721/0001-96, representada pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 10 de Março de 2024. Araripina – PE, 26 de Dezembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1306C2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **AFAGU SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.216/0011-52, representada por **RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº. 103.000.403-00, para a aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor deR$ **R$ 303.402,00** (trezentos e três mil, quatrocentos e dois reais). Araripina-PE, 31.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52657A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 052/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA com sede a Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, representada pelo Sr. Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024. Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:196E6C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE AVISO: REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE, OCASIONOU EM LICITAÇÃO REVOGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, DA LEI Nº 14.133/21, POR HAVER INCONFORMIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTO NO EDITAL. OUTRAS INFORMAÇÕES VIA E-MAIL: LICITACAO.ARCOVERDE@GMAIL.COM, E NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08 ÀS 13H NA SALA DA CPL, NO ANEXO DA PREFEITURA, AV. ARMANDO DE SIQUEIRA BRITO, Nº 1047 – SÃO MIGUEL – ARCOVERDE/PE. TEL. (87) 3821-9004. ARCOVERDE,

30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE DIEGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:25E97A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0032/2024 - PROJETO E GEORREFERENCIAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
DISPENSA N° 0032/2024

A Prefeitura de Barra de Guabiraba no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICA** o procedimento de dispensa de licitação em questão para a contratação da empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 32.312.813/0001-03 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DO GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO BARRA DE GUABIRABA - PE PARA ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO TC Nº 06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 20/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE),** ao custo total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** tendo por fundamento a hipótese do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21. OBS: Errata à publicação veiculada em 06 de novembro de 2024, código identificador: 59AAD989.

Barra de Guabiraba, 07 de novembro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C5D2928E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROC. N° 56/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROC. N° 56/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.671.280/0001-84, R$ 267.408,15. Barreiros - PE, 06 de novembro de 2024-

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:885EFA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 100/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2024. Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Tinha abertura prevista para o dia 11 de novembro de 2024, às 09h30min, fica adiada para o dia 13 de novembro de 2024, às 09h30min, tendo em vista a indisponibilidade da comissão/pregoeiro na data prevista anteriormente. Belo Jardim PE, 07/11/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:4EB0EBFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 010/2024

Contrato n.º 010/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em educação.

Contratado: DAYANE M B DE ARAUJO ME – CONSED CONSULTORIA
CNPJ: 18.557.245/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Betânia
Base Legal: Lei n.º 14.133/2021, Inciso VIII

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Este Termo de Rescisão Contratual é celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Betânia**, doravante denominada **Contratante**, e **DAYANE M B DE ARAUJO ME – CONSED CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.557.245/0001-80**, doravante denominada **Contratada**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 010/2024, cujo objetivo era a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em educação, conforme as condições e especificações estabelecidas no contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO
A presente rescisão contratual é fundamentada no interesse público, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, mediante justificativa plausível e respeitados os direitos da contratada.
No presente caso, a Administração Pública, visando à adequação dos serviços contratados às novas necessidades e prioridades estabelecidas para o município, verificou a necessidade de reavaliar os contratos em andamento, de modo a otimizar o uso dos recursos públicos e direcioná-los para outras demandas estratégicas na área educacional. Após criteriosa análise, concluiu-se que o prosseguimento do contrato n.º 010/2024 não mais atende plenamente aos objetivos prioritários da gestão atual, o que ensejou a decisão de rescisão deste contrato, motivada exclusivamente pelo interesse público.
CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
A Contratante compromete-se a realizar todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e nos termos do contrato original. A Contratada, por sua vez, deverá cumprir as obrigações remanescentes, inclusive as de cunho administrativo e fiscal, como a entrega de relatórios e documentos pertinentes aos serviços prestados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, a rescisão contratual gera efeitos a partir da assinatura deste termo, implicando na liberação de ambas as partes das obrigações contratuais futuras.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE
Este termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, garantindo a publicidade do ato e o direito de acesso à informação pela população.

Betânia, 01 de outubro de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6CA3C309

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em educação.
Contratado: DAYANE M B DE ARAUJO ME – CONSED CONSULTORIA
CNPJ: 18.557.245/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Betânia
Base Legal: Lei n.º 14.133/2021, Inciso VIII.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Este Termo de Rescisão Contratual é celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Betânia**, doravante denominada **Contratante**, e **DAYANE M B DE ARAUJO ME – CONSED CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.557.245/0001-80**, doravante denominada **Contratada**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 040/2024, cujo objetivo **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais, Processo Seletivo e Formação Continuada de Profissionais da Educação. Para Implantação, Execução e Acompanhamento das atividades do Programa Escola de tempo Integral, junto ao Corpo Discente, Corpo Docente e demais Profissionais da Educação envolvidos no**

Programa com os profissionais da Educação do Município de Betânia/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual é fundamentada no interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, mediante justificativa plausível e respeitados os direitos da contratada.

No presente caso, a Administração Pública, visando à adequação dos serviços contratados às novas necessidades e prioridades estabelecidas para o município, verificou a necessidade de reavaliar os contratos em andamento, de modo a otimizar o uso dos recursos públicos e direcioná-los para outras demandas estratégicas na área educacional. Após criteriosa análise, concluiu-se que o prosseguimento do contrato n.º 040/2024 não mais atende plenamente aos objetivos prioritários da gestão atual, o que ensejou a decisão de rescisão deste contrato, motivada exclusivamente pelo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A Contratante compromete-se a realizar todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e nos termos do contrato original. A Contratada, por sua vez, deverá cumprir as obrigações remanescentes, inclusive as de cunho administrativo e fiscal, como a entrega de relatórios e documentos pertinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a rescisão contratual gera efeitos a partir da assinatura deste termo, implicando na liberação de ambas as partes das obrigações contratuais futuras.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Este termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, garantindo a publicidade do ato e o direito de acesso à informação pela população.

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:0D179C50

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 083/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **WELINGTON DE SOUZA SILVA,** portador do CPF Nº 066.812.444-08, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - **EXONERAR** a Servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 069.306.724-16, do cargo em comissão de Coord. Geral da Unidade Mista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D50E08D7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 99/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Professora Primário, para exercer a função de Psicopedagoga da Secretaria de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º **NOMEAR** a servidora, **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF: 069.306.724-16, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de Fevereiro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E997D402

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 880/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ DJAIR VIEIRA matrícula nº 408369 portador do RG 9.728.840 SDS/PE e CPF Nº 126.881.894-17** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **o fornecimento de marmitas destinadas aos operadores de máquinas e demais servidores da Secretaria de Obras do Município de Betânia - PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 13 agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:48395BCB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 881/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLARA DELFINA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 14/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DE554DA8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 882/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA matrícula nº 101223 portadora do RG 6.037.472 SSP/PE e CPF Nº 036.203.644-60** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na execução de ações de educação permanente e capacitações continuadas para a equipe do programa Criança Feliz, conforme descrito no termo de referência anexo, abrangendo coordenador, supervisor, visitadores, comitê gestor e equipe de referência do CRAS que acompanham o público do Programa Criança Feliz. O objetivo é qualificar os serviços e a atuação dos profissionais junto às famílias acompanhadas nas diversas temáticas correlacionadas ao desenvolvimento integral da primeira infância, utilizando metodologias diversas como seminários, palestras, workshops e oficinas.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A Servidora do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.
BETÂNIA - PE, 15 agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BE2121E2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 883/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o resultado da Junta Médica Oficial do Município, e em atendimento ao § 3º, do art. 98 da Lei 8.112, e suas alterações posteriores, como também a Lei complementar nº 371 de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LEIDIANA DA ROCHA SANTOS,** efetiva, Técnica Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, horário especial (redução de carga horária), em razão de seu filho Lorenzo Marcio da Rocha Santos, com deficiência (Autismo e Retardo Mental Leve), conforme laudo médico e parecer jurídico em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:56A0C8AA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 884/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **REGIANO BENEDITO DA SILVA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:527CBAF9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 885/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **REGIANO BENEDITO DA SILVA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 10/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A0F27A44

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 886/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 13/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5351DF91

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 887/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 19/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D51C6C71

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 888/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILEUZA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 19/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:14C41393

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 889/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES DE LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A81AF140

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 890/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 23/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:44028F54

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 891/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA MARLI DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 07/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:11FC96F4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 892/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTA DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 28 (vinte e oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:20117C40

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 893/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ NILDO DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Administração Geral, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B5A7DE32

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 894/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JAILSON ANTONIO DOS SANTOS,** efetivo, Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 09/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6CF3C87C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 895/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **AUZENIR MARIA DE LIMA SILVA,** contrato, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 08/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7590B066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 819/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no Processo nº 0009180-89.2024.8.17.2640, que determina a suspensão do ato de nomeação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações judiciais e a observância dos princípios da legalidade e eficiência na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o ato de nomeação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, Portaria n° 742/2024 de 10 de outubro de 2024, relacionados abaixo, selecionados no último processo seletivo, até ulterior deliberação judicial.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
6	José Junior Porfirio Lima	703.***.***-17	8,8	1º
51	Michele Karine Lima Barbosa	029.***.***-21	6,86	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UBS MANDACARU

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
9	Sergio Marques Ferreira	121. ******-63	6,26	1º

UBS SANTA RITA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
009	Geizane Ferreira Cardoso	044. ******-16	R$ 9,00	1º

UBS BAIXA DA LAMA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
010	Paula Melo da Silva	113. *******-81	7,08	1º

UBS VILA FERREIRA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
12	Sandra Souza Rodrigues	027. ******-00	7,6	1º
48	Elizabete de Brito Cavalcante	040. ******-32	4,62	2º

Art. 2º Determinar a comunicação desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Brejão/PE, em 06 de Novembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3156915A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 134/2023, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA DANIEL LUCENA DE LIMA, CNPJ: 07.410.381/0001-26, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **DANIEL LUCENA DE LIMA, CNPJ: 07.410.381/0001-26**, com sede na Rua João Nunes, nº 213, Bairro Centro, Brejinho - PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 134/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 18/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 134/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 06 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C042E10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 277.337,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:767DC6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.226.647/0001-77.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 14.404,70 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:72240008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **BRINQUELIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.508.392/0001-60.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 9.785,00 (**Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8597C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 13.879.231/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 13.207,24 (**Treze Mil Duzentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA8E821F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e F A COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.064.498/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 130.488,00 (**Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)**

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FC643A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.737.518/0001-36.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 230.373,00 (**Duzentos e Trinta Mil Trezentos e Setenta e Três Reais)**

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEC5D468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, CNPJ: 19.918.905/0001-73.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 141.483,90 (**Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)**

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 30/03/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:340F3A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 283/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Claudilene de Souza Lucena,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4718145C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 285/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Genaldo Araújo dos Santos,** titular do cargo de Secretário de Educação, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BB1327CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 284/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Marina Morais de Arruda,** titular do cargo de Secretária de Gabinete, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4C144237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 286/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão vertical ao Servidor Público Municipal, Senhora **ALINE CRISTINA FERREIRA NUNES**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142476, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **M** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:89375CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 288/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Soleaneide Janaina da Silva,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A4A6798A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 287/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Maiza de Lima Sousa**, Matrícula Funcional n° 144205, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/10/2024 à 18/02/2025.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito0

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7B2D456B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Objeto Sistema de Registro de Preços para Aquisição de utensílios destinados a reestruturação e manutenção da Cozinha Comunitária do Município do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 67.192,70. A presente licitação, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência, fica **ADIADA**, tendo como **novas datas**: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 07 de novembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 25 de novembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 25 de novembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 06 de novembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:01AB9C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude torna público o calendário de entrevista da Chamada Pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

As entrevistas serão realizadas no dia 08/11/2024, por ordem de chegada dos candidatos no horário das 08:30 as 13:00, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude localizada na Rua Praça Pedro Guenes-Nossa Senhora do Bom Conselho, s.n., centro, cidade de Brejo da Madre de Deus.

Brejo da Madre de Deus, 06 de novembro de 2024.

MARIA ADRIANA SOUZA SILVA

MARIA DAS DORES DINIZ SOUZA

LEÔNIDAS BARBOSA CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:100069B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 088/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO N. º 088/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 028/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 025/2024. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE PIROTECNIA, DESTINADO A ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. **Valor Máximo: R$ R$ 99.998,50** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **22/11/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **22/11/2024 às 11h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 06 de novembro de 2024.

ESILDO BARROS RAMOS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AFC88ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0583/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.871 – SEARH de 02/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.871 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOAO ROBERTO DA SILVA MOURA,** mat. **33.637**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:656261A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0584/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.594 – SEARH de 19/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.594 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **EMY EMELY DO NASCIMENTO LIMA,** mat. **34.059**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B5736A4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0585/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.585 – SEARH de 19/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.585 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JESSICA LARANJEIRA GUERREIRO DE CASTRO,** mat. **34.012**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:69A5B2AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0586/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.607 – SEARH de 20/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.607 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOSE ALVES PINHEIRO JUNIOR,** mat. **34.064**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E5DA743

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0587/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.899 – SEARH de 03/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.899 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ILKA ARICELE FERREIRA DA SILVA,** mat. **33.925**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:067FCE76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0588/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1667/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.434 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.434 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DECIMAR DO SOCORRO DA SILVA,** mat. **31.473**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8698DB5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0589/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1067/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 0424/2024 – SEARH de 20/09/2024, Processo nº 34.729 – SEARH de 16/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.729 – SEARH/COLEG de 16/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **INEZ VALERIA FERREIRA MESSIAS,** mat. **32.732**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E5FEEDE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0590/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1067/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 0424/2024 – SEARH de 20/09/2024, Processo nº 34.722 – SEARH de 27/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.722 – SEARH/COLEG de 16/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **IVANILDO PEREIRA DE MELO JUNIOR,** mat. **33.820**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CDAF17D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0591/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1067/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 0424/2024 – SEARH de 20/09/2024, Processo nº 34.901 – SEARH de 04/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.901 – SEARH/COLEG de 16/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA MANUELLA GUILHERME DE LIMA,** mat. **33.643**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:75F845D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0592/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1067/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 0424/2024 – SEARH de 20/09/2024, Processo nº 34.784 – SEARH de 29/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.784 – SEARH/COLEG de 16/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANGELA CARDOSO DE ARAUJO,** mat. **33.943**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A9043810

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0593/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.197 – SEARH de 30/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.197 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **AMANDA EMMANUELLY DE MELO TAVARES ALBUQUERQUE,** mat. **34.016**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:839CACA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0594/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a C.I nº 1.066/2024 – SME de 18/10/2024, C.I nº 398/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 34.173 – SEARH de 29/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.173 – SEARH/COLEG de 05/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LUCIANA ASCHOFF COUTINHO,** mat. **34.066**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5DB76AA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 159/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato nº 145/2024 que concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais pela média a **GEORGE CARLOS LINS DE ALMEIDA,** Cadastrador, matrícula 32087, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública,** nos termos do art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:B920B3B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 160/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais pela média a **GEORGE CARLOS LINS DE ALMEIDA,** Cadastrador, matrícula 32087, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública,** nos termos do art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:CD5E5AB4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0817/2024.

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 081/2024 de 04/11/2024, Ofício nº 150/2024 – GAPRE de 04/10/2024 e Despacho CESSÃO de 04/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR ao órgão de origem a servidora **ISABELA DE OLIVEIRA LUNA,** no cargo de **PROFESSOR II NEP-05,** mat. **270965-1**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:63E330DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0818/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0243/2024 - SEARH de 30/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Mat.	Nome	Função
33.667	ANA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AF38FF9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0819/2024.

Ementa: Convocação do (a) aprovado (a) no concurso Público Edital 01/2015, de acordo com a C.I nº 712/2024 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0001903-95.2020.8.17.2370.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a C.I nº 0245/2024 - SEARH de 06/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) no Concurso Público – Edital Nº 01/2015, visando o preenchimento da vaga, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS
IAPUNIRA OLIVEIRA DE FRANÇA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

O candidato relacionado deverá comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDDD6A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 266/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ADRYANDERSON VICENTE SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 113.811.794-36, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ADRYANDERSON VICENTE SILVA DOS SANTOS,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:461E1476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 267/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES,** inscrito no CPF nº 077.561.494-75, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:36FB22F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 268/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ADEVALDO DA SILVA MENDES,** inscrito no CPF nº 104.910.614-80, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ADEVALDO DA SILVA MENDES,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:A83253E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 269/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **LUCAS GALDINO DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 082.889.074-90, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **LUCAS GALDINO DE CARVALHO,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:A3668650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 270/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **AGNALDO MANUEL DA SILVA,** inscrito no CPF nº 749.901.284-00, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **AGNALDO MANUEL DA SILVA,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:4FC1F15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 271/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **UVERLÂNIO LUIS DE MORAIS,** inscrito no CPF nº 948.069.934-68, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **UVERLÂNIO LUIS DE MORAIS,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:79D49723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 272/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ELAINE DA SILVA SERAFIM,** inscrita no CPF nº 065.514.494-33, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ELAINE DA SILVA SERAFIM,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:682A1D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 273/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA APARECIDA DE MELO,** inscrita no CPF nº 039.281.804-36, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA APARECIDA DE MELO,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -PCD, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:6BB74DBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **SUSPENDER** para posterior publicação, o **Processo de Contratação nº 028/2024 - PMC, Pregão na forma eletrônica nº 016/2024 – PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, bem como adequações no Anexo II Termo de Referência. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés-PE. **Cuja abertura se daria às 9h00, do dia 11 de novembro de 2024.** Maiores Informações no Departamento de Contratação, ou pelo fone (87) 9.9136-6612.

Caetés/PE, 06 de novembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BBFBC7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e validade, anulando-se a Publicação EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: 28/10/2024. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição 3708 pág. 29. Data da publicação: 28/10/2024.

Canhotinho/PE, em 06 de novembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1E0F752B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2024

"Regulamenta, no município de Capoeiras/PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho na Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente Lei regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de Equipe Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissionais (EMULTI) do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 12 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3º Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 1004/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4° º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de ESF, EAP, ESB e EMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde será realizado nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de10/04/2024.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade das gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 9º º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe, considerando os critérios definidos pelas comissões das respectivas categorias e validadas posteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde, através das suas respectivas resoluções.

Art. 10 Respeitado o direito ao gozo de férias, o profissional receberá o incentivo proporcionalmente em caso de:
a) Desistência;
b) Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;
c) Licença ou ausência das atividades da equipe, de forma justificada, por período superior a 15 (quinze) dias;
d) Ter falta sem justificativa;
e) Apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados;
f) Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal.

SEÇÃO I
DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP'S)

Art. 11 A distribuição dos valores referentes às ESFs, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
I. 40% (quarenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será distribuído da seguinte maneira:
a) Do valor obtido no inciso I, 80% (oitenta por cento) dele será destinado aos investimentos em manutenção da Atenção Primária à Saúde.
b) Do valor remanescente indicado no inciso I, ou seja 20% (vinte por cento) restante, será destinado à equipe técnica responsável que compõem as gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupem cargos comissionados, que serão indicados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que serão responsáveis pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.
II. 60% (sessenta por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs, e dividido igualmente por todos os servidores das categorias: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

Art. 12 Art. 12. Com relação a distribuição dos valores referentes às EAP's, aplicar-seá a seguinte metodologia:
I. 60% (sessenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será distribuído da seguinte maneira:
a) Do valor obtido no inciso I, 80% (oitenta por cento) dele será destinado aos investimentos em manutenção da Atenção Primária à Saúde.
b) Do valor remanescente indicado no inciso I, ou seja 20% (vinte por cento) restante, será destinado à equipe técnica responsável que compõem as gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupem cargos comissionados, que serão indicados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que serão responsáveis pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.
II. 40% (quarenta por cento) do valor remanescente indicado no caput deste artigo, será destinado aos profissionais das EAPs, e dividido de forma igualitária entre os membros da equipe.

SEÇÃO II
DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB'S)

Art. 13. Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
I. O valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:
a) 60% (sessenta por cento) divididos igualmente entre os cirurgiões dentistas;
b) 40% (quarenta por cento) divididos igualmente entre os auxiliares de saúde bucal.

SEÇÃO III
DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI'S)

Art. 14 Com relação a distribuição dos valores referentes às EMULTI's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
I. O valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será dividido igualmente entre todos os profissionais que compõem as respectivas EMULTI's.

Art. 15 No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os profissionais mencionados nessa lei podem ser servidores concursados, contratados e comissionados, que atuem na atenção primaria à saúde, no município de Capoeiras/PE.

Art. 17 Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 14º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município dos Capoeiras/PE fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 19 O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 20 Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 21 Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024 e revoga as disposições da Lei Municipal nº 532/2021, e da Lei Municipal nº 601/2024.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:23BF24F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário Municipal, (Ordenador de despesa), Decreto n°002/2022 em face do resultado obtido e adjudicação do Processo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024. **Objeto:**Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Aquisição de Tubos de Drenagem, para atender as necessidades da secretária de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme condições e especificações constantes deste termo de referência, no Anexo I deste Edital. Empresas vencedoras valor total: R$ 275.630,00(duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais):**ANEILTON PEREIRA DE MELO GARANHUNS**(01013304000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 275.630,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais). Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:15604474

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – PMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PMC AVISO DE LICITAÇÃO REGIONAL

Nat.: REGISTRO DE PREÇO

Formação de Registro de preços para contratação, sob demanda, de serviços de conservação viária em diversas vias do município de capoeiras, compreendendo a pavimentação de calçamento ou tapa buracos, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, no município de Capoeiras/PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.
Valor Máximo Admitido: R$ 704.103,42 (setecentos e quatro mil, cento e três reais).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/11/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 19/11/2024.
Abertura das Propostas: às 09:00h. do dia 19/11/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 19/11/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4AB6963C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Processo Nº: 00098/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$238.375,18.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:41A40EEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2021

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00044/2021**, decorrente da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2021**. **Termo aditivo de Prorrogação Contratual**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos terrestres (automóveis e caminhões) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Casinhas/PE e diversas secretarias do município.** Contratada: **NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº **25.169.836/0001-45**. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Vigência: de **30/10/2024 a 30/10/2025**, conforme o disposto no Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Casinhas-PE, 30 de outubro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D9E0494C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 13/2024 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024 –Aquisição de medicamentos e insumos médicos objetivando uma melhor assistência no atendimento clinico, para atender ao plano de trabalho aprovado pelo governo do estado de Pernambuco através da emenda 1137/2024, para o período de 02 (dois) meses. Valor estimado R$400.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 07/11/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 21/11/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 21/11/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico:_www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 06 de novembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:CDB6F192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Assunto: Apuração da não assinatura de contrato, que possui como objeto a Aquisição de insumos e Equipamento Odontológicos, para suprir as necessidades de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública municipal, no âmbito do Bloco do Financiamento da atenção Básica, especificados nos itens 09, 10 e 73, do Termo de Referência, anexo l, do Pregão Eletrônico N," 006/2024.
Indiciado: AGFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.237.860/0001-22.
Observação: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande - PE, no exercício de suas atribuições legais, verificou a não assinatura de contrato, referente ao Processo Licitatório n° 007/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto a Aquisição de insumos e Equipamento Odontológicos, para suprir as necessidades de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública municipal, no âmbito do Bloco do Financiamento da atenção Básica, especificados nos itens 09, 10 e 73, do Termo de Referência, anexo l, do Pregão Eletrônico N," 006/2024.
A Portaria GP nº 004/2024, de lavra do Excelentíssimo Prefeito do Município, instaurou o presente P.A.
Para a devida autuação deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, autoriza a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo, devidamente nomeada pela Portaria nº. 004/2024, para que seja aberto Procedimento Administrativo nº. 003/2024, no intuito de que sejam apurados os fatos referentes a existência da não assinatura de contrato, referente ao Processo Licitatório n° 007/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2024, cujo objeto a Aquisição de insumos e Equipamento Odontológicos, para suprir as necessidades de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública municipal, no âmbito do Bloco do Financiamento da atenção Básica, especificados nos itens 09, 10 e 73, do Termo de Referência, anexo l, do Pregão Eletrônico N," 006/2024.

Para o devido Termo de Abertura deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

No quarto dia do mês de novembro do ano de 2024 (04/11/2024), às 09:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande/PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes os servidor(as) **LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 344707, como **PRESIDENTE, JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** matrícula 575013, como **SECRETÁRIA** e o senhor **DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS,** matrícula nº 375244, como **MEMBRO,** para, sob a presidência da primeira, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 004/2024, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013, como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar o não fornecimento do item vencido proveniente do Processo Licitatório n° 007/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2024, cujo objeto a Aquisição de insumos e Equipamento Odontológicos, para suprir as necessidades de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da rede pública municipal, no âmbito do Bloco do Financiamento da atenção Básica, especificados nos itens 09, 10 e 73, do Termo de Referência, anexo l, do Pregão Eletrônico N," 006/2024.

Na hipótese de a referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

- DOS FATOS

1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, inscrito no CNPJ sob o n° **08.625.167/0001-50,** realizou o Procedimento Licitatório nº 007/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como vencedora a empresa neste ato indiciada.

Destarte, após finalização de toda fase final do processo, no dia 11/10/2024 fora enviado o contrato para o e-mail agfarma9@gmail.com para a devida assinatura, neste mesmo dia fora enviado para a empresa também a ordem de fornecimento com todas as informações de execução contidas na presente ordem,

Nos dias 16 e 28 de outubro foram feitas reiterações para o comparecimento da empresa para assinar o contrato mas sem sucesso.

No dia 30/10/2024 a empresa alega que por motivos de aumento de valor do mercado e impostos estaria impossibilitada de executar o serviço que a mesma entendeu ser proveniente licitar e teve acesso aos valores que seriam praticados nesse processo licitatório.

Logo, a não assinatura do instrumento contratual, é a causadora de todo o transtorno aqui narrado e do atraso no desempenho das atividades buscadas para o melhor atendimento dos interesses da Administração Pública.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de

penalidade, podendo chegar à aplicação de penalidades como o impedimento de licitar com esta Municipalidade pelo prazo de até 3 anos, em consonância com o art. 156, inciso III da lei Federal nº 14.133/21.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula N° 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula N° 375244

CITAÇÃO

À Empresa**: AGFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.237.860/0001-22.**

Representante Legal – **Sra. ANDREZA GONÇALVES ROQUE**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 004/2024, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande/PE, Cito V. Sa., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque em razão da não assinatura do contrato proveniente do Processo nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024 do Município de Chã Grande/PE.

DADO E PASSADO aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta cidade de Chã Grande/PE, Estado de Pernambuco. Eu,_____, Presidente da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 344707

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5F99DE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Assunto: Apuração da não assinatura de contrato, que possui como objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

Indiciado: Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.

Observação: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande - PE, no exercício de suas atribuições legais, verificou a não assinatura de contrato, referente ao Processo Licitatório n° 006/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

A Portaria GP nº 004/2024, de lavra do Excelentíssimo Prefeito do Município, instaurou o presente P.A.

Para a devida autuação deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, autoriza a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo, devidamente nomeada pela Portaria nº. 004/2024, para que seja aberto Procedimento Administrativo nº. 004/2024, no intuito de que sejam apurados os fatos referentes a existência da não assinatura de contrato, referente ao Processo Licitatório n° 006/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, cujo objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

Para o devido Termo de Abertura deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, Secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

No sexto dia do mês de novembro do ano de 2024 (06/11/2024), às 10:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande/PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes o servidor(as) **LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 344707, como **PRESIDENTE**, **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula 575013, como **SECRETÁRIA** e o senhor **DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS**, matrícula nº 375244, como **MEMBRO**, para, sob a presidência da primeira, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 004/2024, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, Jaline Aparecida da Conceição Pereira– Matrícula nº 575013, como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar a não assinatura do contrato proveniente do Processo Licitatório n° 006/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, cujo objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

Na hipótese de a referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

- DOS FATOS

1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.625.167/0001-50**, realizou o

Procedimento Licitatório nº 006/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo como vencedora a empresa neste ato indiciada.

Destarte, após finalização de toda fase final do processo, no dia 09/10/2024 fora enviado a ordem de fornecimento referente ao Contrato FMS Nº 181/2024 solicitado as notas fiscais juntamente com as certidões.

No 29/10/2024 esta municipalidade mais uma vez via e-mail solicitou o prazo de entrega do item.

No mesmo dia da solicitação de prazo de entrega, a empresa solicitou a dilação do prazo de entrega, alegando dificuldades na aquisição de insumos e logística.

Logo, a não assinatura do instrumento contratual, é a causadora de todo o transtorno aqui narrado e do atraso no desempenho das atividades buscadas para o melhor atendimento dos interesses da Administração Pública, além de que o município aguardar por mais 60 dias um item a qual essa municipalidade demanda uma certa urgência, fica no todo inviável.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar à aplicação de penalidades como o impedimento de licitar com esta Municipalidade pelo prazo de até 3 anos, em consonância com o art. 156, inciso III da lei Federal nº 14.133/21.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula N° 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula N° 375244

CITAÇÃO

À Empresa: **Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**.

Representante Legal – Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 004/2024, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande/PE, Cito V. Sa., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque em razão da não assinatura do contrato proveniente do Processo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 do Município de Chã Grande/PE.

DADO E PASSADO aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta cidade de Chã Grande/PE, Estado de Pernambuco. Eu,_____, Presidente da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS**.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
matrícula nº 344707

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:81533681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 154/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **72.112,36 (Setenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 junho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7EB6F3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 165/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **69.099,42 (Sessenta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 julho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CDFEE623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 171/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **73.924,49 (Setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 julho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3DED9316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 185/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **81.422,22 (Oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 agosto de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3A083516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 210/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **83.647,20 (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 agosto de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:32F23E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 219/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **82.694,25 (Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7908E9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 247/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **71.712,01 (Setenta e um mil, setecentos e doze reais e um centavo)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4571ACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024

CONTRATO Nº 260/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **80.420,91 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo E Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8FD19C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 274/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **83.720,71 (Oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:442F4BBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 153/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **111.285,00 (Cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 junho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3A7351FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 166/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **91.413,95 (Noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 julho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:52EDE570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 172/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **72.421,39 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove e cinco)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 15 julho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9CCF46A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 186/2024

BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **92.834,16 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 agosto de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:495F5328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 211/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **120.268,19 (Cento e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove e cinco)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 agosto de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:65D63D49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 220/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **115.760,62 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois e centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo E Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1F26861D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 248/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **103.329,75 (Cento e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B807A436

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 261/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **116.247,53 (Cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F3F279A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 275/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **108.537,01 (Cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:16A1C71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020.**

Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Município do Condado/PE.

EMPRESA: CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A
CNPJ: 07.534.580/0001-46
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
PRAZO: 06/11/2024 à 05/11/2025
REAJUSTE: 4,42%

Condado (PE), 05 de novembro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C067B8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **13º (DECIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO,** originado do **Contrato Nº001/2021**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratação de empresa de locação de veículos para execução de limpeza urbana e rural no município do Condado/PE.

EMPRESA: AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 06/11/2024 até 05/05/2025
VALOR: R$ 196.639,15 (cento e setenta e seis mil e setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) (MENSAL)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 983.195,75 (novecentos e oitenta e três mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) (ANUAL).

Condado (PE), 05 de novembro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DC84BD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024- GP

EMENTA: Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - Estado de Pernambuco, ‘‘Com a Graça de Deus e a vontade do Povo”, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municípal, nos termos do Art 3º do Decreto Municipal nº 31 de 06 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art 3º do Decreto Municipal nº 31, de 06 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc:

I. Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos que presidirá:
CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
II. Representante do Gabinete do Prefeito:
GABRIEL CAMELO VILELA
III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
PAULA ANDRÉIA FAUSTINO DA SILVA
IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania:
VALDENICE FEBRÔNIO DE ALMEIDA
V. Representante do Poder Legislativo:
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições contrário, especialmente a Portaria nº 336/2021 – GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024

Correntes/PE, 10/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5EADF20D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 774/2024

EMENTA: FIXA NORMAS NOS TERMOS DO § 1º, I E II DO ART 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE, RELATIVAS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E OUTROS REQUISITOS PREVISTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - Esta lei complementar fixa normas, nos termos do § 1º, I e II do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Correntes/PE, relativas ao tempo de contribuição e outros requisitos previstos no regime próprio de previdência social.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 2º - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 3º - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Correntes/PE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Correntes/PE, a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e,

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao Município de Correntes/PE, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 6º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada

em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o que dispõe a Lei Municipal de instituição do RPPS, corroborados pelo Art. 253 da Instrução Normativa n° 128, de 28 de março de 2022; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 7º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 8º - A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:
I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o que dispõe a Lei Municipal de instituição do RPPS, corroborados pelo Art. 253 da Instrução Normativa n° 128, de 28 de março de 2022; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela

competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 9º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23 , o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 10 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 11- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes, gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 18/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3AE077FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2024.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Correntes, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) de acordo e consequentemente o que dispõe a Lei nº 609/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Correntes/PE, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 609/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Correntes/PE;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Correntes/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII – fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V- estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII – técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Correntes/PE.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Correntes a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Correntes/PE na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de acordo com os instrumentos e/ou normativas específicas dos respectivos programas e ações criados(as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Correntes/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Correntes/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, 06 de novembro de 2024.

Correntes/PE, 06/11/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3B63EF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Objeto:Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção para prestação de serviços a serem realizados no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 858.994,24(oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos): **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP(14417792000109)** com os lotes: 1 no valor total de **R$ 858.994,24 (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 06 de novembro de 2024

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:11BA6B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contrato nº 026/2023. Processo nº 013/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de Repasse MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA ME
CNPJ: 49.000.230/0001-40
Aditivo de prazo: 28/06/2024 até 26/10/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:02878B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contrato nº 026/2023. Processo nº 013/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de Repasse MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA ME
CNPJ: 49.000.230/0001-40
Aditivo de prazo: 27/10/2024 até 24/02/2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CAB39AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

Contrato nº 017/2024. Processo nº 011/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, visando atender as necessidades das secretárias e departamentos dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e do Município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: A. CAMILO DA SILVA GÁS ME
CNPJ: 12.651.884/0001-23
Aditivo de valor: Aditivo de 14% (catorze por cento), correspondente ao valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), o valor contratual passa a ser de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2F3BDC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Pregão eletrônico para aquisição de materiais permanente diversos destinados a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no tipo de matéria: demais atos, subtipo de material: aviso de licitação, edição do dia 05 de novembro de 2024, na página 21: **ONDE SE LÊ** Abertura da sessão dia 20/11/2024 às 9:00 horas; **LEIA-SE** Abertura da sessão dia **21/11/2024 às 9:00 horas.** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:576A8DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Pregão eletrônico para aquisição de materiais permanente diversos destinados a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no tipo de matéria: demais atos, subtipo de material: aviso de licitação, edição do dia 05 de novembro de 2024, na página 21: **ONDE SE LÊ** Abertura da sessão dia 20/11/2024 às 9:00 horas; **LEIA-SE** Abertura da sessão dia **21/11/2024 às 9:00 horas.** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:23FAD99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo período de 81 (oitenta e um) dias. Constitui objeto deste contrato, a locação de um sistema de registros de ponto de forma automática, gerando relatórios livres de dúvidas e incorrencias. **Empresa Contratada: ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.683/0001-88**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1EF00F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 090/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 019/2024 - Objeto: Acréscimo no valor de **R$ 10.767,70 (dez mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos)**, o que equivale a 24,807%, do valor global do contrato de nº 090/2024, com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21. Contratado**: IZABEL CRISTINA DA S A VIEIRA COMERCO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – KOALA FIGHT WEAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.925.562/0001-53**. Fundamentado nos arts. 104, inciso I, 124, 125 e 130, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:B37749A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2024 – PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: presente termo aditivo, tem por objeto o reequílibrio ecomonico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 18 (macarrão – tipo espaguete), 35 (coxa e sobrecoxa de frango), com fundamento no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e a respectiva autorização que consta nos autos. **Empresa Contratada: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA com sede naRua Tavares de Araujo, SN, Bairro/Centro – Santana do Mundaú – AL, CEP: 57.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43,**. Fundamentado no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:84ADC077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 384/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **Valor total**: **R$ 35.155,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Fundo Mun. Des. Social de Escada
JACYENDY F. MOURA G. SPERA FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6897CC47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **24 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 23 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 22 de outubro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. SPERA FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:ECF73620

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CADEIRAS DE RODAS PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **51.097.433/0001-48**. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **23 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 20 de abril de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 22 de outubro de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0025D2F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.222.369/0001-13. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **17 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B9839BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 - PL Nº 099/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria gestão pública da cultura para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Escada – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 22.966,67. A fase de lances ocorrerá no no dia 13/11/2024 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:874E950F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – Abertura realizada em 06/11/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES**. Licitante Vencedor: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 06 de novembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4B4BA652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 020/2024, Data da Adjudicação: 06/11/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES**. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 377.020,00 (Trezentos e setenta e sete mil e vinte reais). Exu-PE, em 06 de novembro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AD48A18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 377.020,00 (Trezentos e setenta e sete mil e vinte reais). Exu (PE), 06 de novembro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:50F85270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 464/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA, REDE CFTV E REDE ELÉTRICA DAS UB'S LOCALIZADAS NOS BAIRROS, GONZAGÃO, VILA OLÍMPICA, NOSSA SENHORA APARECIDA, LÉO SARAIVA, POSTO DA SERRA, SÍTIO PAMONHA, DISTRITO DE TABOCAS, DISTRITO DE VIRAÇÃO, DISTRITO DE TIMORANTE E DISTRITO DE ZÉ GOMES, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 377.020,00 (Trezentos e setenta e sete mil e vinte reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 06/11/2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:71310714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA

ERRATA 01 DO EDITAL CESPA Nº 021/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para professores dos cursos da FACIGA e de medicina da AESGA,**inclui as seguintes alterações referentes ao Edital nº021/2024:**

ONDE SE LÊ:

6.42ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:

6.4.12 O candidato que se inscrever em mais de um núcleo deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo em mais de um núcleo, serão previstos horários diferentes para cada núcleo (medicina) escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no site da AESGA.

LEIA-SE:

6.42ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:

6.4.12 O candidato que se inscrever**em até três núcleos**, deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo**em até três núcleos**, serão previstos horários diferentes para cada núcleo escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no

site da AESGA, a qual não seguirá a ordem da classificação da 1ª etapa

Garanhuns, 05 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:14CD5B70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 177/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

CONTRATO Nº 177/2024-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de videomonitoramento (CFTV) para os prédios relacionados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, contemplando Software e Hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para os servidores indicados pela contratante**. VALOR**: **R$ 375.957,12 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de novembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B96A5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMG, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 08/11/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1A405304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2686

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000.000,00**

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1451	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	5.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Fontes de Recurso 5.000.000,00
01 00 5.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC997C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELLY KAROLYNE RUFINO GOMES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 129.221.***-** para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:928F9977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.059/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA BETÂNIA SIMPLICIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.189.*** SDS/PE, inscrita no

CPF sob o nº 021.419.***-** para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5AB79D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.060/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito, a Portaria nº 1.047/2023 que designava a servidora **ANDRESSA ARAGÃO TANUS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.751.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 099.529.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, símbolo CC-4, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B5BFD457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAXWELL ANGELO ROLIM NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.935.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 119.952.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0F3B32C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024
DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Vigilância Ambiental do Município de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde, cujo critério de julgamento será o do menor preço por item.
Valor estimado: **R$ 51.736,90. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/11/2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/11/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 13/11/2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 06.11.2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5B2FC843

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de obras para reformas, adequações e ampliação da Escola Municipal Doutor Ludovico Correia, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 337.811,64 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/12/2024 às 10:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **06 de novembro de 2024**.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:000CE637

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 49/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR**

PREÇO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, para execução da obra de reforma, ampliação e adequação na Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 481.684,32 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro Reais e trinta e dois centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2024 às 13:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/12/2024 às 14:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **06 de novembro de 2024**.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:29B73C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PROCESSO DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 – PODER EXECUTIVO

Na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE está tramitando o PROCESSO DE JULGAMENTO da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Gravatá, Exercício Financeiro de 2019, referente ao PROCESSO TCE-PE Nº 20100439-2, de responsabilidade do Ex-Prefeito JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, para apreciação e julgamento, o qual está disponível para consulta na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. A sessão de JULGAMENTO será realizada no dia 11 de novembro de 2024 (segunda feira), às 10 (dez) horas, de forma presencial, na sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá/PE, estabelecida na Praça Rodolfo de Morais, s/n – Centro – Gravatá/PE.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:800D0C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2024

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, referente ao **Processo nº 128/2024**, com fulcro no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO VETERINÁRIO, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE**. **EMPRESA:** BELOFARMA LTDA, CNPJ nº 32.786.481/0001-07, localizada na Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Global:** R$ 29.846,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Gravatá, 06 de novembro de 2024

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A7C85A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CREDENCIAMENTO ACIMA CITADO, DIVULGAR QUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO** QUE TEM COMO OBJETO: **REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2024 E 2025 CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 08/11/2024 ATÉ AS 08:00H DO DIA 25/11/2024. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR.

GRAVATÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4CAFAE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CONCURSO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO Nº 126/2024 - CONCURSO Nº 001/2024

AVISO DE CONCURSO Nº 001/2024

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CONCURSO ACIMA CITADO, DIVULGARQUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CONCURSO** QUE TEM COMO OBJETO: **PREMIAÇÃO DE 11 (ONZE) AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ NO SEGMENTO DE DANÇA.** OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATRAVÉS DO E-MAIL: PNAB2024@GRAVATA.PE.GOV.BR, A PARTIR DAS 07:00H DO DIA 07/11/2024 ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 13/11/2024, PRESENCIAL, NA RUA CLETO CAMPELO, Nº 250, CENTRO-GRAVATÁ-PE, DAS 08H DO DIA 07/11/2024 ATÉ ÀS 13H DO DIA 13/11/2024. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E PNAB2024@GRAVATA.PE.GOV.BR.

GRAVATÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7C1D2D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CONCURSO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO Nº 127/2024 - CONCURSO Nº002/2024

AVISO DE CONCURSO Nº 002/2024

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CONCURSO ACIMA CITADO, DIVULGARQUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CONCURSO** QUE TEM COMO OBJETO: **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.** OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATRAVÉS DO E-MAIL: PNAB2024@GRAVATA.PE.GOV.BR, A PARTIR DAS 07:00H DO DIA 07/11/2024 ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 13/11/2024, PRESENCIAL, NA RUA CLETO CAMPELO, Nº 250, CENTRO-GRAVATÁ-PE, DAS 08H DO DIA 07/11/2024 ATÉ ÀS 13H DO DIA 13/11/2024. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E PNAB2024@GRAVATA.PE.GOV.BR.

GRAVATÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7582CB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-FMAS.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento n° 001/2024-PMI.
- Contrato nº 005/2024-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 158.250,40 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/11/2025.
- DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2024.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:6F6EB811

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024-FME.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento n° 001/2024-PMI.
- Contrato nº: 003/2024-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 808.715,60 (oitocentos e oito mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/11/2025.
- DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2024.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:36D5F53C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-FMS.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento n° 001/2024-PMI.
- Contrato nº: 008/2024-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 801.231,20 (oitocentos e um mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/11/2025.
- DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2024.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:3EB82671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024-PMI.

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento n° 001/2024-PMI.
- Contrato nº: 020/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- **Objeto Descri.:** Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais do município de Iati/PE.

- **CONTRATADO:** POSTO AGAPE LTDA-ME.
- **CNPJ SOB O N°:** 43.285.951/0001-67.
- **VALOR GLOBAL:** R$ 1.446.706,80 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).
- **VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 05/11/2025.
- **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:4FF80CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 172/2024, PROCESSO N° 175/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024.

autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 172/2024 - Processo Nº 175/2024 – Processo Administrativo nº 175/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.808.153/0001-71, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.980-280 e-mail: marconi@viagensfutura.com.br ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 17/11/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 19/11/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA E O EXMO. SR. VICE-PREFEITO AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, NO "SEMINÁRIOS NOVOS GESTORES 2025-2028", EVENTO DESTINADO AOS NOVOS GOVERNANTES ELEITOS,** perfazendo o valor total de **R$ 8.731,18 (oito mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 06 de novembro de 2024.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:ABA6F842

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS.

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação para aquisição de equipamentos médicos assistenciais, necessários para um atendimento de qualidade nos serviços do SAMU, da Atenção básica e nos serviços de média e alta complexidade do município de Igarassu-PE. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 11/11/2024.**

Igarassu, 06 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:D048A342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° 006/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 0006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO BRINQUEDOS INFANTIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE FLORESTAL DO MUNICIPIO DE IGUARACY/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$323.250,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) - A sessão pública será realizada dia 20/11/2024 às 08:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no

Iguaracy, 06 de novembro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3DD2433C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE ERRATA DE DATA DE LICITAÇÃO CONCOTRRENCIA 011/2024

AVISO DE ERRATA DE DATA DE LICITAÇÃO CONCOTRRENCIA 011/2024

Referente ao edital da concorrência n° 0011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o anexo I do Edital - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.946.913,01 (hum milhão novecentos e quarenta e seis mil novecentos e treze reais e um centavo) -ONDE SE LÊ A sessão pública será realizada dia 21/11/2024 às 09:00h, LEIA-SE A sessão pública será realizada dia 19/11/2024 às 09:00h Endereço

eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 06 de novembro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2B391FB9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 011/2024 (ERRATA DA DATA DA LICITAÇÃO)

Aviso de errata de Licitação
Concorrência N° 011/2024 (errata da data da licitação)
Referente ao edital da concorrência n° 0011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o anexo I do Edital - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.946.913,01 (hum milhão novecentos e quarenta e seis mil novecentos e treze reais e um centavo) -ONDE SE LÊ A sessão pública será realizada dia 21/11/2024 às 09:00h, LEIA-SE A sessão pública será realizada dia 19/11/2024 às 09:00h Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 06 de novembro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FFDAAD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024 –GAB

PORTARIA Nº 425/2024 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2024.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 24259550, do Gabinete do Conselheiro Rodrigo Novaes, do TCE/PE.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 300/2024-GAB, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 02/08/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras de Transição, para enquadrar o servidor público municipal, **NARCISO MORAIS DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.761.673 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 404.675.704-34, titular do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 246, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A922F434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024 – GAB

PORTARIA Nº 426/2024 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2024.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 24256432 do Gabinete do Conselheiro Carlos Neves, do TCE/PE.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 298/2024 – GAB, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 02/08/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal**, NIVÂNIA PEREIRA ALVES FEITOZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.579.637– SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 882.557.194-15, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III-Classe "N"- 150 H/A**, matrícula nº 93-2, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3062884C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 01/2024

Número de Contrato: 001/2024
Objeto: serviço de recuperação do bloco cirúrgico do hospital Hercílio de Moraes Borba, em conformidade com as especificações das planilhas orçamentárias.
Empresa Contratada: TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA
CNPJ da Contratada: 41.200.286/0001-36
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE
CNPJ da Contratante: 10.417.698/0001-07
Valor: R$ 114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 29/02/2024

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:8C0BE846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 04/2024
Número de Contrato: 010/2024
Objeto: serviço de recuperação da cobertura metálica da quadra do ginásio José Mendes Filho, em conformidade com as especificações das planilhas orçamentárias.
Empresa Contratada: TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA
CNPJ da Contratada: 41.200.286/0001-36
Contratante: Município de Itambé/PE
CNPJ da Contratante: 10.15.050/0001-09
Valor: R$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 29/02/2024

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:5546B199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 01/2024, CONTRATO Nº 10/2024 AS PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA OBJETO: serviço de recuperação da cobertura metálica da quadra do ginásio José Mendes Filho, em conformidade com as especificações das planilhas orçamentárias. Acréscimo na prestação de serviços no percentual de 22.84% valor do reajuste R$ 55.344,87.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:250FB6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LEILÃO

Leilão nº 001/2024
A prefeitura Municipal de Itambé-PETorna público que no dia 28 de novembro de 2024 às 14:00hs, realizará o leilão público de forma hibrida on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br e Presencial na Garagem da Prefeitura, dos bens inservíveis do tipo: 01 ônibus VW15.190, 02 Saveiros ambulâncias ano 2015, 01 caminhão Ford/cargo 1317 ano 2010, 01 I/M.Benz415Marimarano 2012, 01 L-200TritonGLS, ano 2016/2017, 01 Fiat/DoblôELX 1.4, ano 2011, 01 Fiat/PálioFireWalyano 2015, 01 FiatStradaano 2013/2014, 01 Lavadora de roupas industrial, 02 Lotes de materiais diversos sucateados, cadeiras escolar, mimeógrafos, estantes e birôs, conforme Edital de leilão 001/2024. O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro OficialOnildode Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: itambelicitacao@gmail.com e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Itambé-PE,07denovembrode 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALINDOCARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:137BE5E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00055/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024-982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da implantação de iluminação pública às margens da PE–263 entre a Vila das Crianças e a ponte que cruza o Rio Pajeú na cidade de Itapetim–PE. Valor: R$275.417,82. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 06/11/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:55193163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2024. Processo Nº: 00027/2024. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 25 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 56 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 51. Contratado: Lenelson Pianco Costa Informatica. CNPJ: 05.040.676/0001-22. Valor R$51.139,92. Vigência: de 06/11/2024 a 06/11/2025.

Itapetim-PE 06/11/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO –
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:DB7EF3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 – SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS, EM UNIDADE MÓVEL, PARA O LAR DO PELUDO E OUTROS ANIMAIS COM TUTORES REALIZANDO CAMPANHAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS INDEPENDENTE DO PESO NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 59.857,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 14/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Itapissuma, 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:09482B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (GARRAFA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA PRSONALISADA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"GARRAFA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA PERSONALISADA "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 12/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:491E7979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"SERVIÇO EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 12/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:DC8763AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MEDICAMENTOS PET)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PET"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 12/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:50963509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –SRP 006/2023-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 032/2023/PMJ
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –SRP 006/2023.**
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 049/2024/PMJ
-Contratado **A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001; 002; 006-011; 013; 014; 017; 018; 025; 026; 028; 029; 030; 036; 039; 040; 042-044; 050; 054; 060-062; 066; 070-075; 078-082; 084; 085; 088-090; 092; 098; 100; 104; 109; 111; 113-156; 158-166; 168; 169; 173-178; 181-184; 186-188; 191; 193; 195; 197-199; 202; 203; 205; 207-222; 225-233; 237; 241-263; 266; 268-290; 292-301; 303; 304; 306; 309; 314; 316; 319; 328-331; 333; 336; 339; 341; 343; 351; 356; 358-360; 368-371; 388-397; 399-401; 403-406; 408; 409; 424; 426; 430; 431; 433; 435-438; 443-450; 458; 461; 464-466; 470-484; 486-497; 499-513; 515; 517-520), com valor de: **R$ 460.529,38 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).**
JATOBÁ -PE, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:282BE2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP 008/2023-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE
EXTRATOS DE CONTRATOS

-Processo Nº: 036/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP 008/2023.**
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO, ELEVADOS E OUTROS, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ANUAIS DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 050/2024/PMJ
-Contratado **ESTIMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 70.233.549/0001-01, esta convocada para celebrar o contrato para os itens(001-008;010-013;015-025;028-044), com saldo restante no valor de: **R$ 1.036.621,80 (Um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**
JATOBÁ -PE, 06 de Novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F68AD38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2024

-Processo Nº: 021/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº, 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**.
- Empresa: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31
- Contrato Nº: 033/2023-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**,** a vigência contratual por mais 123 (cento e vinte e três) dias**.**
JATOBÁ -PE, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C1CF44DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 147/2024

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonera o Sr. **Enilson Gomes de Araújo**, CPF nº 021.590.964-07, para o cargo de Encarregador de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CD6E6ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00065/2024- FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53

CONTRATADA: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 4.034,88 (QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:66D1DEC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00066/2024- FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 48.303.725/0001-85
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 6.148,80 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:42D8168A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00064/2024- FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: A. R. DE LUCENA NETO LTDA, CNPJ nº 31.832.083/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 3.146,39 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:7B88C5EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2024. Objeto: **Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 . VALOR REGISTRADO: R$ 98.961,00.

João Alfredo, 03 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3B71450A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2024. Objeto: **Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: M A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.673.034/0001-57. VALOR REGISTRADO: R$ 388.561,54.

João Alfredo, 03 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:63C31667

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2024. **Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76 . VALOR REGISTRADO: R$ 980,00.

João Alfredo, 03 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:347095BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024. Objeto: Registro de preço para

Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo-PE;. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60 . VALOR REGISTRADO: R$ 19.365,80.

João Alfredo, 23 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:28E5CF39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024. Objeto: **Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo-PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 . VALOR REGISTRADO: R$ 72.282,73.

João Alfredo, 23 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:23F1ABAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024. Objeto: **Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.190.705/0001-33. VALOR REGISTRADO: R$ 10.796,00.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:35C49B5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024. Objeto: **Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. VALOR REGISTRADO: R$ 6.600,00.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3AE99BE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2024. Objeto: **Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. VALOR REGISTRADO: R$ 22.800,00.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:94326753

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2024. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. VALOR REGISTRADO: R$ 205.823,80.

João Alfredo, 26 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:288F1DF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2024. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.245.327/0001-00. VALOR REGISTRADO: R$ 173.683,90.

João Alfredo, 26 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:0B077FC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2024. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 53.382.376/0001-74, VALOR REGISTRADO: R$ 15.228,00.

João Alfredo, 26 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:62012719

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2024. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.895.911/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$ 74.569,00.

João Alfredo, 26 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:CCDE69EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024. **Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hortifruti para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO, CNPJ Nº 47.237.855/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$ 66.181,56.

João Alfredo, 16 de outubro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:7A149F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N º AD00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2024
CONTRATO Nº: 00117/2024-FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.097.359/0001-45, CNPJ nº 10.599.648/0001-80.
CONTRATADA: VIA SUL VEICULOS S/A - CNPJ nº 40.841.736/0002-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH – Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano de fabricação e modelo 2024/2024, 1 04 portas, motor 1.0, UND 1 79.600,0079.600,00 bicombustível, potência mínima de 71 cv (G) / 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, Direção: hidráulica, elétrica ou eletro– hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta– malas de no mínimo 280 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso..
VALOR TOTAL: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N º AD00005/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 27 de Setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FF85A4A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2024
CONTRATO Nº: 00050/2024-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 10.599.648/0001-80
CONTRATADA: INSTITUTO GESTÃO ASSISTÊNCIA PRO ACTIVE, CNPJ nº 23.379.230/0001-09
OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde – SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de João Alfredo –PE
VALOR TOTAL: R$ 637.191,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº0001/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 12 de Setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:49068125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2024. Objeto: **Registro de preços para Contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo – PE,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, VALOR REGISTRADO: R$ 20.011,68.

João Alfredo, 13 de setembro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:6F08EEF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2024. Objeto: **Registro de preços para Contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo – PE,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: A.R DE LUCENA NETO LTDA, CNPJ Nº 31.832.083/0001-09, VALOR REGISTRADO: R$ 167.759,73.

João Alfredo, 13 de setembro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:F8FD0321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2024. Objeto: **Registro de preços para Contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo – PE,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ nº 40.479.340/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$ 112.280,22.

João Alfredo, 13 de setembro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:0E344D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024. Objeto: **Registro de preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hortifruti para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE,** Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: - R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.441.900/0001-78, VALOR REGISTRADO:R$ 35.723,52.

João Alfredo, 16 de outubro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:65952DE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2024
CONTRATO Nº: 0055/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº 10.599.648/0001-80
CONTRATADA: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.441.900/0001-78
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hortifruti para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 17.833,92 (dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de outubro de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D016F50C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000017/2024, REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA Nº DV00009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, inscrito no CNPJ nº 10.599.648/0001-80,
CONTRATADA: EMPRESA LUIZ JULIO ALMEIDA BARROS 10726064459 - inscrito no CNPJ nº 40.203.537/0001-73,
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos que compões a frota do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo-PE.
FUNDAMENTO: Com base no art.136 § IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. O presente apostilamento de acréscimo de dotação orçamentária é uma medida necessária para garantir a continuidade as atividades do órgão e que continuem a ser realizadas de maneira eficaz, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 1030110012.281 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS APS
ELEMENTO: 33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 1030210022.286 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
ELEMENTO: 33903900 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

João Alfredo, 30 de agosto de 2024

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C55778A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2024. **Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: A. R. DE LUCENA NETO LTDA, CNPJ nº 31.832.083/0001-09. VALOR REGISTRADO: R$ 79.052,78.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:2E0A156F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2024. **Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ART LIMP LTDA, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. VALOR REGISTRADO: R$ 52.291,04

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:9B080884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2024. **Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE**. Validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 48.303.725/0001-85. VALOR REGISTRADO: R$ R$ 63.191,87

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FFEDDFC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00139/2024-PMJA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 11.097.359/0001-45
CONTRATADA: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 27.341,38 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:90FC927F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00140/2024-PMJA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 11.097.359/0001-45
CONTRATADA: J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,CNPJ nº 48.303.725/0001-85
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 31.765,53 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:01357D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073/2024
CONTRATO Nº: 00138/2024-PMJA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 11.097.359/0001-45
CONTRATADA: A. R. DE LUCENA NETO LTDA, CNPJ nº 31.832.083/0001-09
OBJETO: **Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo-PE**.
VALOR TOTAL: R$ 44.305,20 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:9BFF8519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - OBJETO: **Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 03 (três) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ 1.384.248,05 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Novembro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21 de Novembro 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 21 de Novembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 06 de Novembro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E43F7515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - ELIANE BARBOSA DE LIMA,

Ato/Portaria LAGOAPREV no 0025/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal no 556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.o 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) ADELSON JOSE DE LIRA E SILVA, portador(a) do RG 1611653, SSP/PE, CPF 198.607.224-04, Efetivo, no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 4428, nos termos do art. 40, § 7o, da CF com redação da EC 103/2019 c/c Artigos 8o,
inciso I, 26, 27, inciso I, 28, § 3o, inciso II, 29, 30 da Lei Municipal n.o 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV, número 017/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 23/06/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - ELIANE BARBOSA DE LIMA, cônjuge, portador(a) do RG no 10412929 - SDS/PE e do CPF no 137.625.114-03, nascido(a) em 30 de Agosto de 1997, com duração de 6 anos, e extinção em 23 de Junho de 2030.

Art. 2o - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8o da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4o - Neste ato revoga-se a Portaria no 0020/2024, de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 04 de novembro de 2024.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:19CD46E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: **Prestação de serviços de inserção de mídia de rádio, para a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos e demais fundos: fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde e secretaria de municipal de educação e desporto do respectivo município. COMTATADO: FENICKS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CPNJ sob nº 11.207.813/0001-70. Valor global R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024

Lagoa dos Gatos, 08 de março de 2024.

SHINAIDE LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:78AAADED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: **Prestação de serviços de inserção de mídia de rádio, para a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos e demais fundos: fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde e secretaria de municipal de educação e desporto do respectivo município. COMTATADO: FENICKS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CPNJ sob nº 11.207.813/0001-70. Valor global R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024

Lagoa dos Gatos, 08 de março de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:C5209D37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 011/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS

GATOS-PE. **EMPRESA VENCEDORA**: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor Unitário do Item: **Item 1: R$ 121.000,00; Item 2: R$ 75.450,00; Item 3: R$ 130.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FE9D3F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: **Prestação de serviços de inserção de mídia de rádio, para a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos e demais fundos: fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde e secretaria de municipal de educação e desporto do respectivo município. COMTATADO: FENICKS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CPNJ sob nº 11.207.813/0001-70. Valor global R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024

Lagoa dos Gatos, de 08 maio de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:30A964D6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONTINUIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer jurídico emitido, decide pela **revogação da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 037/2024**, firmado entre o Município e a empresa **Safra Equipamentos LTDA**, para o fornecimento de retroescavadeira.
Considerando os princípios da **supremacia do interesse público**, **continuidade do serviço público** e **boa-fé objetiva** demonstrada pela contratada, bem como as justificativas apresentadas em razão de fatores excepcionais, **torna-se sem efeito o termo de rescisão contratual unilateral**. A continuidade do contrato foi determinada para evitar prejuízos à prestação dos serviços essenciais ao Município.
Ficam determinadas as seguintes providências:

• Formalização da continuidade contratual nos autos do processo administrativo.
• Publicação desta decisão para ciência pública.

Notificação à comissão de penalidades – PAAPS, conforme determinado na Portaria GP nº 586/2024, de 18 de outubro de 2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de novembro de 2024

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Lagoa Dos Gatos

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BA140CCC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, para celebração do mês da consciência negra a serem desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 25.489,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Duas (02) iniciativas de comunidades Quilombola	Apresentações da Cultura Tradicional Quilombola para a população em geral	12.744,85	25.489,70

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	06/11/2024
Inscrições	07 a 15/11/2024
Análise documental	18/11/2024
Seleção das propostas	18/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024
Período de interposição de recursos	19 a 20/11/2024
Julgamento dos recursos	21/11/2024
Publicação do resultado final	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25 a 29/11/2024
Período de execução	29/11/2024 a 29/04/2025

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
2.2. Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória

ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa dos Gatos/PE por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail: secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.
4.2. Documentação para inscrição:

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

•
Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

•
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

•
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

•
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

•
Número do NIT/PIS/PASEP;

•
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

•
certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

4.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
4.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.
4.5 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (secultldg@gmail.com), ou na Sede da Secretaria, Rua do Comercio, S/N, centro, Lagoa dos Gatos/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município de Lagoa dos Gatos-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.

5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

8.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

8.5 Os proponentes contemplados deverão assinar termo de compromisso junto à Secretaria, bem como apresentar declaração de representação do grupo cultural.

8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 06 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

SIDRAILDO BATISTA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, de 29 de outubro de 2024.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO:_____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE:_____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE FIXO: _____
CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____
AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____
_____4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
_____

5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
_____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de novembro de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FB410C16

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA GP Nº 603/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Nomeia a Comissão Municipal de Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a referida Lei Federal, estabelecendo diretrizes para a distribuição e aplicação dos recursos federais no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta e plena execução das propostas aprovadas, de modo a garantir a eficácia dos objetivos da política pública de fomento cultural, bem como a observância dos princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Cultura para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º Esta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura e Turismo, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 3º Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Cultura – PNAB os seguintes servidores:
• Edeilton Rodrigues de Oliveira, Servidor Público Municipal, CPF nº 110.295.324-51;
• Bruno Ricardo Soares, Servidor Público Municipal, CPF nº 103.175.364-86; e
• Nailene Araújo dos Santos, Servidor Público Municipal, CPF nº 056.440.434-95.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7C42341D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 090-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 068/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10,** pelo valor global de **R$: 1.895,000,00 (hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 062-2023-Processo Licitatório nº 090-2023.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

VALMAN RIVAS DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura Meio Ambiente

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:587DF1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 033/2024. Processo Licitatório n° 074/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender a secretaria de assistência social e demais programas e serviços vinculados.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 21 de novembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de novembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:96CD59C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002-2023. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor Global: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ACA8D83E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003-2023. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F9710E0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004-2023. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

VALMAN RIVAS DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D34E75EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005-2023. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor Global: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:97579B4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034 035

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 034/2024. Processo Licitatório n° 075/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa grande/PE e demais programas vinculados do município de Lagoa Grande.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 22 de novembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.
Pregão Eletrônico Nº 035/2024. Processo Licitatório n° 076/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo alimentação para fornecimento de lanches diversos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lagoa Grande/PE e demais programas e serviços vinculados do município de Lagoa Grande.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 22 de novembro de 2024 às 15h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de novembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0FB8CF27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069-2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 069-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.
Após o Processo Licitatório nº 069/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedoras: Valor total: R$ 698.003,30 (seiscentos e noventa e oito mil e três reais e trinta centavos) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**(46344050000197) com os itens: 2, 18, 20 no valor total de R$ 1.457,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**(45309056000160) com os itens: 32 no valor total de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**ZERAK DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**(54776084000189) com os itens: 1, 3, 12, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 41, 42, 51, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 69, 75, 76, 79, 84, 85, 86 no valor total de R$ 245.665,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**SMART**

HOMME LTDA(46338738000245) com os itens: 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53 no valor total de R$ 7.669,50 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO**(44702467000159) com os itens: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 26, 27, 28, 31, 34, 40, 48, 50, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 72, 82, 83 no valor total de R$ 280.916,90 (duzentos e oitenta mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**(31297262000193) com os itens: 6, 13, 14, 17, 22, 33, 35, 36, 37, 68, 80 no valor total de R$ 130.559,40 (cento e trinta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**(29843035000174) com os itens: 67, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 81 no valor total de R$ 6.185,00 (seis mil e cento e oitenta e cinco reais).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2024-Processo Licitatório nº 069/2024.

Lagoa Grande, PE, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3DC46974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2024

PROCESSO FMS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2024. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Após julgamento, comunica-se sua**ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **MERCONSUMO LTDA - ME (05.215.437/0001-66)** com os lotes**: 01,02,03,04,05,** no valor total de **R$ 12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais)**. Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 06 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:70FC6993

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 425, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 425, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei /2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Lajedo/PE e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Lajedo/PE, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

- alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e
prosódia;
- literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas
com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
- integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

- fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
consciência fonêmica e fonológica;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;

compreensão de textos;
produção autônoma de texto;
prática social da leitura e da escrita; e
aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
- reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- igualdade de oportunidades educacionais;
- reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
- valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
- desenvolver estratégias previstas na Lei n° 1.555/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Lajedo/PE, com ênfase às Metas 2, 5, 7, 8 e 9;

- implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Lajedo/PE;
- oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
- promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
- promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
- incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
- divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
- assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores

alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
- garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
- promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
- implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
- priorização da alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental;
- incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

- valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo: I
- crianças na primeira infância;
- alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- alunos da educação de jovens e adultos;
- alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização: I - professores da educação infantil;
- professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
- professores das diferentes modalidades especializadas de educação; IV - demais professores da educação básica;
- gestores escolares;
- dirigentes de redes públicas de ensino; VII - instituições de ensino;
- famílias; e
- organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- promoção de práticas de literacia familiar;
- seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
- produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
- incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
- incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
- incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Lajedo/PE; e

- criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE;
especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
profissionais do magistério público municipal; e
Secretário(a) Municipal de Educação Lajedo/PE.
membro do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação Lajedo/PE.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
- monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
- análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação Lajedo/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, a Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de /PE.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 05 de junho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES
Assinado de forma digital AMORIM:38532212468
por ERIVALDO RODRIGUES AMORIM:38532212468

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F0E5E0A2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO FMS N° 028/2024 - CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública FMS nº 002/2024, referente ao processo FMS n° 028/2024, que teve como objeto: **Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos, (Plantão médico, atenção básica, multiprofissionais nível superior e profissionais nível médio) a serem realizados de forma complementar à rede municipal de saúde.** Sendo declarada credenciada a seguinte empresa: **WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **29.987.637/0001-03**. **Grupo 01 com o valor de R$ 4.968.242,88, (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e Grupo 02 com o valor de R$ 2.146.864,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).** Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo fone: (87) 3773-4732.

Lajedo/PE, 04 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E2A8769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2024 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 035/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.226.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 06/11/2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:773BE152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV (PADRÃO DE QUALIDADE DOS VEÍCULOS: FIAT PULSE; CHEVROLET TRACKER, VOLKSWAGEN T–CROSS OU SIMILAR/SUPERIOR), À DISPOSIÇÃO PARA CUMPRIR DEMANDAS COTIDIANAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: R$48.966,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de novembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A28E4A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE JOAQUINA AMORIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$37.201,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de novembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5792CA28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 040/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 007/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 007/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **GIOVANINI COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.844.455/0001-96**, que sagrou-se vencedora de todos os itens do **1 ao 4,** pelo valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para todos os itens**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 06 de novembro de 2024.

NEILSON DE BARROS DE LIMA
Secretário de Saúde de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8214E699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório UNIFICADO nº 043/2024. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 010/2024**. Compra. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Valor global**: **R$ 126.525,00 (Cento e vinte seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 07/11/2024 até às 09h:30min do dia 21/11/2024.** Abertura da Sessão de lances: **21/11/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site

www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 06 de novembro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:40ECA087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
12ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 12ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 06 de novembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
13º	PROFESSOR I	ADRIA SABRINA MENDES DA SILVA	2234

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3D772699

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 940/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 940/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 cujo objeto consisteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERATIVA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE e ADJUDICOo objeto à licitante:

J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.807.082/0001-22, com sede a RODOVIA BR -232, S/N - KM 24,7 – DISTRITO INDUSTRIAL – MORENO/PE, o valor total anual **R$ 2.199.943,44 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Moreno, 05 de Novembro de 2024.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30EB142A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PL 341-2023 PE 030-2023 - PMO - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, determinou a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 341/2023-PMO** referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda. Sendo assim, considerando os termos do § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/1993 e tendo em vista o disposto no artigo 109, I, "c", do mesmo Diploma Legal, fica aberto o prazo recursal.

Olinda, 06 de novembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:34D99F18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 909/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão judicial emanada da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Mandado de Segurança, Processo de nº 0014980-18.2024.8.17.2990, resolve **NOMEAR** sub judice, **EDVALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO**, CPF/MF 038.511.524-50, classificado e aprovado na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II – História - PcD, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:61A64BAD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 911/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **MARIANA MATIAS DA CRUZ DE BRITO ARAUJO,** matrícula nº 74150-7, do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos

deste ato à **16 de Setembro de 2024,** conforme processo administrativo nº 23719/2024 de 12/09/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2C762A5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 902/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, GRASIELLE BRAGA QUEIROZ ARRUDA DA SILVA FILHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 116.722.444-20, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:773C8B6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 903/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-4 – WALKÍRIA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS, Inscrita no CPF/MF sob nº 625.016.404-97, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F0F1EF9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 905/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE RÊDE DA SECRETAIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – FERNANDA NATALY GONCALVES DE QUEIROZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 055.392.834-14, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C289822B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 907/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – SUZANA MARIA BRAINER, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:438FB879

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 908/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JOSE EDUARDO COUTINHO GOMES DA SILVA, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5D8E74B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 910/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **MARIA EUGENIA MEIRA LINS D'AMORIM,** matrícula nº 60805-0, do cargo efetivo de Odontólogo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01de Setembro de 2024,** conforme processo administrativo nº 22481/2024 de 30/08/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:60B31D4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 938/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C783E932

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 939/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2, JEYFESON BERNARDO ALMEIDA ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.198.974-43, a partir de 02 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:26606D11

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 940/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-SE, TARCISIO MARCOS DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 702.531.694-61, a partir de 02 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5AA2A353

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 914/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-4 – GUTEMBERG RAMOS DE VASCONCELOS a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB46D185

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 915/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO** Símbolo **CC-2 – CLAUDIO LAMARTINE DE SÁ CAVALCANTE, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A10AC816

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 917/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – DAYVISON DOS SANTOS, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:74B6922C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 918/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-3 – JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA, a partir de 07 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7E04A46F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 919/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3 – FERNANDA JOVENTINA MONTEIRO, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9115660

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 920/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-3 – ALEXSANDRA DE OLIVEIRA VILELA FREITAS, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13AAE0D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 921/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – MARYANNA PERGENTINNA DA SILVA DOS SANTOS, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6583C862

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 922/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – RENATO VINICIUS ALHEIROS RANGEL, a partir de 09 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B5702E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 923/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – BRUNO DE MORAES LISBOA, a partir de 11 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB80882A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 924/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-4, EVANDRO TEOTONIO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.898.794-10, a partir de 08 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:634B85A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 924/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-4, EVANDRO TEOTONIO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.898.794-10, a partir de 08 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0C734E73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 925/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA, Símbolo CC-4 – MARCOS AURÉLIO DE QUEIROZ SALES, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE04DD53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 904/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-4 – IGOR ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO,**

Inscrito no CPF/MF sob nº 110.783.064-86, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4DF3A81D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 194/2024

t. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009743-7; Contribuinte:HAPPY CONSIG LTDA ; Inscrição Municipal: 105348-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500149240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h26m, de 18 de março de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:NOV/2022 a FEV/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:481B6D47

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 195/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009689-9; Contribuinte:NEWCONTABIL SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME ; Inscrição Municipal: 086184-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500442223; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 17h12m, de 05 de outubro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:OUT/2017 a AGO/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:0273BE79

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 196/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009739-9; Contribuinte: P P C G DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE CALÇADOS; Inscrição Municipal: 099794-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500116237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 14h06m, de 12 de abril de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:NOV/2020 a DEZ/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:ACE31290

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 197/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009688-0; Contribuinte: S P B DOS SANTOS COMÉRCIO DE CHOCOLATE EIRELI; Inscrição Municipal: 095233-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500444218; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 16h59m, de 25 de outubro de 2021. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:SET/2018 a SET/2020. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:E6A254F7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 198/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009683-0; Contribuinte: PRIMAZIA LINGERIE COMÉRCIO DE VESTUARIO LTDA; Inscrição Municipal: 094160-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500339236; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 21h23m, de 21 de agosto de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período

Fiscalizado:JAN/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C68537CF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 199/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024010520-0; Contribuinte:PRAXIS TI-REPARAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA; Inscrição Municipal: 094757-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 400022249; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h15m, do dia 03 de outubro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: JAN/2024 a AGO/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024 e 2/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:9034808B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 200/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024010522-7; Contribuinte:PRAXIS TI-REPARAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA; Inscrição Municipal: 094757-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 400021242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h11m, do dia 03 de outubro de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JAN/2024 a AGO/2024. Período Apurado (Competências) JAN/2024 a AGO/2024. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C59CA66B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 201/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024010381-0; Contribuinte: J C DE MELO AUTOMOVEIS ME; Inscrição Municipal: 057310-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500581240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 11h06m, de 04 de outubro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:SET/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:0C5B19C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC. c/c Portaria n°261/2024-GAB/SEDUC**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Tatiana de Carvalho Costa e Silva, matrícula n° 49745-2/2,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** na **Creche Municipal Emanuel,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 21/08/2024 a 21/02/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Agosto de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de Agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:38A96E13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 079/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Denise Lelis da Silva Pereira, matrícula n°74326-7/1,** na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1°Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a professora **Denise Lelis da Silva Pereira, matrícula n°74326-7/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º,I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada n**a **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 30 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1CD9FBA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 31 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 062/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Rebeca Silva de Souza, matrícula n° 74331-3/1,** na **Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima,** na função de **Professora I – Educação Infantil (Pré-Escola),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 31 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0F0DB7B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 271/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Edna Caroline Alexandria da Cunha, matrícula n° 74074-8/1,** na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a professora **Edna Caroline Alexandria da Cunha, matrícula n° 74074-8/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º,I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 05 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B1169EB2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 250/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Extrato do Contrato N0 250/2023 - CÓDIGO IDENTIFICADOR 46779A4C, publicado em 28/02/2024. Edição 3539:

OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato a locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão Pessoas e Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, oriundo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N0 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023, e ARP N0 002/2023.

VIGÊNCIA:O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n0 8.666/1993.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura:05/02/2024 **LEIA-SE: Data de Assinatura:11/01/2024.**

Olinda, 05 de novembro de 2024.

FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa do Município de Olinda

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:8D7995EA

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 71

PORTARIA Nº 71/2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor Neilson Jones de O. Alves, Matrícula nº 70.217-0, para a função de Agente responsável pela contratação,

firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a Empresa Seplane Serviços de Engenharia e Planejamento do Nordeste LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE ADUELAS, COM IMPLAÇÃO DOS PARQUES DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0419D127

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 211/2023

Formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 211/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.975.795/0001-87, **contratada.**

OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 211/2023, com efeitos a partir do dia 11/10/2024, e o reajuste contratual conforme Cláusula Décima do contrato principal, cujo objeto versa sobre a manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras frias, e a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização Municipal (PNI), vinculados á Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

Olinda, 05 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:3C5AC46C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99098/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 99098/2024, do Processo Administrativo nº 333364/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ: nº 08.674.752/0003-01 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de algodão hidrófilo e lençol descartável- material médico hospital (mmh), com efeitos a partir do 05/11/2024,

Olinda, 05 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:5D1B0DD3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99087/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 99087/2024, do Processo Administrativo nº 333353/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **AUGUSTO CESAR LEONEL FERREIRA DE SOUZA** CNPJ: nº 51.848.198/0001-07 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para suprir a necessidade da rede saúde do Município de Olinda, com efeitos a partir do 04/11/2024,

Olinda, 05 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:9A1C9D5D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 24/09/2024.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 24/09/2024.

Teve inicio ás 9:30 horas do dia 24 de Setembro do corrente ano, na sede deste Conselho na rua pereira Simões, 533 – Bairro Novo– Olinda a 9ª Reunião Ordinária. Registramos no plenário ás presenças dos seguintes conselheiros e os demais. Representantes do Governo, Sr. José Alexandre de Lima Santos da Secretaria do Governo; Zipora Lourenço da Silva da Procuradoria Geral do Municipal - PGM; Conselheiros (as) da Sociedade Civil Titulares; Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO- AECASC; Sr. Jadete Carvalho de Campos Do Centro Cultural e Social Severin@s; Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE; Conselheiros (as) da Sociedade Civil Suplentes; Sra. Rayane Lins do Reaviva Brasil. E demais participantes: Luciene Maria Gomes do CEACE; 1. Pauta- O Presidente Alexandre Santos cumprimentou á todos os presentes e justificou as ausências dos conselheiros(a), secretaria executiva do COMDACO Sra. Jessica Santiago; Sr. Francisco de Assis Do Nascimento da Secretaria de Patrimônio Cultura, Sr. Geziel Bezerra da Silva do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco IICPE; Sra. Jaqueline Oliveira dos Santos Grupo Comunitário Assumindo suas Crianças- GCASC; Sra. Joseane Passos Santana da Secretaria de Desenvolvimento Social; Sr. Sheyla Xavier Arruda da Secretaria da Educação e depois apresentou a pauta onde foi aprovado pelo pleno. O Presidente passou a fala para a Sra. Dalila Andradeda Silva técnica do COMDACO pra que fizesse a Leitura da ata anterior, depois da leitura a Sr. Dalila Andrade, abriu a inscrição para a fala dos demais, A Sra. Lucia Maria esclareceu que os documentos da sua entidade já foram entregue no tempo estabelecido e informou que o COMDACO não entregou

no tempo estabelecido termo e a mesma perguntou quando seria marcado a reunião da comissão de finanças para verificar a prestação de conta. O Sr. Presidente Alexandre Santos explicou que quem marca está reunião é a comissão de finanças, o conselheiro Josenildo fez sua fala sobre a importância do comprometimento com os documentos e seus serviços, perguntou sobre o andamento da ata de posse, o Sr. Alexandre Santos passou a fala para a Sra. Helbany Matni Administrativo do COMDACO pra que ela falasse sobre o andamento da ata, pois a mesma explicou que o documento ainda encontra-se no cartório e que ainda está em analise onde foi dado o prazo de 10 dias, para que se tenha uma resposta. O presidente fez a fala sobre o termo aditivo, e explicou que a procuradoria deixou claro que só seria possível uma alteração no ativo se fosse sobre valores e não autorizou a prorrogação do termo aditivo, onde o mesmo está fora do prazo. 2. Pauta – a Sr. Dalila fez a fala sobre o retorno do plano decenal de Medidas Sócio Educativas do Município de Olinda, disse que foi feito algumas analises, porem por varias mudanças o projeto ficou parado e

foi feito a fala para que possa fazer monitoramento foi dito que formasse um nova comissão para retomar os trabalhos do plano. 3. O Sr. Alexandre comunica que em relação a prestação de contas da Associação Espírita Lar Transitório de Christie tem que aguarda o cartório devolver a ata devidamente registrada. Por fim o Sr. Alexandre deu por encerrada a reunião e a Ata segue assinada por ele, José Alexandre de Lima Santos.

ALEXANDRE SANTOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8AA2490A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 25 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO nº 021 de 25 de julho de 2024.

Aprova a inscrição da Entidade Instituto Mucambo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **25 de julho de 2024** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: Instituto Mucambo**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 269/2024;
CNPJ: 45.685.145/0001-01;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 25 de julho de 2024.

AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0011C590

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA DISPENSA

1

AVISO DE DISPENSA Nº 17/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal
nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES, TIPO SOLTEIRO, COM CAPA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO,
podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação,
oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
OBJETO DA DISPESNSA:
ITEM 1: COLCHÃO DE SOLTEIRO DE ESPUMA; DENSIDADE: D-45; REVESTIMENTO: EM
TECIDOANTIALERGICO, ERM ALGODÃO OU ALGODÃO VISCOSE; TRATAMENTO: ANTIÁCARO,
ANTIFUNGO E ANTIMOFO; DIMENSÃO: 188cm x 78cm x 18cm (COM x LAR x ALT).
QUANTIDADE: 14 UNIDADES.
ITEM 2: CAPA PARA COLCHÃO COM ZÍPER; IMPERMEÁVEL; MATERIAL: COURVIN/NAPA; FECHO DE
METAL NA LATERAL, RESISTENTE E REFORÇADO COM BOTÕES DE VENTILAÇÃO; COSTURA DUPLA
REFORÇADA; TRATAMENTO: ANTIÁCARO E ANTIBACTERIAS; DIMENSÕES: 1.90cm x 80cm x 20cm
(COM x LAR x ALT).
QUANTIDADE: 14 UNIDADES.
A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim
Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-
mail: olindadafstt@gmail.com

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
· Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
· CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
· Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
· Telefones de contato;
· Endereço Eletrônico (e-MAIL);
· Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
· Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO
OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes
(Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/11/2024 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D42C429C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 133/2024
.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de OUTUBRO de 2024 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),

CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente a servidora **Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-0**, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída a servidora **Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-0**, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:760535F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

EMENTA: Dispõe sobre composição de Comissão de Transição de Mandato Municipal entre as Gestões 2021/2024 e 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o resultado democrático da eleição municipal do ano de 2024;
CONSIDERANDO o dever do atual prefeito em fornecer informações, dados e documentos necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal ao prefeito eleito, visando a continuidade da gestão pública e elaboração dos novos programas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios da transparência, continuidade administrativa e supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a TRANSIÇÃO DE GOVERNO no Município de Orocó, Estado de Pernambuco, e a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO de Mandato entre as gestões 2021/2024 e 2025/2028, com a seguinte composição:
I – Gestão 2021/2024:
Laoanna Crateú Fernandes, CPF nº 096.995.264-32, Controle Interno;
Ricardo Bezerra da Silva, CPF nº 48.819.884-68, Secretaria de Saúde;
Livia Maria Gorete de Souza Araújo, CPF nº 183.534.104-78, Secretaria de Ação Social;
Maria Brandão de Siqueira, CPF nº 045.893.194-20, Secretaria de Educação
Robson Pereira Amando, CPF nº 528.458.264-00, Fundo de Previdência de Orocó.
Luciana Oliveira Araujo, CPF nº 029.815.694-65, Assessoria Contábil.
II – Gestão Eleita 2025/2028:
Rodrigo Helder Amando, Coordenador, CPF nº 701.437.061-87;
Célia Maria da Silva Pereira, CPF nº 681.578.604-82;
Jéfilani dos Anjos Silva Ferraz Rodrigues, CPF nº 050.873.614-55;
Paulo César Gomes Cordeiro, CPF nº 069.555.594-43;
Eduardo Cordeiro de Souza Barroa, CPF nº 399.949.294-53;
Wilmar Pires Bezerra, CPF nº 681.836.584-15.
Art. 2º. O Auditório do Fundo Previdenciário de Orocó, sito à Travessa Governador Agamenon Magalhães, 67, 1º Andar, Centro, ficará à disposição da Comissão de Transição Municipal para as reuniões de trabalho, inclusive das equipes, separadamente.
Art. 3º. A Assessoria Jurídica do Município poderá participar das reuniões promovidas pela Comissão de Transição Municipal, devendo as notificações à atual gestão ser endereçadas aos e-mails: controlepmo@gmail.com com cópia para daciomartinsdias@gmail.com e magda@cetecpublica.com.br.
Art.4º. A critério do Prefeito-Eleito ou do seu Coordenador de Equipe de Transição poderão ser designadas outras pessoas para tratativas específicas.
Art. 5º. Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
Art. 6º. À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.
Art. 7º. Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.
Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 9º. O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Orocó, 01 de novembro de 2024.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D88A7B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerido pelo servidor sua exoneração em 01/11/2024, do cargo efetivo de **Técnico Agrícola**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANILO DIEGO DE SOUZA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 070.332.644-96,** do cargo de **Técnico Agrícola**, Matrícula nº 3847-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:C7B6BE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº **2024/07.17.01.**

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 006/2024. Contratante: Sec. de Transportes. Contratada JERONIAS BATISTA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n° 00.738.829/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OURICURI/PE. Acréscimo de 25% do valor total, correspondente a R$ 49.780,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Fundamento legal: Artigo 124, I, "a" c/c artigo 125, ambos da lei 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024. Partes: EDILSON TEIXEIRA LOPES – JERONIAS BATISTA DE ANDRADE.

EDILSON TEIXEIRA LOPES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0D003577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de SEGUNDO TERMO aditivo ao contrato nº **2023/21.09.02.**

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 035/2023. Contratante: Sec. de Transportes. Contratada: GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.868.248/0001-49. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. Prorrogação de prazo por 12 meses, até 21 de setembro de 2025. Fundamento legal: Artigo 57, II, Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20 de setembro de 2024. Partes: EDILSON TEIXEIRA LOPES – GIORDANO PEREIRA SAMPAIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de SEGUNDO TERMO aditivo ao contrato nº **2023/21.09.01.**

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 035/2023. Contratante: Sec. de Transportes. Contratada: AJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.673.031/0001-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. Prorrogação de prazo por 12 meses, até 21 de setembro de 2025. Fundamento legal: Artigo 57, II, Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20 de setembro de 2024. Partes: EDILSON TEIXEIRA LOPES – FRANCISCO BENEDITO DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BED4B08D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRONICO N° 014/2023

Considerando o andamento dos trabalhos visando à**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**;

Considerando aRescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.02; 2023/04.28.03;

Considerando o disposto no art. 64, da Lei 8.666/93;

O Município de Ouricuri-PE, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, referente aos itens elencados abaixo, para que manifeste quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Item	Licitante	CNPJ
62	A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	08.673.031/0001-15
76	A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	08.673.031/0001-15

Ressaltamos que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, na forma conforme segue demonstrações no quadro em anexo.

Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório (segue em Anexo).

O prazopara resposta a esta convocação é de 02 (dois) dias úteis, contadas da publicação deste documento, devendo as licitantes interessadas compareceremna sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva SN, Centro – Ouricuri/PE, para apresentar o termo de interesse na contratação ou enviar o referido documento através do e-mail cplouricuri@hotmail.comobservado o prazo descrito a cima.

Ouricuri/PE, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FCC126E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Divulga relação dos profissionais candidatos ao recebimento de abono do precatório do FUNDEF, de que trata a Lei Federal 14.325/2022 cadastrados durante período destinado a retardatários, e apresenta informações quanto ao respectivo critério de distribuição e pagamento, vinculado ao status de análise de documentação por parte desta Comissão.

A Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF do Município dos Palmares – PE nomeada pela Portaria GP nº 317/2023, através da Coordenação,
CONSIDERANDO as inscrições de candidatos que se apresentaram em caráter de retardatários, e tendo em vista a necessidade de assegurar a todos os inscritos o pleno exercício de seu direito ao recurso, ou ao menos da análise de documentos comprováveis do pleito em questão;

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos de levantamento promovido pelos membros da comissão estabelecida por Portaria GP nº 093/2024 responsável por todo o acompanhamento de estudo para pagamentos oriundos de repasses do Precatório do FUNDEF dos Palmares – PE, incluindo a análise de recursos interpostos por beneficiáveis em desacordo com os percentuais anteriormente divulgados;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica divulgada, nos termos do Anexo I desta Portaria, a relação preliminar dos beneficiáveis inscritos em caráter retardatário, que fazem jus ao abono do precatório do FUNDEF, incluindo àqueles já falecidos, porém cujo representante apresentou documentos comprobatórios do exercício vinculado ao FUNDEF durante período de 1997 e 2006.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo para interposição de recursos será mantido até o dia 08 de novembro de 2024, **para todos os inscritos**, e deverá ser utilizado para questionamentos dos retardatários com percentuais aqui apresentados.

CRONOGRAMA	
25/10/2024 – 08/11/2024	Interposição de recurso para todos os inscritos
06/11/2024	Publicação do resultado preliminar dos inscritos em caráter retardatário
12/11/2024	Divulgação do resultado geral definitivo dos beneficiários

Art. 3º - Percentuais aqui expostos poderão sofrer adequações, mediante inserção, ou remoção de beneficiados, ou reavaliação de casos indeferidos e serão atualizados em definitivo em instrumento posterior, expedido pelo poder executivo local.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares (PE), 25 de outubro de 2024.

AGNES MICKAELLY RAMOS DE OLIVEIRA
Coordenação Da Comissão De Sistematização
Do Precatório Do FUNDEF
Portaria nº 317/2023

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:2CF57DB1

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2024 – PMP - PROCESSO 001-2024 INEX 001/2024

Processo Licitatório Nº: 001/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. Contrato 001-2024: Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica junto ao Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto dos Palmares - SAAE. **Empresa Contratada:** MARCOS MIGUEL DUARTE SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 50.013.858/0001-69.** Valor global do contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 31/01/2024 à 31/01/2025.

Palmares/PE, 31 de janeiro de 2024.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:AB836F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 102/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 102/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-47 OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F197882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 103/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 103/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06. 175. 908/ 0001 – 12. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 94.152,65 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3A871FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 104/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 104/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: Dental IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 32.036,40 (trinta e dois mil e trinta e seis reais e quarenta centavos.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:263960FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 105/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 105/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.279,40 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:45CC8EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 106/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 106/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.991.532/0001-17. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 20.985,40 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F417B058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 107/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 107/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.717.870/0001-04OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 3.458,40 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1D54F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 108/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 108/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 29.409,25 (vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:8184D013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 109/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 109/2024, Processo Licitatório FMS Nº 021/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.113.926/0001-68. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 2.455,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:87C14DFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024-FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/pe
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024-FMS)

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA REATIVAÇÃO DO CONSOLE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MARCA/MODELO: TOSHIBA, ASTEION VR, Nº SÉRIE: C2612200).**

Empresa Vencedora: **TECNOMEDICINA MANUT EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.008.140/0001-71,** com sede na R GUILHERME ROCHA 253 SALA 1102 C.P. 090,CENTRO, FORTALEZA - CE,CEP: 60030-140, E- mail: jozenildolima1@gmail.com.

Valor Total: R$ 58.000,00(Cinquenta e Oito Mil Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 06 de novembro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:AA807111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2024

PORTARIA Nº. 214/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a seguinte servidora pública para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE:
I –Juliana Moura Pinheiro - CPF n° 037.034.074-41;
§1º- Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º- Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5º-Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6º-Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I – Juliana Moura Pinheiro - CPF n° 037.034.074-41, na condição de Presidente;
II – Paulo Fernando dos Santos - CPF n° 165.348.404-72, na condição de Membro;
III – Jussara Gomes de Lima - CPF n° 113.427.864-08-, na condição de Membro.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:
I – Juliana Moura Pinheiro - CPF n° 037.034.074-41, na condição de Presidente;
II – Paulo Fernando dos Santos - CPF n° 165.348.404-72, na condição de Membro;
III – Jussara Gomes de Lima - CPF n° 113.427.864-08-, na condição de Membro.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2ºPara suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou

comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 6ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 063/2024 e com efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B2657045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria nº 02/2024

Altera o art. 207 da Portaria nº 03/2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.449/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 5º ao art. 207 da Portaria nº 01/2023, com a seguinte redação:

"Art. 207 .....
.....
§ 5º Aos Auditores Fiscais que não tiverem cumprido no último trimestre de produção a pontuação mínima prevista no art. 179, que corresponde a Tarefa Fiscal Mínima, nos casos de licença, férias e outros afastamentos legalmente previstos, não terá direito ao recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 30 de outubro de 2024.

RÔMULO DUARTE FALCÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D77D4044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Extrato do Contrato nº 028/2024, Inexigibilidade nº 020/2024, Processo nº 031/2024, cujo o objeto é Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para **funcionamento do CAPS Nova Mente I**, localizada na Rua Maria das Dores Sobreira, nº 61, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 04/11/2024, Edição 3713, no que diz respeito a **VIGÊNCIA**: **ONDE SE LÊ*:*** Até 31 de Dezembro de 2024, **LEIA-SE**: 12 (Doze) meses**.** As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 06 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A9852922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024**
NÚMERO DO CONTRATO **Nº 053/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Credenciado: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.431.360/0001-09, estabelecida na Rua Isabel Barbosa de Araujo, S/N – Sala 06 – Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Cidade de Campina Grande, Estado de Paraíba, CEP 58.410-720.

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e Exames Especializados** para a realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Unidades de Saúde e SAMU de forma complementar à rede municipal de saúde.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de Dezembro de 2024.

Data de assinatura: 09 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A37817D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 28 de outubro de 2010 e atualizada através da emenda n.º 003 de 31 de dezembro de 2022 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/Coordenador	Plansanear
Joyce Cândido da Silva Souza	Engenheira Ambiental e Sanitarista	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Patrícia de Moraes Gonçalves	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Silvânia Michelly Freire de Araújo	Estagiária Engenharia Ambiental	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Nitamar Cordeiro Leite	Téc. de Informática	Prefeitura Municipal de Petrolândia
José Aldeano Nunes do Nascimento1	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Fábio Luiz Menezes Silva	Téc. Agrícola	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Erivan Olímpio Gomes	Ensino Médio Completo/Coordenador do Aterro Sanitário	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Adilson José da Silva	Téc. Agrícola/Presidente do Conselho de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Absire Batalha Tseredze	Secretário de Assuntos Indígenas	SESAI (Secretaria Especial de Assuntos Indígenas)

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena²	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear
Antônio Victor de Souza Barros	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Zilmar Rodrigues de Almeida	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
Ricardo de Moraes	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Ítalo Cesar Patriota Leite3	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Otaviano José de Melo Neto	Técnico em Segurança do Trabalho	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Maria Eulilia Alves Lima	Ensino Médio Completo/Funcionária Aterro sanitário	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Carlos Alves	Assistente Administrativo/Conselho de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Petrolândia
Izaac Damasceno Pequeno	Engenheiro Agrícola/Analista de Desenvolvimento Regional	CODEVASF 3ª (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba)

Secretário do comitê executivo
Suplente do coordenador do comitê executivo
Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeado o Engenheiro Alan Ricarte da Silva para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de novembro de 2024,

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:21431130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 052/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 052/2023/FMS.
-Contratado: PAULO HENRIQUE DE SOUZA.
-CPF Nº 125.291.684-15.
-Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
-Valor Acrescido: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco).
-Prazo acrescido: Vigência por mais 80 (oitenta) dias.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B8CA5488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 053/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns,

Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 053/2023/FMS.
-Contratado: OSMAN MERGULHÃO DE MORAIS.
-CPF Nº 427.494.684-34.
-Valor Contratado: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
-Prazo acrescido: Vigência por mais 80 (oitenta) dias.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:34538ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 055/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 055/2023/FMS.
-Contratado: HARODO GALINDO MACIEL.
-CPF Nº 042.401.104-24.
-Valor Contratado: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
-Prazo acrescido: Vigência por mais 80 (oitenta) dias.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B230CE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 056/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 056/2023/FMS.
-Contratado: RENÊ DUARTE.
-CPF Nº 078.172.434-17.
-Valor Contratado: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
-Prazo acrescido: Vigência por mais 80 (oitenta) dias.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2024

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:557F8032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

-Processo Nº: 023/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2024.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.108.595,17.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PRIME MEDICAL COM MAT MÉDICO LTDA - CNPJ/MF nº 09.342.946/0001-00, foi declarada vencedora do item nº 50, com o valor global de R$ 4.152,00 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 43, 44, 45, 47, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106 e 107, com o valor global de R$ 151.728,97 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos); UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº 52.946.774/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 10, 33, 37, 42, 68, 69, 70, 71, 76, 79, 102 e 105, com o valor global de R$ 60.448,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens nº 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 25, 27, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 53, 54, 72, 81, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R$ 324.099,23 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e vinte e três centavos); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 32.386.986/0001-76, foi declarada vencedora dos itens nº 8, 9, 19 e 31, com o valor global de R$ 7.884,50 (sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); e, JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 40.829.708/0001-74, foi declarada vencedora dos itens nº 51, 55 e 84, com o valor global de R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:63665168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO LICITATÓRIONº 021/2024/FMS PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

NOTIFICADO:J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, **CNPJ nº08.980.197/0001-84**.

O**FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº.10.872.937/0001-00,doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 8.750.290, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.062.204-05, residente e domiciliado na Rua José Américo da Silva, nº 51, Centro, Poção – PE,vem,

NOTIFICAR

A empresa**:**firma**J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, CNPJ Nº08.980.197/0001-84,estabelecida à RuaJoão Guilherme, 67, Centro, CEP: 55.495-000, fone: (81) 3744-1444, e-mail:jsgomesmagazine@gmail.com, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor**JOSEILDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº.5085031, CPF nº.901.965.204-44, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 021/2024/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2024,para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não assinatura do contrato 054/2024/FMS, os envios datados 17 de Outubro de 2024, reforçado no dia 25 de outubro e devidamente notificada através do e-mail:jsgomesmagazine@gmail.com, na data de 25 de Outubro de 2024, respectivamente, no âmbito do Processo LicitatórioNº 021/2024/FMS, Pregão Eletrônico N°012/2024 em afronta ao Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Item 01 do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FE6BDC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÕES DE INFORMAÇÕES.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de *Quipapá.*

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE de Quipapá torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem um (01) prêmio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de *Quipapá*.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 83 (oitenta e três) projetos que comprovem merito cultural no muncipio de Quipapá.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 167.966,49 (cento e sesseta e sete mil novecentos e sesseta e seis reais e quarenta e nove centavos) de Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – Transf. Destinadas ao Setor Cultural. (LOA nº 1304/2023).
Sobre o valor total repassado pelo Município de *Quipapá* ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 31/10/2024 até 11h:59 ao dia 22/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no município de *Quipapá* que esteja cadastrado no Mapa Cultural do municipio de *Quipapá*.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – não estiver cadastrado no Mapa Cultural de *Quipapá*;
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6 deste edital.
Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que uma comissão analisa os documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de premiaçao Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de premiaçao Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve comparecer na SEDUCE com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho de sua tragetoria (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (ANEXO VIII), se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras, ANEXO IX (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)
e) Declaração de representação (ANEXO VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Ademais, serão também necessários:
Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI**):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV – certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*) em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho que venha desepenhando como agente cultural no municipio , documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto com açao já realizadas para a analise do merito cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de *Quipapa* de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Contrapartida

Não será necessaria as contrapartidas para os agentes selecionados, habilitados a receber a premiaçao por merito cultural deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.
Atenção! O próprio objeto são as evidencias apresentadas nas propostas concorrentes ao premio cultural.

6.5. Recursos de acessibilidade

Os propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Utilizadas no seu curriculum cultural descrever quais medidas foram utilizadas durante suas apresentações e projetos.

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Serão responsáveis pela avaliação dos projetos 02 (dois) pareceristas, contratados para este fim. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Divulgação do resultado provisório da etapa de seleção
Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelo parecerista a cada critério constante no Anexo III deste edital.

Recurso da etapa de seleção e habilitação
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de *Quipapá*.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SEDUCE que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, a ser entregue na sede da SEDUCE, no prazo de 02 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de Quipapá. https://quipapa.pe.gov.br/v1/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – Os projetos com maior pontuação geral;
II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual(is) projeto(s) será(ã) o contemplado(s).
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de PREMIAÇÃO Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de *Quipapa*contendo as obrigações dos assinantes.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de premiaçao Cultural entre os dias 11 a 13/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30/10/2024
Inscrições/Propostas	31/10 a 22/11/2024
Análise do Mérito Cultural	29/11/2024
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural e habilitação	04/12/2024
Recursos ao resultado	05 e 06/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	10/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	13 a 17/12/2024
Recebimento dos recursos	20/12/2024

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de *Quipapa.*
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Quipapá https://quipapa.pe.gov.br/v1/
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de premiação Cultural;
Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI- Declaração étnico-racial;
Anexo VII– Declaração PCD;
Anexo VIII– Formulário de interposição de recurso; e
Anexo IX - Declaração para certificação dos Bônus Extra.

Quipapa, 30 de outubro de 2024.

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6F7549AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240112PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33: Casa Nova Comercio de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 36.725.048/0001-04, pelo valor de R$338.128,00 Itens 10, 11, 13, 19, 21, 27, 28, 31: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$164.240,99. Quixaba, 30/01/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240112PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Creche 3390.30 99 Material de Consumo 2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2025 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Pré–Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2026 Manter o Programa de Alimentação Escolar – EJA 3390.30 99 Material de Consumo 2032 Oferecer Contrapartida Merenda Escolar 3390.30 99 Material de Consumo 2036 PNAE – Alimentação Escolar – AEE 3390.30 99 Material de Consumo 2037 Programa de Alimentação Escolar – Quilombola 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$164.240,99. Vigência: de 31/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 31/01/2024. Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Casa Nova Comercio de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 36.725.048/0001-04. Valor R$338.128,00. Vigência: de 31/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 31/01/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5B024751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240301PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024, para Contratação de empresa para compra parcelada de informática e material permanente destinado ao fundo municipal de assistência social do Município de Quixaba PE. Itens 3, 4, 11: Alexandre R Barbosa da Silva. CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelo valor de R$7.397,00 Item 1: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$1.999,97 Item 5: Fabio Jose de Sena 01035021498. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R$1.918,80 Item 2: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$10.800,00 Itens 6, 9, 10, 12, 13, 14: Marcia dos Santos da Rosa. CNPJ: 11.767.328/0001-54, pelo valor de R$14.660,90 Item 7: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92, pelo valor de R$1.125,99 Item 8: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$7.994,97.

Quixaba, 08/04/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240301PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de informática e material permanente destinado ao fundo municipal de assistência social do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2040 Bloco da Proteção Social Básica 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2041 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2044 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2047 Bloco da Proteção Social Especial 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Marcia dos Santos da Rosa. CNPJ: 11.767.328/0001-54. Valor R$14.660,90. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R$10.800,00. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Alexandre R Barbosa da Silva. CNPJ: 40.295.063/0001-37. Valor R$7.397,00. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00015/2024. Contratado: Fabio Jose de Sena 01035021498. CNPJ: 43.021.629/0001-20. Valor R$1.918,80. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00016/2024. Contratado: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor R$7.994,97. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00017/2024. Contratado: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92. Valor R$1.125,99. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/04/2024. Contrato Nº: 00018/2024. Contratado: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10. Valor R$1.999,97. Vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 09/04/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8C763685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2021 -ACRESCIMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2021 – 1° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 (LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOABA-PE) para atender demandas da secretarias de saúde do município de Riacho das Almas/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição**.**
CONBTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora maria Anunciada Sobral Ferreira, n. 101, Centro Jurema/PE.
- O contrato sofre um acréscimo de 23,077 % do seu quantitativo total do item para a locação de veículos leves para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Riacho das Almas/PE, fundamento legal o Art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Do Prazo:06 (seis) meses, contado a parti de 03 de junho de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:1A344990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - Prefeitura
INEXIIBILIDADE Nº 023/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação da empresa A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA-ME, 11.040.942/0001-10, detentora da marca e dos direitos de comercialização da banda A Barca Maluka, para apresentação de show artístico musical para abrilhantar a FESTA DAS CRIANÇAS no Município do Rio Formoso-PE, no dia 07.11.2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato Nº: 055/2024 (PREFEITURA)
Contratado: A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº: 11.040.942/0001-10
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Rio Formoso, 05 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F1B5413E

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040/2024- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº002/2024
O objeto do presente procedimento é o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data de 07/11/2024 à 25/11/2024. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.* Rio Formoso, 06 de novembro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E21053FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 132/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Edital CONDEP nº 002/2024, concernente a Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) e Coordenação dos Cursos da Instituição

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para a condução da Eleição de que trata esta Portaria, com a seguinte composição:

1 – Adriana Carvalho de Sá Bezerra - Presidenta
2 – Maria do Socorro de Sá Tavares Santos – Membro
3 - Ancilene Dejanira de Barros - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9C48E31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 – LEILÃO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 130/2024** – **LEILÃO N° 001/2024**. Objeto: Leilão Oficial para alienação bens diversos e de veículos inservíveis ao Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. Data de abertura da sessão: Dia 02

de dezembro de 2024 às 10:00hs. **Local da Sessão: Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56 000 - 000 Salgueiro – Pernambuco** e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br**.** Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br e no site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Salgueiro/PE, 06/11/2024.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CCB5E17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 007/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ANTONIA IRENEIDE DOS SANTOS. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 28/08/2024.

Salgueiro, 07/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:94C2A018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 292/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 292/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VALERIA ALVES DA SILVA LOPES. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/09/2024.

Salgueiro, 07/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:34C54F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 400/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 400/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: JUCIELLE PATRICIA ALVES DE LIMA. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 03/09/2024.

Salgueiro, 07/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:19444334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 285/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 285/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: JOICE CARLA DOS SANTOS NUNES. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 07/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0A6444E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 380/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 380/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: FERNANDA GOMES DE MACEDO. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 07/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3A857931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 443/2024 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025 (PLANO PLURIANUAL DE REVISÃO 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Institui a Revisão do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 (Plano Plurianual Revisão 2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e ás relativas aos programas de ação continuada.

Art. 2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste plano de revisão, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação aos novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art. 3º. O Plano Plurianual de Revisão 2025 é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e ás orientações estratégicas de governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual 2022-2025 (Plano Plurianual de Revisão 2025) e para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa: conjunto articulado de ações visando á concretização de objetivos comuns, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente á sociedade;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas á formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III – Justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem com a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicas do governo;

IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicos de governo;

Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual (2025).

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual de Revisão 2023), ao estabelecer as prioridades para o exercício, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei.

Art. 7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual de Revisão 2025, poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias ás alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual de Revisão 2025, desde que estas modificações contribuem em limites á programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual de Revisão 2025, são referencias e não se constituem em limites á programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual (Revisão 2025) serão anualmente avaliados.

§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual (Revisão 2025), referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças, Gestão ou Administração, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§ 2º O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 05 de outubro de cada exercício, a partir do 2º ano de vigência desta Lei, O Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2025.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano de Revisão 2025, serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária ás alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:078A7122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 /2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024,** referente ao do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV),em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência – Anexos I e II, ao edital e Proposta de Preços da empresa vencedora..

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
5000.5001.15.451.15003.2.34–3.3.90.39
, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.942.019/0001-53, com endereço na Rua José Taveira, s/n. Centro – Cedro/PE. CEP 56130-000, representado por dono, Sr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 470.709.274-87, residente e domiciliado no Rua Antônio Mendes De Souza, 125, centro, Cedro/PE.

Valor Total R$: 636.178,80 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 30 de Outubro 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:858A8659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 087/2024 – Pregão Eletrônico nº. 038/2024 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a Manutenção de Vias Públicas Através de Reposição de Pavimento com Intertravado e/ou Pavimento com Paralelepípedos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital**.** Data e hora de abertura: **26 de novembro de 2024 às 10h00min** (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ **3.999.992,71**. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 06 de novembro de 2024.

ELIELSON ALVES SILVA –
Pregoeiro
.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:18E3FB3A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa visando promover capacitações para profissionais de saúde no suporte assistencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com suporte e material de apoio por conta da empresa, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**; CNPJ: **04.656.212/0001-82**; VALOR TOTAL: **R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 06/11/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5D8DF654

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.095.200/0001-54**, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 894.764,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1A41050A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.095.200/0001-54**, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 894.764,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 22/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:362B11C7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 014/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **AERCIO DANILO CLIMERIO**, inscrito no CNPJ 09.658.573/0001-81, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R$ 38.826,54 (Trinta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Com Vigência iniciada em 30/09/2024 e com termo final em 30/03/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6572B629

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.876.135/0001-65**, que tem como objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de Conclusão da Construção de uma Creche Padrão FNDE - TIPO 1 - no bairro Dona Lica, no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco. Valor Global: R$ 2.596.888,05 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

Data da Assinatura: 29/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:65FB3670

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em inspeção especial de segurança em barragens do Município De Santa Cruz Do Capibaribe – PE, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. CONTRATADO: **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S**; CNPJ: **04.072.015/0001-16**; VALOR TOTAL: **R$ 61.973,76 (Sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 06/11/2024.

PATRÍCIA SOUTO DE LAGOS BARROS
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:83C5B732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°023/2024
Processo Administrativo nº 051/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP (gás de Cozinha), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 59.018,75 (cinquenta e nove mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 07 de novembro de 2024 às 09h00min até o dia 13 de novembro de 2024 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 13 de novembro de 2024 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 05 de novembro de 2024.

TÂNIA DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:29021014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°024/2024
Processo Administrativo nº 052/2024. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 59.092,90 (cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 07 de novembro de 2024 às 09h00min até o dia 14 de novembro de 2024 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 14 de novembro de 2024 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 05 de novembro de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:43083B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 444 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de novembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A8585F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) RONDINELLI THIAGO DE BRITO ARAÚJO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 052.603.725-30, para o cargo comissionado de provimento de GERENTE DA GERÊNCIA DE ATIVIDADES CULTURAIS, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 04 de novembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2BFB05F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na logradouro Rua Vigário Calixto número 3275 CPF 58.411-070 Bairro/Distrito Itararé Município Campina Grande/PB endereço CNPJ nº 17.227.485/0001-53.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91011/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2031/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações repassadas ao Departamento de Licitação, foi realizado um pedido no dia 21/10/2024 via e-mail, sendo que a empresa entregou os itens de forma parcial.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 06 de novembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CF4B03F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela descritiva do edital, importando o presente chamamento no valor de R$ 24.356,95 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **As Inscrições estará abertas a partir das 08:00hs do dia 07/11/2024 até as 13:00hrs do dia 18/11/2024** presencialmente na Secretaria de Cultura ou por meio do e-mail: admculturaeturismo@gmail.com O edital e seus anexos estará disponivel no site: https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: admculturaeturismo@gmail.com

São Benedito do Sul, 06 de novembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:CE7863CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

O PRESIDEDNTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a), **JADSON SILVA DOS SANTOS**, inscrição nº 1804, com vistas à nomeação do Concurso Público – Edital nº 01/2023, para o cargo de ESPECIALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital, a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada

na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 129, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (em anexo), para fins de nomeação e posse.
1.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria do senhor Prefeito Municipal, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.
4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una, 06 de novembro de 2024

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

ANEXO
EXAMES ADMISSIONAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

DOCUMENTAÇÃO

CPF
Carteira de Identidade (RG)
Laudo Médico Pericial
Escolaridade ou Titulação (*A depender da exigência em Edital*)
Comprovação de Experiência Profissional (*se o cargo exigir*)
Certidão de Nascimento (*se solteiro*) ou Casamento/Divórcio/Viuvez
Título Eleitoral
Certificado de Reservista (*para homens*)
CTPS / Identificação
Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (*como acionista, cotista ou comanditário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo*)
Comprovante de PIS/PASEP
Comprovante de Residência
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)
Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal
Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele (a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:487C09DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 119/2024 -PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 119/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024.
Contrato nº119/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda Musical Santa Cecília, para (01) uma apresentação no dia 07/11/2024, na abertura da feira do empreendedor, na Praça de Eventos (Praça General Osório – Praça da Matriz), centro, neste Município. Contratado (a): CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 06/11/2024 –

***JOSEILDO BESERRA MEDEIROS* –**
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4C1E7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 118/2024 - PROC. 036/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 118/2024 – Processo 036/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023 – SRP 009/2023.
Contrato nº118/2024 – Processo 036/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023 – SRP 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de uniformes para funcionários da secretaria de infraestrutura do Município de São Bento do Una - PE. Contratado (a): NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 42.961.833/0001-69. Valor Global R$ 37.139,20 (trinta e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 04/11/2024 à 04/11/2025 - São Bento do Una, 04/11/2024 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4173E0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 006/2024, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits natalidade básico, com entrega parcelada, composto por produtos essenciais para o cuidado e bem-estar dos recém-nascidos, destinado às gestantes acompanhadas pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE, em favor da empresa: S M CAVALCANTE TORRES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 19.151.643/0001/64, localizada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, Bairro Centro, Nº 165, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no valor de R$ 34.004,80 (Trinta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 008/2024, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 01 de novembro de 2024.

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* -**
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A4310533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 011/2024 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de formação continuada, a fim de prestar serviços técnicos para realização de curso de aperfeiçoamento para gestores e adjuntos das escolas da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE, através de capacitações voltadas à coordenação e organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, contidos no Termo de Referência. Valor Máximo admitido VALOR TOTAL R$ 40.933,35 (Quarenta mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 10h00min do dia 12 de novembro de 2024, abertura das propostas será às 10h10min do dia 12 de novembro de 2024, início dos lances às 10h20min e final dos lances às 16h20min, do dia 12 de novembro de 2024. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 07 de novembro de 2024.

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D210A74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-008/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC). no valor estimado de R$ 3.861.429,33 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 6 de Novembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E18A2D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024

RESOLUÇÃO Nº01/2024.

Dispõe da criação de Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São Lourenço da Mata.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2024, com as/os seguintes representantes:
a) Marinês Farias da Costa- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
b) Alda Melo- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
c) Silvia Dias - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral, será exercida pela representante Marinês Farias da Costa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
Art. 3º A comissão deverá coordenar o processo de escolha da representação de entidades que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de convocação da referida eleição e nos termos da Lei nº 2.085 de 16 de dezembro de 2003.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2024.

EDNILDA CAMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:7A576897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores de São Vicente Férrer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, ficam fixados da seguinte forma:

I – Vereador, R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II- Vereador ocupante da função de vice presidente, primeiro e segundo secretário, R$ 9.000,00(nove mil reais);

III – Vereador ocupante do cargo de Presidente, R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais.

Art. 2º - Fica instituído o benefício do décimo terceiro para os vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 18 de abril de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:6F1BE078

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice e Secretários de São Vicente Férrer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais fica fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito, R$ 18.000,00(dezoito mil reais);

II- Vice Prefeito, R$ 10.000,00(dez mil reais);

III – Secretários Municipais, R$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 18 de abril de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:E17D9F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2024. Processo Nº. 006/2024. Pregão Eletrônico Nº. 005/2024. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA** Contratado: J L DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 56.191.727/0001-58**.** Valor Contratado:R$ 156.157,40. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 23 de outubro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E003C5A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação do Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00006/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **00001/2024,** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE SANTO AMARO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaro vencedora a empresa: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, sob CNPJ nº 42.876.135/0001-65, com a valor total de **R$ 928.531,56**(novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Sirinhaém/PE, 06 de novembro de 2024.

LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2DAADECD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00088/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº **00001/2024,** Cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONVÊNIO Nº 916958/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E O MINISTÉRIO DO ESPORTE**. Declaro vencedora a empresa: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com a valor total de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

Sirinhaém/PE, 06 de novembro de 2024.

LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4C515DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 003/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 17.832,60 (dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos**), correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para **R$ 413.665,60 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessnta centavos).** fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.

Tabira - PE, 04 de novembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:43EE38DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 116/2023. Partes: **Secretaria de Saúde, e a empresa Jair Leite Nunes - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.917.919/0001-63. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL CONFORME TABELA SUS, AOS MUNÍCIPES DA CIDADE DE TABIRA/PE,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do acréscimo **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, o que corresponde a *25% (vinte e cinco por cento),* **que corresponde a 150 (cento e cinquenta) novas próteses.** passado o valor do contrato para *de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).* Fundamentação Legal: O contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Bem como prorrogando o prazo em conformidade com o artigo 57 inciso II**. A partir de 19/09/2024 até 31/12/2024.**

Tabira - PE, 19 de setembro de 2024.

ALAN XAVIER GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:21AFB67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA- SME N° 001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria N° 0209/2023, de 08 de maio de 2023,

CONSIDERANDO:

• a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
• a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

• a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº - 772 / 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tabira.
• a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
• o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normais, procedimentos e demais condições para Rematrícula, Pré- Matrícula e Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira para o ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Estabelecer normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira para o ano letivo de 2025, em consonância com as Diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96, a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Instrução Normativa, com procedimentos e os períodos para Rematrícula, Pré- Matrícula e Matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Tabira, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para

Rematrícula que serão realizadas por meio de formulários, Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula, de forma presencial, nas escolas da rede.

DA REMATRÍCULA

Art. 4º. A Rematrícula acontecerá para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§1º. Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao estudante a garantia de continuidade de estudos na mesma instituição de ensino, considerando o nível/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.

§2º. Fica estabelecido o período de 11 a 29 de novembro de 2024 para renovação de matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino. O formulário da Renovação da Matrícula para o ano letivo 2025 deverá ser disponibilizado aos pais ou responsável legal pelo estudante, que deverá ser assinado na secretaria da unidade escolar a partir do dia 11 de novembro de 2024.

§3º. Caso seja de interesse dos pais ou responsável legal do estudante, a transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar-se no período de pré-matrícula junto à unidade escolar, no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2024.

§4º. O estudante que utiliza o transporte escolar deverá ter a Rematrícula efetivada considerando os turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar a demanda.
§5º. A unidade escolar deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como:

I- Histórico Escolar ou Declaração Escolar (até chegar o histórico escolar), que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão; Ficha Descritiva para os estudantes de 1o e 2o anos;
II- Cópia do CPF do estudante,
III- Cópia da Certidão de Nascimento;
IV- Cópia da caderneta de vacinação e declaração de unidade de saúde pública, acompanhada do documento original, atestando a atualização do cartão de vacinação;
V- Cópia do Cartão com Número de Identificação Social - NIS;
VI- Cópia do CPF do responsável;
VII- Cópia do Comprovante de residência por meio da fatura de energia elétrica, água, etc.;
VIII- Cópia do Cartão do SUS;
IX- Cópia do laudo médico, para estudante público-alvo da Educação Especial;

§6º. Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a unidade escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

§7º. Por força dos artigos 55 e 249 da Lei n° 8.069/1990, caberá a Direção da unidade escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e/ou Poder

Judiciário, a relação dos estudantes menores, cujos pais não regularizaram a situação da rematrícula do estudante para o ano letivo de 2025.
§8º. Ocorrendo a hipótese trazida no caput deste artigo, deverá ainda a Direção da unidade escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do estudante no cadastro do Programa Bolsa Família.

DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 5º. Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e anos finais, as famílias cujos estudantes residentes neste município, interessadas em obter uma vaga nas escolas da Rede Pública Municipal de Tabira que ofertam essas etapas, respeitadas as regras estipuladas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º. Para o processo de organização de matrículas dos alunos que ingressarão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitar-se-á a idade mínima e data limite de 31 de março de 2024, tendo em vista o disposto na Resolução 01 / 2022 de 22 de novembro de 2022, ficando assim estabelecido:

I - Educação Infantil:

a) Maternal I: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
b) Maternal II: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
c) Pré-escolar I: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
d) Pré-escolar II: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;

II - Ensino Fundamental anos iniciais: O ingresso no Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano se efetivará para os alunos de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2024 e os demais nos anos seguintes.

§ 1º. A Pré-Matrícula nas unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regidas por esta Instrução Normativa, será efetivada mediante cadastro em lista de espera realizada Cadastro presencial de Pré-Matrícula na secretaria escolar da Unidade de Ensino, no período do dia 01/12/2024 até o dia 31/12/2024.

§2º. Os alunos que se encontram matriculados na respectiva escola em que fará a rematrícula poderão permanecer no turno em que se encontra matriculado, caso essa seja realizada no período estabelecido nesta Instrução Normativa.
§3º. Após o término do período de rematrícula estabelecido nesta Instrução Normativa, caso os pais ou responsáveis não efetivem a Rematrícula, o aluno será rematriculado no turno em que houver vaga.

§4º. No ato da rematrícula, se houver interesse por parte da família e caso haja vaga, o aluno poderá

ser rematriculado em outro turno.

§5º. O cadastro realizado de Pré-Matrícula não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da Pré- Matrícula:

I. estudante público-alvo da educação especial;
II. alunos que utilizam o Transporte Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
III. estudante que tenha irmão(s)/irmã(s) estudando nessa unidade escolar, desde que haja vaga;
IV. estudante que resida próximo à unidade escolar pleiteada, desde que haja vaga;
V. alunos dos bairros que fazem limites com o bairro do estabelecimento de ensino, desde que haja vaga;
VI. alunos de outros bairros do município, desde que haja vaga;
Parágrafo Único. Em caso de empate nos critérios utilizados, terá prioridade o estudante com menor idade, desde que haja vaga na escola.

DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º. No ato do Cadastro de Pré-Matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com as informações listadas do Anexo I
§1º. O cadastro de Pré-Matrícula acontecerá no período de 01/12 a 31/12/2024.

§2º. O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Tabira.

DO CRONOGRAMA

Art. 9º. A Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula compreenderá as seguintes etapas:

Nº DE ORDEM	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
1.	Divulgação da Instrução Normativa de Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	SME/ Escola	06/11/2024
2.	Período de Rematrícula	SME/Escola/ Pais	11 a 29/11/2024
3.	Período de Pré-Matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais	SME/Escola/ Pais	01/12 a 31/12/2024
4.	Organização das vagas nas escolas de Educação Infantil e para Ensino Fundamental da Pré-Matrícula.	SME/Escola	06 a 10/01/2025
5.	Efetivação da Matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental.	SME/Escola/ Pais	13 a 31/01/2025

DA MATRÍCULA

Art. 10. A efetivação da Matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Cadastro de Pré- Matrícula do estudante foi reallizado no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato do cadastro de pré-matrícula, por meio da entrega da documentação constante no artigo 11.
§2º. A falta dos documentos citados no artigo 11 não impedirá o ingresso do estudante na instituição de ensino.

I. Na falta dos demais documentos, deverá a direção da unidade escolar orientar e empregar esforços, junto aos pais e/ou responsável legal pelo estudante, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo, devendo elaborar termo de compromisso para a respectiva entrega da documentação requerida.

§3º. A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, será realizada na unidade escolar em que o estudante realizou matrícula no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no artigo 11.

§4º. A escolha do turno (matutino, vespertino ou noturno – para EJA) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA
Art. 11. Para efetivação da Matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

I. Cópia da Certidão de Nascimento;
II. Histórico Escolar ou Declaração Escolar (até chegar o histórico escolar), que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão; Ficha Descritiva para os estudantes de 1o e 2o anos;
III. Cópia da caderneta de Vacinação atualizado e declaração de unidade de saúde pública, acompanhada do documento original, atestando a atualização do cartão de vacinação;
IV. Cópia do Cartão do SUS atualizado;
V. Cópia do CPF do estudante;
VI. Cópia do CPF do responsável;
VII. Cópia do Cartão com o Número de Identificação Social - NIS;

VIII. Cópia do Laudo médico, para estudantes público-alvo da Educação Especial;
IX. Cópia do comprovante de residência por meio da fatura de energia elétrica, água, etc.;
X. Documento de comprovação tipo sanguíneo.

§1º. Nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro, para fins de registro no transporte escolar.

§2º. O cartão de vacinação deverá estar atualizado, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado da Saúde.
§3º. No ato da Matrícula, a unidade escolar/SME registrará na Ficha de Matrícula do estudante, as seguintes informações: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta; se o estudante participa de algum programa social de complementação de renda federal (Bolsa Família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade de guarda judicial, com quem está a guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

§4º É obrigatória a efetivação da matrícula na unidade escolar no período previsto no artigo 10. Sem a efetivação, a pré-matrícula não terá validade.

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12. A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral das crianças matriculadas na unidade escolar pública municipal.

§1º. O currículo da Educação em Tempo Integral é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§2º. Entende-se como atendimento integral na educação básica (anos iniciais e finais) a permanência do aluno, na instituição, por um período de duração igual a 35 h/a semanais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem o registro de informações.
§1º. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Instrução Normativa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, ou anulá-la, em caso de ilegalidade.

§2º. É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de

outros.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 04 de novembro de 2024.

Célia Cristina Brito Sales Cipriano Secretária Municipal de Educação Mat. 50433-3

ANEXO I

Formulário de Pré-matrícula para o ano letivo de 2025

Nome da Escola:

Nome do (a) Aluno (a):

Data de Nascimento: / / CPF do estudante:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome do Responsável Legal:
Endereço:

Nível/Ano:

Telefone (s):

Utiliza transporte escolar?

( ) Sim ( ) Não

Deseja pré-matrícula para o ano 2025? ( ) Sim ( ) Não Turno:
( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral (Anos iniciais)
( ) Integral (Anos Finais)

Tabira, de de 2024.

Assinatura dos pais e/ou responsável

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E759AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 005/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 42.311,90 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e noventa centavos)**, correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para **R$ 865.703,90 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa centavos).** fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.

Tabira - PE, 04 de novembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2FDF22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 002/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ALDO I SANTOS FILHO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20 . OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 7.100,00 (sete mil, e cem reais)**, correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para **R$ 200.171,00 (duzentos mil cento e setenta e um reais).** fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.

Tabira - PE, 04 de novembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8CE1D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 011/2024. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E PRODUCAO AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ: 09.651.480/0001-259. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA–PE. Valor do acréscimo a R$ 64.521,38 (sessenta e quatro mil quinhentos

e vinte e um reais trinta e oito centavos), o que corresponde a 22% (vinte e dois por cento), passando o valor do contrato para R$ R$ 357.800,38 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos reais trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 05/11/2024.

Tabira - PE, 05 de Novembro de 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F3D26FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 020/2024. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor global estimado: **R$ 85.421,92** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte um reais). Data da Sessão de Abertura: 20/11/2024, às 10:00hs. Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
Tacaimbó/PE, 20 de novembro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2256B95F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO
A pregoeira Municipal de Tacaratu-PE, designado através da Portaria: nº 016/2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao processo n° 072/2024 pregão eletrônico n° 014/2024, objetivando contratação de empresa especializada em locação de veículos de grande porte para serviços de limpeza e de manutenção urbana – caminhão Munck, caminhão limpa-fossa e caminhão compactador - para atender as demandas da prefeitura municipal de Tacaratu/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tacaratu/PE 06 de novembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:23FC70A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2024

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o município de Tamandaré-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da munícipe a Sra. ALZIRA PEREIRA DA SILVA, ocorrido no dia 05 de novembro de 2024; e toda relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Tamandaré, por 03 (três) dias, pelo falecimento da cidadã deste município Sra. ALZIRA PEREIRA DA SILVA.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta cidadã que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tamandaré – PE, 06 de novembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:011AB1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**,** conforme Projeto Básico. Valor máximo estabelecido para a contratação é de **R$ 677.153,35 (seiscentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).** DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/11/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 25/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados **à partir do dia 07/11/2024**, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.bnc.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - PMTN (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, da **Plataforma BNC, nos seguintes endereços: (**www.bnc.com.br**); e_mail:** contato@bnc.org.br, WhatsApp: (42) 3026 4550.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FEB58E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2024

Contrato nº. 048/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio na Rua Projetada "O" - Bairro: Marília, no Município de Taquaritinga do Norte. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 11.869,85 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data do contrato: 01/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C86226BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2024

Contrato nº. 049/2024. Processo Administrativo Nº: 017/2024. Dispensa Nº:005/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados de Segura e Saúde no Trabalho (SST) a fim de elaborar os seguintes programas: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (NR 01); Laudo Técnico das Condições Ambientais -LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade - LI; Laudo Técnico de Periculosidade - LP; Agentes Físicos - Dosimetria de Ruídos ; Agentes Físicos - Vibração Corpo Inteiro (VCI); Agentes Físicos - Vibração de Maõs e Braços (VMB); Agentes Físicos - Calor (IBUTG), bem como, a gestão de informações relativas aos processos de SST da Prefeitura de Taquaritinga do Norte como um todo e de seus trabalhadores, através do Serviço Social da Industria - SESI, por Plataforma SESI VIVA + conforme Termo de Referência. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO- CNPJ: 03.910.210/0001-05.Valor: R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais). Data do contrato: 06/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:26E30E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2024

Contrato nº. 050/2024. Processo Licitatório Nº: 015/2024. Concorrência Eletrônica Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do velório Público Municipal, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme Projeto Básico / Termo de referência. Contratada: **DANIEL V S SILVA**- CNPJ: 45.750.144/0001-01.Valor: R$ 189.883,27 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). Data do contrato: 06/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. –

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3A8227C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2024

Contrato nº. 051/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em vias públicas: Rua Projetada "A" – Loteamento Santo Amaro II, Taquaritinga do Norte, Rua Projetada I, II, III – Centro, Pão de Açúcar. Contratada: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 31.976,45 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Data do contrato: 26/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:910512DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2024

Contrato nº. 052/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação na Travessa Severino Manoel da Silva, Serrinha, Pão de Açúcar, Distrito de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 14.555,54 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data do contrato: 02/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:31B641DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2024

Contrato nº. 053/2024. Processo Licitatório Nº: 015/2024. Concorrência Eletrônica Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PARCIAL DA PE - 160, Situada no DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Contratada: L3 ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 25.275.842/0001-87.Valor: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA
- Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:90105EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2024

Contrato nº. 054/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO- ME** - CNPJ: 47.997.295/0001-86. Valor: R$ 23.746,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024.

- IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:74600735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2024

Contrato nº. 055/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **ART LIMP LTDA** - CNPJ: 39.862.043/0001-11. Valor: R$ 31.475,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DCA62BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2024

Contrato nº. 056/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 673,50 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C5E585BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2024

Contrato nº. 057/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – ME - CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor: R$ 1.060,50 (mil e sessenta reais e cinquenta centavos). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:33EA9C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2024

Contrato nº. 058/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** - CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor: R$ 23.655,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9C1674FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2024

Contrato nº. 059/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO E DESCARTÁVEIS, E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA- EPP** - CNPJ:54.540.842/0001-65. Valor: R$ 77.410,75 (setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos). Data do contrato: 03/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3569AA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2024

Contrato nº. 060/2024. Processo Administrativo Nº: 023/2024. Dispensa Eletrônica Nº:008/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TERRESTRE, TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON OFF ROAD (PARA TODO TIPO DE TERRENO), O (ZERO) KM DESTINADA AO GABINETE DO PREFEITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste termo independente de transcrição. Contratada: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA- CNPJ: 54.841.699/0001-41. Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Data do contrato: 04/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7B246D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2024

Contrato nº. 061/2024. Processo Licitatório Nº: 022/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para a locação de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero Km, tipo Pick-Up, cor branca, ano/modelo 2024 ou superior, motor, mínimo 1.3 turbo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, destinado aos serviços da Guarda Municipal do município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA ME** - CNPJ:33.146.442/0001-08. Valor: R$ 173.760,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Data do contrato: 20/09/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E077B3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2024

Contrato nº. 062/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas: Rua Projetada – PE 130 – Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 10.653,13 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Data do contrato: 20/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A033E15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2024

Contrato nº. 064/2024. Processo Licitatório Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades da Administração Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA ME** - CNPJ:33.146.442/0001-08. Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Data do contrato: 21/09/2024. Vigência: 03 (três) meses e 09 (nove) dias. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6F156251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2024

Contrato nº. 065/2024. Processo Licitatório Nº: 025/2024. Pregão Eletrônico Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA – EPP,** CNPJ:06.536.960/0001-57. Valor: R$ 7.834,40 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Data do contrato: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024.

- IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B21F07BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2024

Contrato nº. 066/2024. Processo Licitatório Nº: 025/2024. Pregão Eletrônico Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ:31.683.128/0001-20. Valor: R$ 18.182,13 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos). Data do contrato: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:52016239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2024

Contrato nº. 067/2024. Processo Licitatório Nº: 025/2024. Pregão Eletrônico Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ:54.540.842/0001-65. Valor: R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais). Data do contrato: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0088E6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2024

Contrato nº. 068/2024. Processo Licitatório Nº: 025/2024. Pregão Eletrônico Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ:53.634.346/0001-08. Valor: R$ 40.140,10 (quarenta mil, cento e quarenta reais e dez centavos). Data do contrato: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:47FC6780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2024

Contrato nº. 070/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas: Rua Projetada 04, Pão de Açúcar e Rua João Francisco da Silva– Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R$ 8.012,41 (oito mil, doze reais e quarenta e um centavos). Data do contrato: 15/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:677ADEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2024

Contrato nº. 071/2024. Processo Licitatório Nº: 027/2024. Pregão Eletrônico Nº:007/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI** destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **J F MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA,** CNPJ:14.018.000/0001-23. Valor: R$ 269.007,10 (duzentos e sessenta e nove mil, sete reais e dez centavos). Data do contrato: 16/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D1D87875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2024

Contrato nº. 072/2024. Processo Licitatório Nº: 027/2024. Pregão Eletrônico Nº:007/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI** destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **J S JUNIOR LTDA,** CNPJ:51.755.566/0001-64. Valor: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Data do contrato: 16/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DA8AB894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2024

Contrato nº. 073/2024. Processo Licitatório Nº: 027/2024. Pregão Eletrônico Nº:007/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI** destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **M TESTA ATACADO LTDA,** CNPJ:43.044.418/0001-03. Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Data do contrato: 16/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E337087B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2024**

Contrato nº. 074/2024. Processo Administrativo Nº: 030/2024. Dispensa Nº:011/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto de engenharia contendo planta baixa, planta de sinalização, planta de estaqueamento, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e memorial descritivo para recapeamento asfáltico nas Ruas Pedro Pereira, Joaquim Nabuco e Avenida José Joventino da Silva, localizadas no distrito de Pão de Açúcar, no município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Termo de Referência. Contratada: **B. OLIVEIRA SILVA LTDA ME,** CNPJ:30.688.370/0001-24. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data do contrato: 23/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 06 de novembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:666EBCF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 013-2023
Contrato nº 013-2023. o Processo de Licitação n° 003/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, tendo por objeto fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses,**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 013/2023 que tinha por vencimento a data 21 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 48.714.665/0001-93.**

TEREZINHA/PE, 06 de Novembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 010-2023
Contrato nº 010-2023. o Processo de Licitação n° 003/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, tendo por objeto fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses,**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 010/2023 que tinha por vencimento a data 21 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita CNPJ de n° 31.908.034/0001-02,.**

TEREZINHA/PE, 06 de Novembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 008-2023
Contrato nº 008-2023. o Processo de Licitação n° 003/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, tendo por objeto fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses,**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 008/2023 que tinha por vencimento a data 21 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o no 69.950.913/0001-75.**

TEREZINHA/PE, 06 de Novembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 012-2023
Contrato nº 012-2023. o Processo de Licitação n° 003/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, tendo por objeto fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses,**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 012/2023 que tinha por vencimento a data 21 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: empresa MERY FARMA LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n° 43.708.366/0001-22.**

TEREZINHA/PE, 06 de Novembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:CC843077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024
Processo Licitatório no 023/2024, Dispensa de Licitação 015/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos veículos pesados da Prefeitura Municipal de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 52.984,78. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES, inscrito no CNPJ n° 20.650.583/0001-03, DATA DO CONTRATO:** 16/10/2024.

Terezinha – PE, 06 de Novembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Prefeitura Municipal de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F637B958

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 449/2024**

Portaria n° 449/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais** ao servidor Aloismar Laerto Freire de Sá, inscrito no CPF sob o n° 528.368.944-15, investido no cargo de **Motorista**, matrícula funcional nº 16-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 2º, II da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 31 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DDD5C529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 026/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 2º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:38C5D8F1

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 026/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 3º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:797E9BAA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 077/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 2º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba -PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C21004E3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 077/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 3º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba- PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9589F495

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 006/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Previdenciário do Município Timbaúba, aderindo às condições de execução e de preço estabelecidas no Termo de Referência que faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 2º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7D56A3EB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 006/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES do TCE-PE para o Fundo Previdenciário do Município Timbaúba, aderindo às condições de execução e de preço estabelecidas no Termo de Referência que faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 3º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A3A2BD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 097/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES, do TCE-PE para a Prefeitura Municipal de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 2º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:AC2D43CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 097/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES, do TCE-PE para a Prefeitura Municipal de Timbaúba.
CONTRATADA: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 35.998.201/0001-04.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 3º Termo Aditivo: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E APLICAÇÃO DE REAJUSTE.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FF08597F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ nº 31.284.647/0001-70, diante do PROCESSO SEDUC Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, (CREDENCIAMENTO Nº 001/2024), torna público a relação dos proponentes que são: 1º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.444/0001-83; 2º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54 e 3º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20.

Fica estabelecida, desde já, a apresentação das amostras conforme disposto no item 14 do edital. A entrega deverá ocorrer no dia 11 de novembro de 2024, às 9h (horário de Brasília), no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, localizado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, bairro Tavares Martins, em Toritama/PE.

As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. ou no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:CD369919

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 065/2024
Processo Administrativo PMT Nº 065/2024

CONTRATANTE:A **Secretaria de Obras e Urbanismo**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: A empresa **BRUNO A RUFINO ALVES ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 23.975.296/0001-61;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Consultoria e Fiscalização de execução de obras de usina de Geração de energia Fotovoltaica, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Data de Assinatura:06 de novembro de 2024

Vigência: 06 de novembro de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3D5566FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 017/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 02 de 01 de abril de 2017, com fundamento no art. 204, Inciso II e parágrafo único da Lei 6.123/68.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria de nº 016/2024, de 1 de novembro de 2024**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor em 06 de novembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/200

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:FFD91222

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2024. Processo nº 009/2024. Dispensa eletrônica nº 008/2024. Objeto: fornecimento parcelado de Água Mineral visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: **ROBERTO FIDELES DA SILVA FILHO COMERCIO DE GAS**, CNPJ: nº 17.290.717/0001-18, Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), Vigência: 12 (doze) meses.

Toritama, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO -
Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:8023AEB8

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024. Processo nº 008/2024. Dispensa eletrônica nº 007/2024. Objeto: fornecimento parcelado de tintas e cartucho para impressoras visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: **S A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: nº 36.636.265/0001-28 Valor total: R$ 17.071,20 (dezessete mil e setenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 06 (seis) meses.

Toritama, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO -
Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:6267DA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA TANNURY ANTUNES QUEIROZ ROMÃO DE ARAUJO no Cargo Comissionado de Coordenador da Garagem Central, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TANNURY ANTUNES QUEIROZ ROMÃO DE ARAUJO**, portador do RG nº 1386291960 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 091.836.325-06 no Cargo Comissionado de **Coordenador da Garagem Central**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CD773A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA JOSÉ DANILO SIQUEIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Auxiliar do Departamento de Turismo e Cultura, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ DANILO SIQUEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 552780480 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 439.160.938-00 no Cargo Comissionado de **Auxiliar do Departamento de Turismo e Cultura**, lotado n a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:91654D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA ERIC DE OLIVEIRA LOPES no Cargo Comissionado de Secretário Escolar, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ERIC DE OLIVEIRA LOPES**, portador do RG nº 623189161 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 5495.661.258-36 no Cargo Comissionado de **Secretário Escolar**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:26909220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA CATIA BEZERRA DE MELO do Cargo Comissionado de Coordenador de Benefícios Sócio Assistencial, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **CATIA BEZERRA DE MELO**, portadora do RG nº 388732398 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 027.741.584-51, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Benefícios Sócio Assistencial**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FED057D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0048/2024 PMV

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis são Município de VENTUROSA.
NATUREZA: SERVIÇOS;
ONDE LÊ PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 05/11/2024 a 05/11/2024.
LEIA-SE PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 05/11/2024 a 05/11/2025
Edital disponível no endereço eletrônico: https://venturosa.pe.gov.br/;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa,06 de novembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:98DCE4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Sra. **ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE**, para exercer a Função Gratificada de Supervisora Escolar, símbolo FGSE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7CBB30F8

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CHAYENNE CONCEIÇÃO DE LIMA CAVALCANTI**, do cargo de Professora de Inglês, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5A153B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a **Sra. LUCIA DE FATIMA MENDONÇA DA SILVA,** para o cargo de **técnica de Enfermagem do SAMU**, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população, em substituição a Jucicleide Arcanja Cavalcante, afastada sob licença maternidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:169C1E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o **Sr. ALLAN GLEYSON DE FRANÇA MOURA,** para o cargo de **MOTORISTA**, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DFB7715D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do Sr. **NEILSON LEITE DO NASCIMENTO**, do cargo de Motorista, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:84AE192F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão os Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de execução) para execução *dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Município do Paulista*, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:

Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560
Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque – Matrícula: 044953
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625
Virgínia Maria Guedes Layme – Matrícula: 44768
II – Suplentes:

Adriana Mangueira de Aguiar – Matrícula: 15313
Neide Ferreira da Silva – Matricula: 045230
Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira– Matrícula: 045730

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7959358C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 03/2024 – Execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque, matrícula nº 044953 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 03/2024 – Execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Município do Paulista.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:83D89142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão os Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de execução) para execução *do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do Município do Paulista*, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:

Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560
Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque – Matrícula: 044953
Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379
Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625
Virgínia Maria Guedes Layme – Matrícula: 44768
II – Suplentes:

Adriana Mangueira de Aguiar – Matrícula: 15313
Neide Ferreira da Silva – Matricula: 045230
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira– Matrícula: 045730

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EFA1F6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 04/2024 – Execução dos Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque, matrícula nº 044953 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 03/2024 – Execução dos Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do Município do Paulista.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FF427A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Serviço de Proteção à criança e ao adolescente no período festivo de Carnaval no ano de 2025 no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de execução) para execução do *Serviço de Proteção à criança e ao adolescente no período festivo de Carnaval no ano de 2025 no âmbito do Município do Paulista*, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:

Adriana Mangueira de Aguiar – Matrícula: 15313
Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque – Matrícula: 044953
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625
Virgínia Maria Guedes Layme – Matrícula: 44768
II – Suplentes:

Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560
Neide Ferreira da Silva – Matricula: 045230
Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira– Matrícula: 045730

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D7F4A0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 05/2024 – Execução do Serviço de Proteção à criança e ao adolescente no período festivo de Carnaval no ano de 2025 no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Neide Ferreira da Silva, matrícula nº 045230 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 05/2024 – Execução do Serviço de Proteção à criança e ao adolescente no período festivo de Carnaval no ano de 2025 no âmbito do Município do Paulista.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8F0407F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de execução) para execução do *Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS no âmbito do Município do Paulista*, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:

Adriana Mangueira de Aguiar – Matrícula: 15313
Neide Ferreira da Silva – Matricula: 045230
Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379
Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625
Virgínia Maria Guedes Layme – Matrícula: 44768
II – Suplentes:

Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560
Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque – Matrícula: 044953
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira– Matrícula: 045730

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9191EE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 06/2024 – Execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Neide Ferreira da Silva, matrícula nº 045230 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 06/2024 – Execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS no âmbito do Município do Paulista.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2024.

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CC993AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - Processados;
II - Não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.
Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 27 de dezembro de 2024, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, dos credores e fornecedores que não reclamarem em 20 (vinte) dias a partir da publicação deste decreto, os seus créditos a receber vencidos em mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar retroativamente a partir da data de publicação deste decreto;
VII - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 12. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 13. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 14. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 15. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
Parágrafo Único. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 16. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 17. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Governo e Gabinete, 30 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:367D5AE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Completar 141/2012;
IV - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.
Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2024;

II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2024;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2024, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 3º Fica desautorizada a geração de despesas novas em atendimento ao Decreto nº 090/2024 de 30 de agosto de 2024, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 4º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.
§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.
§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 14 (quatorze) de novembro de 2024, para deliberação.
§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 22 (vinte e dois) de novembro de 2024, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.
§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2024.

Art. 7º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2024.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.
§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 27 (vinte e sete) de dezembro de 2024.
§ 3º Até o expediente do 20 (vinte) de dezembro de 2024. poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.
§ 4º No dia 30 de dezembro de 2024, o expediente da secretaria de finanças será exclusivamente interno. Objetivando as atividades de encerramento do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.
§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.
§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;
II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2024;
III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV
Do Processamento da Despesa

Art. 11. A partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:
I - Documento de autorização da despesa;
II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III - Cópia do instrumento de contrato;
IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;
V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.
Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V
Disposições Gerais
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Governo e Gabinete, 30 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7CCB884B

GABINETE DO PREFEITO
003 /2024 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 10:30, em primeira convocação reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal do Paulista, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Paulista/PE para deliberar temas relativos a moradia no município.
Em primeira chamada, encontravam-se presentes o Secretário de Habitação do Município de Paulista, o Sr. Rodrigo Ferreira, servidora do executivo da Secretária de Habitação de Paulista, a Sra. Virginia Kelle da Silva Barreto, a Sra. Yasmim Ketyly, servidora da recepção da Prefeitura do Paulista, o Sr. José Roberto, porteiro da Prefeitura do Paulista e o Sr. Valdemir Castilho, assessor da Prefeitura do Paulista que acompanharam a chamada. Presentes nesse momento, os conselheiros Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1), Lindalva Alves Coutinho (Grupo Melhor Idade) e Juarez Marcolino Vieira (Sindialternativo).
Entre a primeira e segunda chamada se fez presente a Conselheira, Sra. Elivânia Santos Matias de Souza (FEMOCOHAB).
Realizada segunda chamada, às 11h03m, além dos presentes acima citados, encontrava-se presente a conselheira Edinalva Morais dos Santos (Associação das Cuidadoras e Cuidadores de Pessoa de Todos os seguimentos do Estado de Pernambuco).
Foi estendido o horário de tolerância até as 11h23m, ocasião em que se fez presente a conselheira Eluana Patrícia da Sila (Ocupação Floresta).
Para Presidir a reunião, o então Secretário de Habitação, o Sr. Rodrigo Ferreira e como Secretária, a servidora do Executivo da Secretária de Habitação, a Sra. Virginia kelle da Silva Barreto e o Sr. Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1) como representante dos membros.
Iniciados os trabalhos, verificou-se quorum inferior de presença de membros que pudessem viabilizar deliberações conforme o previsto no regimento do Conselho Municipal de Habitação (artigo 11), restando convocada pelo Sr. Presidente Rodrigo Ferreira reunião extraordinária do Conselho como sendo dia 31 de outubro de 2024, ás 10:30 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal do Paulista.
Logo após, encerrou-se a reunião, gerando a presente ata que vai assinada por mim, Virginia Kelle da SIlva Barreto (secretária), juntamente com o Presidente, Rodrigo Ferreira e a representante dos membros para este ato, o Sr. Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1).
.

Paulista, 11 de outubro de 2024..

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Presidente

VIRGINIA KELLE DA SILVA BARRETO
Secretária

PAULO GUSTAVO DE LIMA
Representante Dos Conselheiros Neste Ato.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B540D89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7858/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 407/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7858/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETE MARIA CAVALCANTE MENDES DA SILVA**, matrícula n.º **3359**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 407/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:30BF848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7577/2024 - PARECER N° 376/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7577/2024, formulado pelo(a) Sr(a). **EVERALDO INÁCIO BEZERRA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 376/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F0F21909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7009/2024 – PARECER Nº 383/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7009/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SUELY DE LIMA DOS PRAZERES,** matrícula funcional **n° 12.751** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 383/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:53DDBF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7697/2023 – PARECER Nº 398/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7697/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELLA FABIANA DRUMOND DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional **n°14.237** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 398/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D43443A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA **Nº146**, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a extinção do Santa Joana Colégio e Curso, sob Portaria SEPA N° 050 de 22 Setembro 2014.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 4.088/2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 1/2010 e o disposto no ofício nº 09/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. **1º** Fica Exitinto o funcionamento do **SANTA JOANA COLÉGIO E CURSO**, **CNPJ: 08.058.703/0001-82**, situada à Av. Dr. Claudio Gueiros Leite, 973, bairro do Janga, CEP: 53.439-000, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtida junto a este município e com registro de Cadastro Escolar: P - 053.004/2014.

Art. **2º** Após a extinção da unidade de ensino, todos os documentos da escola, ficarão sob a guarda da Coordenação de Inspeção e Normatização Escolar da Secretaria de Educação do Paulista, devendo ser adotadas medidas que resguardem os direitos dos estudantes, conforme Lei Estadual nº 12.280/2002.

§1º O encerramento das atividades da escola que trata o caput desta portaria, deverá ser informado aos funcionários, estudantes, pais ou responsáveis, antes do início do próximo ano letivo, de forma a garantir o prosseguimento de vida escolar dos estudantes.

2º Sempre que exigida a comprovação de validade dos documentos escolares, da escola que trata o caput desta portaria, caberá à Secretaria Municipal de Educação do Paulista, através da Coordenação de Inspeção e Normatização Escolar, expedir parecer sobre os documentos.

§ 3º É de competência da Secretaria Municipal de Educação do Paulista, através da Coordenação de Normatização e Inspeção Escolar, expedir documentos comprobatórios de tempo de serviço ou de estudos, da unidade escolar extinta, referentes aos docentes, pessoal técnico - administrativo e aos estudantes.

Art. **3º** É vetado aos responsáveis pela Instituição, efetuar matrículas para os anos letivos subsequentes.

Parágrafo único. O descumprimento da orientação que trata o caput deste artigo, acarretará sanções administrativas sobre os responsáveis, por parte da Secretaria de Educação.

Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2024.

Paulista, 30 de Outubro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:660CC4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 197/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, DESTINADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL**. VALOR ESTIMADO R$: **184.259,04 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Disputa**: 16/11/2024 às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, 05 de Novembro de 2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:D9439896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA COLOCADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA COLOCADA

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE N° 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**". A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações Compras e Contratos - Comissão de Contratação n° 06, torna público que considerando o **DESINTERESSE** da empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n°** 19.221.997/0001-38**)**, quarta colocada, em acostar sua documentação solicitada, **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS (inscrita no CNPJ sob o n°** 35.978.627/0001-04), classificada em quinto lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, o Processo será considerado como ***fracassado.***

Paulista/PE, 06 de novembro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:77A138FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 250/2024

CONTRATO Nº.: 250/2024
PROCESSO N°: 165/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **005/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: empreitada por preço unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.893.105/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**
VALOR TOTAL: R$ 1.229.998,11 (um milhão duzentos e vinte nove mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.: 2024-2717 AÇÃO: 3108 ELEMENTO: 40905100 FONTE: 17000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **05/11/2024 a 04/11/2025**

ASSINATURA: **05/11/2024**

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D98EF24A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº.: 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **043/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/2021
CONTRATADA: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ/MF: 03.527.052/0001-09
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO, MANUTENÇAO E SUPORTE PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), TRANSPARÊNCIA COVID-19, PORTAL DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS), OBRAS PÚBLICAS E PORTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**
VALOR TOTAL: R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-2451 AÇÃO: 2100 ELEMENTO: 33904000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

ASSINATURA: **01/11/2023**

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1B79934A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 032/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 032/24
Processo Adm: Nº SELIC 0194/2024
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à elaboração da merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.940.275,60(quatro milhões e novecentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos):**J S DE ALENCAR LTDA**(53287906000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.605.284,00 (um milhão e seiscentos e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais).**BIZSOLUCOES E COMERCIO E SERVICOS LTDA**(35480235000102) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.334.991,60 (três milhões e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
PAULISTA - PE, 06 de novembro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:662A8C67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 032/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 032/24
Processo Adm: Nº SELIC 0194/2024

Objeto:Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à elaboração da merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.940.275,60(quatro milhões e novecentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos):J S DE ALENCAR LTDA(53287906000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.605.284,00 (um milhão e seiscentos e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais).BIZSOLUCOES E COMERCIO E SERVICOS LTDA(35480235000102) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.334.991,60 (três milhões e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETOS 007 a 013/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULISTA (PE), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

KATIA CLEMENTE BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:63EAC763

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70

Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 336/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 083/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 083/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 354.033,37 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e três reais, trinta e sete centavos),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 02 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 05 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:12B2E1DE

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 339/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 096/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 096/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 1.107.331,28 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 02 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 05 de agosto de 2024.
KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:ED5503E9

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 360/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 108/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 108/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 317.465,40 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11 de agosto de 2024 e 06 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 08 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:3DA5F3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2
ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES E
COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Apresentação do Currículo Lattes	ETAPA 2 Comprovação da experiência		PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA
			3 anos de regência de turma	1 ano de experiência em Gestão da Educação, Coordenação ou Supervisão Pedagógicas	
01	Jailda Cláudia Vieira de Paula	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
02	Mônica Maria da Silva Batista	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
03	Édila Jacqueline do Ó da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0
05	Jafet Amorim Alves	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
06	Hosana Maria de Luna Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
07	João Paulo Andrade Rodrigues do Ó	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
08	Lucineide Maria da Silva Mota	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
09	Sayonara Élida de Lima	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
10	Valdênia Maria da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
11	Joseilda Maria de Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0
12	Greyce Kelly da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
13	Jessica Mayara de Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
14	Israel Silva dos Santos	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
15	Maria Emília Andade Rodrigues do Ó	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
16	Tatiele de Oliveira Mota	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
17	Cícera Jarleide Correia Lins Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
18	Jadilson Henrique de Amorim	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0

Altinho, 06 de novembro de 2024.

ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 138/2024

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:A418A474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R$ 208.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Despesa: 169 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Valor: 208.600,00

Total de despesas acrescidas: R$ 208.600,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar, Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no valor de R$ 2.222.320,59. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 2.963.094,12, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	150.000,00	46.284,24	-103.715,76	-69,14%
FEV	150.000,00	38.051,76	-111.948,24	-74,63%
MAR	150.000,00	296.271,79	146.271,79	97,51%
ABR	150.000,00	304.123,38	154.123,38	102,75%
MAI	150.000,00	315.149,01	165.149,01	110,10%
JUN	150.000,00	300.758,10	150.758,10	100,51%
JUL	150.000,00	308.335,83	158.335,83	105,56%
AGO*	150.000,00	307.618,65	157.618,65	105,08%
SET*	150.000,00	305.727,83	155.727,83	103,82%
OUT*	150.000,00	246.924,51	96.924,51	64,62%
NOV*	150.000,00	246.924,51	96.924,51	64,62%
DEZ*	150.000,00	246.924,51	96.924,51	64,62%
Total	**1.800.000,00**	**2.963.094,12**	**1.163.094,12**	**64,62%**

Fonte: Balancete da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.
Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Programa Estadual de Transporte Escolar, na ordem de 64,62%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a setembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (outubro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.02.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PETE	500.000,00	376.655,23	125.551,74	**2.206,97**
1.7.2.4.51.0.1.01 - Programa a Caminho da Escola	1.300.000,00	1.845.665,36	615.221,79	**1.160.887,15**
TOTAL	**1.800.000,00**	**2.222.320,59**	**740.773,53**	**1.163.094,12**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**410.600,00**
Abertos				202.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				208.600,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**752.494,12**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4693C6FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R$ 391.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 732 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)
Valor: 391.600,00

Total de despesas acrescidas: R$ 391.600,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, relativo ao Programa Escola em Tempo Integral, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), no valor de R$ 3.978.924,90 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30000 – Secretaria Municipal de Educação			
Fonte: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.02.14 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ETI (Escola de Tempo Integral)	0,00	80.602,01	80.602,01
1.7.1.4.99.0.1 – Outras Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral - Lei Nº 14.640/2023	0,00	2.514.114,54	2.514.114,54
1.9.2.2.99.0.1.11 – Restituição de Recursos Vinculados a Escola em Tempo Integral - (FNDE)	0,00	1.384.208,35	1.384.208,35
TOTAL	**0,00**	**3.978.924,90**	**3.978.924,90**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00

Valor deste crédito	0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais	**3.326.600,00**
Abertos	2.935.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	391.600,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	**0,00**
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)	**652.324,90**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 3.978.924,90, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9E90A3D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 230 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.000.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 1.000.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 3.723.743,88. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 4.964.991,80, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	3.845.833,33	2.769.847,83	-1.075.985,50	-27,98%
FEV	3.845.833,33	3.009.656,44	-836.176,89	-21,74%
MAR	3.845.833,33	3.323.424,10	-522.409,23	-13,58%
ABR	3.845.833,33	2.932.273,28	-913.560,05	-23,75%
MAI	3.845.833,33	7.903.724,51	4.057.891,18	105,51%
JUN	3.845.833,33	4.560.243,05	714.409,72	18,58%
JUL	3.845.833,33	6.784.804,32	2.938.970,99	76,42%
AGO	3.845.833,33	3.527.099,12	-318.734,21	-8,29%
SET	3.845.833,33	3.525.171,20	-320.662,13	-8,34%
OUT*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,32	10,76%
NOV*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,32	10,76%
DEZ*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,28	10,76%
Total	**46.150.000,00**	**51.114.991,80**	**4.964.991,80**	**10,76 %**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.

Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na ordem de 10,76%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a setembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (outubro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.03.01- Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio – União	500.000,00	169.508,34	56.502,78	-273.988,88
1.7.1.3.50.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.650.000,00	38.166.735,51	12.722.245,17	5.238.980,68
TOTAL	**46.150.000,00**	**38.336.243,85**	**12.778.747,95**	**4.964.991,80**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**1.000.000,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				1.000.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**3.964.991,80**

.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4FC3EEF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.558, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.133.874,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** no valor de R$ **2.133.874,00** (dois milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**35 - TRANSPORTE DE APOIO**	
Ação:	**8.31 - GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA**	
Despesa 86	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 744	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Despesa 539	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	128.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 549	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 137	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.874,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.13 - ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	550.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.133.874,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.128.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 696	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	5.874,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.133.874,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4A6E2B11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.571, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.414.500,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.414.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 163 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)
Valor: 1.414.500,00

Total de despesas acrescidas: R$ 1.414.500,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.571, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), no valor de R$ 6.146.757,90. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 14.195.677,20, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	500.000,00	846.528,38	346.528,38	69,31%
FEV	500.000,00	1.240.889,77	740.889,77	148,18%
MAR	500.000,00	1.178.073,95	678.073,95	135,61%
ABR	500.000,00	1.180.996,49	680.996,49	136,20%
MAI	500.000,00	1.217.210,66	717.210,66	143,44%
JUN	500.000,00	1.151.125,75	651.125,75	130,23%
JUL	500.000,00	1.233.005,77	733.005,77	146,60%
AGO	500.000,00	1.243.142,62	743.142,62	148,63%
SET	500.000,00	1.355.784,51	855.784,51	171,16%
OUT*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
NOV*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
DEZ*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
Total	**6.000.000,00**	**14.195.677,20**	**8.195.677,20**	**136,59%**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.
Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Salário Educação, na ordem de 136,56%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE).
QUADRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a setembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (outubro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	10.646.757,90	3.548.919,30	8.195.677,20
TOTAL	**6.000.000,00**	**10.646.757,90**	**3.548.919,30**	**8.195.677,20**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**5.394.500,00**
Abertos				3.980.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				1.414.500,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**2.801.177,20**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 04 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8424F551

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.574, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.245.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no valor de R$ **5.245.000,00** (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 172	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.400.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	410.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 380	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	214.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**25 - Energia**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Ação:	**4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 655	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	900.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 487	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	1.418.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 407	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	243.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 356	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.245.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA**	
Ação:	**2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.**	
Despesa 476	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 373	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 141	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.524.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 485	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	1.661.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 544	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.245.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:66C9EE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 015/2024 -PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para é aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo da prefeitura municipal de Capoeiras/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. DETENTORA: **ANEILTON PEREIRA DE MELO,** com sede situada no seguinte endereço Sítio Riacho da Espera, 830, Área Rural, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.013.304/0001-56, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. **ANEILTON PEREIRA DE MELO**, CPF: nº 187.056.694-72, portador do RG n° 2288625 SSP- PE, Vigência da ARP de 06/11/2024 à 06/11/2025.
Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	FABRICAÇÃO PROPRIA	1000	R$ 42,40	R$ 42.400,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	FABRICAÇÃO PROPRIA	800	R$ 97,60	R$ 78.080,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	FABRICAÇÃO PROPRIA	200	R$ 213,20	R$ 42.640,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	FABRICAÇÃO PROPRIA	200	R$ 354,70	R$ 70.940,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	FABRICAÇÃO PROPRIA	100	R$ 415,70	R$ 41.570,00
	TOTAL					R$ 275.630,00

Capoeiras, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:DDF6ABE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2 CORTÊS – 2024

A Prefeitura do Município de Cortês-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, vem por intermédio da presente publicação TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção para agentes culturais Edital 001/2024, referente a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na oportunidade, abre-se prazo de **03 (três) dias úteis**, para que os interessados, querendo, APRESENTAR RECURSOS ao presente resultado, nos moldes do edital 001/2024 e seus anexos.

AGENTES CULTURAIS HABILITADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF
	ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA	ARTES VISUAIS	XXX67085XXX
	ALEXSANDRA BORGES DA SILVA	ARTESANATO	XXX00240XXX
	AMANDA MARIA CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX89428XXX
	AMARA SEVERINA DA SILVA	ARTESANATO	XXX29212XXX
	ANA BEATRIZ PEIXOTO BORBA	ARTES VISUAIS	XXX87531XXX
	ANA CRISTINA SOARES DA SILVA	ARTESANATO	XXX75605XXX
	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX81653XXX
	ANALIEL FRANCISCO NERES	ARTES PLÁSTICAS	XXX07557XXX
	ANIÉDJA MARIA DA SILVA	DANÇA	XXX62525XXX
	CECÍLIA MARIA DA S. CAVALCANTI DE FRANÇA	ARTES VISUAIS	XXX00040XXX
	CLAUDEMI BATISTA DA SILVA	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	XXX69711XXX
	CLAUDEMIR DE BRITO	MÚSICA POPULAR	XXX99748XXX
	CRISLANE VIVIANE ALVES DA SILVA DUARTE	ARTESANATO	XXX37274XXX
	DAYSE SILVA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX14921XXX
	EDER SILLAS MELO NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	XXX92163XXX
	EDNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX41671XXX
	EDNALDO BEZERRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX83062XXX
	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	XXX42970XXX
	ELIÃ MARIA DA SILVA LIMA	ARTESANATO	XXX02026XXX
	ELIEBERCE JOSÉ DA SILVA	CULINÁRIA REGIONAL	XXX39584XXX
	ELITÂNIA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	XXX81477XXX
	ELIZABETE CUNEGUNDES DE LIMA	ARTESANATO	XXX91913XXX
	EMERSON EDUARDO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX50890XXX
	EMERSON LOPES BRANDÃO	CAPOEIRA	XXX95410XXX
	EMILLY MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	DANÇA	XXX04314XXX
	ERINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	MÚSICA POPULAR	XXX99857XXX
	FERNANDO ROGÉRIO DA SILVA	DANÇA	XXX49262XXX
	GABRIEL HENRIQUE SILVA ADRIANO	CULINÁRIA REGIONAL	XXX53028XXX
	GEISIANE DAYSA NASCIMENTO SILVA	ARTESANATO	XXX77262XXX
	GENIVALDO JOSÉ DE ARAÚJO	MÚSICA POPULAR	XXX99879XXX
	GERLANE ANANIAS DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX64038XXX
	GESSICA ALINE NASCIMENTO SILVA	ARTESANATO	XXX26642XXX
	GILVAN LIMA	MÚSICA POPULAR	XXX47488XXX
	GIRLEI DURVAL DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX42711XXX
	GLAUCIA MONIQUE ANTUNES DA SILVA	ARTESANATO	XXX01863XXX
	HELENA GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO	XXX06822XXX
	HILDA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX13003XXX
	ITALITA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX51155XXX
	IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX74612XXX

	JÁDER DE FREITAS CYSNEIROS	ARTES PLÁSTICAS	XXX24703XXX
	JAELSON JOSÉ DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX91864XXX
	JAILMA DE SOUZA SANTOS	ARTESANATO	XXX64038XXX
	JANILSON MORAIS GOMES	TURISMO CULTURAL	XXX03568XXX
	JAQUELINE ANANIAS DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX49123XXX
	JEAN ROBERTO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX17243XXX
	JEANE SILVA DE LIMA	COSTURA CULTURAL	XXX83164XXX
	JOANA D'ARC ALESSANDRA DOS SANTOS	TURISMO CULTURAL	XXX70769XXX
	JOÃO JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	XXX67933XXX
	JOELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX17405XXX
	JONAS MATOS DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX01475XXX
	JONATHAN MARQUES DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS	XXX25225XXX
	JOSÉ FÁBIO DE CARVALHO MARANHÃO	MÚSICA POPULAR	XXX88551XXX
	JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO	ARTES PLÁSTICAS	XXX51350XXX
	JOSÉ GINALDO PEREIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX17788XXX
	JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL	MÚSICA POPULAR	XXX69522XXX
	JOSEANE BARROS SILVA	ARTESANATO	XXX06803XXX
	JOSEFA MARGARIDA DE ARRUDA	ARTESANATO	XXX07082XXX
	JOSELENE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX14535XXX
	JOSELMA FREITAS DA SILVA	ARTESANATO	XXX53285XXX
	JOSELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX04457XXX
	JOSIANE ANANIAS DO NASCIMENTO	COSTURA CULTURAL	XXX77675XXX
	JOSIANE SANTOS DE FRANÇA LIMA	ARTESANATO	XXX21984XXX
	KAYKE KENEDY DA SILVA GOMES	BLOCO CARNAVALESCO	XXX73978XXX
	LADEJANE CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX34660XXX
	LARISSA TAMIRES DA SILVA	ARTESANATO	XXX39670XXX
	LAYSA YORRANA SANTOS MORAIS	ARTES VISUAIS	XXX48074XXX
	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	DANÇA	XXX09024XXX
	LIDIANE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX28873XXX
	LINDACI MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX69404XXX
	LINDINALVA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX15492XXX
	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	ARTES CÊNICAS	XXX92807XXX
	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX20167XXX
	LUCIVÂNIA CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX29930XXX
	LUÍS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX78243XXX
	LUZINETE MARIA DA SILVA LEITE	ARTESANATO	XXX68904XXX
	MAÍRA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	ARTESANATO	XXX81052XXX
	MANUELA DA SILVA	ARTESANATO	XXX18227XXX
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	CULINÁRIA REGIONAL	XXX41949XXX
	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	XXX11730XXX
	MARIA ELÂNIA BEZERRA QUINTINO	ARTESANATO	XXX98454XXX
	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	XXX67255XXX
	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO GOMES	ARTESANATO	XXX54988XXX
	MARIA LUCICLEIDE CAETANO DA SILVA	ARTESANATO	XXX88669XXX
	MARIA LUCICLEIDE MELO DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX11092XXX
	MARIA ROZIVANIA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX88407XXX
	MARIA SUELI TENÓRIO DA SILVA	ARTESANATO	XXX01636XXX
	MARILENE LAURENTINO DA SILVA	ARTESANATO	XXX18056XXX
	MARLON MANOEL DA SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX23139XXX
	MATEUS CRISTIANO ANSELMO	CAPOEIRA	XXX63393XXX
	MIRIAM MELO DA SILVA	ARTESANATO	XXX26982XXX
	MIRTES LUZIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX71175XXX
	NIEDJA SANTOS DE ANDRADE	ARTESANATO	XXX79919XXX
	NIVIA LAIS PEREIRA PINHERO DOS SANTOS	ARTE VISUAIS	XXX57725XXX
	PALOMA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	XXX21448XXX
	REDINILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS	XXX82434XXX
	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	ARTES PLÁSTICAS	XXX89643XXX
	RICARDO ALEXANDRE CAVALCANTI LUSTOSA	ARTESANATO	XXX72251XXX
	ROSENILDA MARIA DE ARAÚJO	ARTESANATO	XXX99917XXX
	ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX16410XXX
	ROSIANE SILVA DE LIMA NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX34749XXX
	ROSILENE MARIA DA S. CARVALHO MARANHÃO	ARTESANATO	XXX49072XXX
	ROSINEIDE LAURENTINO DA SILVA VIDAL	FOTOGRAFIA	XXX06286XXX
	SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX92209XXX
	SELMA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	XXX10686XXX
	SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS	LITERATURA	XXX00380XXX
	SÔNIA DA SILVA BENÍZIO DAS NEVES	ARTESANATO	XXX07667XXX
	SÓSTENES NETO VITORIANO DA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX66499XXX
	SUELI JOANA MARIZ	ARTESANATO	XXX83103XXX
	SUELI MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ARTESANATO	XXX97203XXX
	VALDENIZE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	XXX68379XXX
	VALDÉSIA CÁSSIA SANTOS SILVA	ARTESANATO	XXX54800XXX
	VALDILENE DA SILVA MONTEIRO	ARTESANATO	XXX11348XXX
	VÂNIA DE ARAÚJO GOMES DA SILVA	COSTURA CULTURAL	XXX17268XXX
	VERONILDA ALVES PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	XXX71752XXX
	VITOR FELIPE DE LIMA SILVA	ARTES DIGITAIS	XXX42350XXX
	VITÓRIA STEFANE TRAVASSOS DE ARRUDA	ARTES DIGITAIS	XXX18353XXX
	WALTER DE LIRA SILVA JÚNIOR	BLOCO CARNAVALESCO	XXX80247XXX
	WEVERTON JOSIAS DA SILVA	ARTES VISUAIS	XXX95256XXX
	WILLAMES FERNANDO DE LUNA TORRES	ARTES VISUAIS	XXX25065XXX

AGENTES CULTURAIS AUTODECLARADOS - PCD/PESSOA NEGRA

Nº	NOME	CATEGORIA	CPF
	ANDREILSON JOSÉ BEZERRA DA SILVA	DANÇA	XXX80981XXX -**PN**
	CÍCERA MARIA SILVA DE LIMA	ARTESANATO	XXX03100XXX - **PCD**
	FERNANDO ROGÉRIO DA SILVA	DANÇA	XXX49262XXX -**PN**
	JUAREZ BATISTA DA SILVA	MÚSICA POPULAR	XXX50573XXX -**PN**
	KASSIANE FERREIRA BEZERRA	ARTESANATO	XXX95707XXX -**PN**

	MARIA JOSÉ SOUZA DE ASSIS	ARTESANATO	XXX06656XXX **-PN**
	PAULO ROBERTO DA SILVA	CAPOEIRA	XXX66393XXX **-PN**
	RAFAELA OLIVEIRA MELO	ARTESANADO	XXX40755XXX **-PN**
	ROBÉRIO DA SILVA TRAJINO	DANÇA	XXX28534XXX **-PN**
	ROSEILDA DA SILVA ROCHA	ARTESANATO	XXX70210XXX **-PN**
	ROSILENE FERREIRA BEZERRA	ARTESANADO	XXX41945XXX **-PN**

AGENTES CULTURAIS INABILITADOS
QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL 001/2024

Nº	NOME	MOTIVO	CPF
1.	ELLEN RENALY CONCEIÇÃO ALVES	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX82408XXX
2.	JOSÉ EDSON SILVA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX16250XXX
3.	JOSSENIA DA SILVA GOMES	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX45298XXX
4.	MARRISE AUGUSTA DA SILVA SANTOS FILHA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX44109XXX
5.	RAQUEL MARIA DA SILVA	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024.	XXX25643XXX
6.	RONALDO SIQUEIRA DOS SANTOS	Não atendeu aos requisitos do edital 001/2024,	XXX70361XXX

CORTÊS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO AVALIADORA

JHENNYFER LORRANA SANTOS DE MORAIS

JOSÉ ARLINDO DE ARAÚJO

VALDILENE MARIZ DA SILVA

MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA

SANDRA ALEXANDRE DAS NEVES

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8526CC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 2631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.550.262,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) **6.550.262,24**

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

369	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	6.150.262,24	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1200	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO**

1438	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1439	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-24.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1440	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

316	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

318	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

320	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

339	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

347	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-26.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

1400	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-639.936,02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 003	EMENDAS PARLAMENTARES		

1401	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-510.326,22	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 004	FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO		

1451	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-5.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-6.550.262,24 Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6D7DF83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.238.300,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) **9.238.300,00** 02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

63	04.091.0223.2029.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	50.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

263	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	19.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

246	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	105.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

247	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

312	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOL

392	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DAS SECRETARIAS	18.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

409	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	10.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

492	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	5.712.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

509	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	2.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

627	09.272.0266.2213.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	302.000,00	
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG

648	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	50.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

704	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	110.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

741	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	94.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

749	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	206.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

803	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	61.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

813	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	19.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

827	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	37.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

836	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	69.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

845	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	114.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

926	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	81.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

904	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	114.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

1076	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	8.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

1077	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

1102	08.244.0216.2272.0000	FORT DAS ACOES EM POL PUBL POR MEIO DO PROG BOL	30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 003	BLC DA GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA		

1053	08.243.0217.2275.0000	PPCA – PAC I – ABRIGO INST PROF JULINDA PEIXOTO DE C	9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 005	BLC DA PROT SOC ESP DE MEDIA E ALTA COMP		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

30	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-15.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

32	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

33	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

34	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1438	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-500.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1441	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

55	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

58	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

61	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

62	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

73	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-37.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

74	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

77	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

100	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

107	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

112	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

115	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

117	04.122.0276.2048.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

121	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

122	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

124	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	-200.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

131	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

133	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

136	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANCAS

145	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

147	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

148	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

155	04.123.0223.0001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

244	08.122.0210.1040.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

245	08.122.0210.1040.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

248	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-29.335,84	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

252	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

253	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

255	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

257	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

258	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

259	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

260	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

261	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

264	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-22.805,25	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

266	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

267	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

268	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

269	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

270	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

271	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES I	-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

273	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES I	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

274	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES I	-30.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

285	08.244.0079.2297.0000	CONTROLE SOCIAL	-12.400,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

286	08.244.0079.2297.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.700,19	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

287	08.244.0079.2297.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.700,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

288	08.244.0079.2298.0000	CONTROLE SOCIAL	-12.400,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

289	08.244.0079.2298.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.700,19	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

290	08.244.0079.2298.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.700,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

291	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-12.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

292	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.699,26	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

293	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-4.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

294	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-4.833,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

295	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

296	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

297	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

300	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-22.400,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

316	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

318	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

319	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

320	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

322	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1399	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-15.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	110 003	EMENDAS PARLAMENTARES		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PUBLICOS

331	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

332	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

335	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

342	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

343	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

347	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-400.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

349	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

350	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 002	COSIP		

353	15.122.0223.2120.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

354	15.122.0223.2120.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

360	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

362	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

364	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

365	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

382	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

383	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Próprios do Município		

387	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

397	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

398	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

400	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

403	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

418	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

422	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

423	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

424	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

425	18.122.0248.2150.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

426	18.122.0248.2150.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

428	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

429	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

430	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-13.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

431	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
432	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

433	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

434	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

435	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

436	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

440	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

441	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

443	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

444	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

445	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

446	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

447	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

448	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

449	20.122.0248.1072.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

450	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

451	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

452	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

453	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

455	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

456	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

457	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

458	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

459	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

461	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

462	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

463	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

472	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

473	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

474	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

476	13.392.0097.4022.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

478	13.392.0097.4022.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

479	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

481	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

482	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

483	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

484	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

485	13.392.0097.4025.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

486	13.392.0097.4025.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

487	13.392.0097.4026.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

488	13.392.0097.4026.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

489	13.392.0097.4026.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES

498	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

499	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

500	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

501	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

502	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

503	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

506	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

507	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

508	15.452.0276.1094.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

514	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

515	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

516	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

518	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

520	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

521	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

522	15.452.0276.2169.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

524	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

526	15.452.0276.2176.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

527	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

528	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

529	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

530	15.452.0276.4009.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

531	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	-45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

532	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

533	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

534	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

535	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

536	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

537	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA

615	04.122.0266.2211.0000	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-174.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

628	09.272.0266.2213.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-90.000,00	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 02 00 AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA- AMESG

646	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

647	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

659	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

661	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

665	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-250.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

780	10.301.0102.2230.0000	ATENÇÃO BÁSICA	--110.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

851	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-120.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

924	10.304.0106.2247.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-34.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

943	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-156.000,00	

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1442	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-330.432,48	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1444	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-966.392,73	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 14	00
	14	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		
	200 004	FNDE		

1448	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 14	00
	14	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		
	200 004	FNDE		

-9.238.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3C295A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.634/2024

Ementa: Dispõe sobre a alteração na Lei nº 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos comissionados que integram as tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, com alterações contidas na Lei nº 3.135, de 04 de setembro de 2019 e Lei nº 3.478, de 10 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as simbologias e vencimentos de acordo com tabela abaixo:

CARGO	Símbolo	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Controlador	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Coordenador Financeiro	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Chefe de Gabinete	CC-2	17(dezessete)	R$.3.500,00
Assessor Especial	CC-2	17(dezessete)	R$ 3.500,00
Chefe RH	CC-2	01(um)	R$ 3.500,00
Assessor Jurídico	CC-2	01(um)	R$ 3.500,00
Auxiliar Financeiro	CC-4	02 (dois)	R$ 2.500,00
Coordenador Geral	CC-4	01(um)	R$ 2.500,00
Auditor Interno	CC-4	01 (um)	R$ 2.500,00
Diretor de Gabinete	CC-4	15 (quinze)	R$ 2.500,00
Sec. Executivo	CC-5	15(quinze)	R$ 1.500,00
Assessor da Presidência	CC-5	01(um)	R$ 1.500,00
Chefe de Segurança	CC-5	01(um)	R$ 1.500,00
Assistente de Gabinete	CC-6	10(dez)	R$ 1.412,00
Assessor de Imprensa	CC-6	01(um)	R$ 1.412,00
Auxiliar de Gabinete	CC-6	15(quinze)	R$ 1.412,00
Assessor de Segurança	CC-6	08(oito)	R$ 1.412,00
Assistente Administrativo	CC-6	56(cinquenta e seis)	R$ 1.412,00
Assistente de Plenário	CC-6	11(onze)	R$ 1.412,00

Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional de cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor Parlamentar Legislativo, Símbolo CC-3, conforme tabela abaixo discriminada, a serem lotados nos gabinetes dos Vereadores, cuja investidura se dará mediante requerimento do Vereador ao Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar Legislativo	Ensino Médio	15 (quinze)	R$ 3.000,00

Art. 3° São atribuições do Assessor Parlamentar Legislativo:

I - Responsabilidade pelo acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades internas e externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil.

II - Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares, auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação, sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares.

III - Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil.

IV - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias.

V - Prestar assessoramento ao Vereador, quando lhe for solicitado, referente a matérias legislativas, bem como a participação destes nas Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal de Igarassu.

VI - Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 05 de novembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:68BD6A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2024_JULIO TREPIDANTS_LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PRÊMIO JÚLIO TREPIDANTS DE CULTURA IGUARACY-PE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Governo Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura e Turismotorna público o presente EDITAL elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA no Município de Iguaracy-PE.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Iguaracy.

Etapas do Edital

Lançamento e publicação do Edital, no *site* da Prefeitura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**07/11/2024**
Prazo para Impugnação do Edital.	**De 07/11/2024 a 08/11/2024**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	**Até 11/11/2024**
Divulgação do Resultado da Impugnação.	**Até 12/11/2024**
Prazo para Inscrições dos projetos.	**De 13/11/2024 até às 17h do dia 21/11/2024**
Publicação no *site* da Prefeitura dos projetos habilitados na pré-análise documental.	**Até 22/11/2024**
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental.	**Da publicação até 25/11/2024**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	**Até 26/11/2024**
Anúncio e Publicação do **Resultado Preliminar** da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no *site* e no Diário Oficial do Município.	**Até 29/11/2024**
Prazo para recursos do resultado preliminar.	**Até 02/12/2024**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no *site* e no Diário Oficial do Município.	**Até 04/12/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**De 05/12/24 a 06/12/24**
Pagamentos	**De 09/12/24 a 19/12/24**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Iguaracy.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 31 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0031 2197 0000 PLANO DE CUSTEIO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC. 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
Sobre o valor total repassado pelo município de Iguaracy ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 13/11/2024 até às 17 horas do dia 21/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha cadastro cultural municipal atualizado e resida no município de Iguaracy-PE há pelo menos 02 (dois) anos.

I - Pessoa física maior de 18 anos;
II – Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos
III – Grupos artísticos e culturais
Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano. A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas, da etapa de julgamento de recursos ou esteja lotado na Secretaria de Cultura e Turismo de Iguaracy-PE no período mínimo de 02 (dois) anos antes do lançamento do edital;
II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois) projetose poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Análise de requisitos de habilitação- Etapa em que será analisado os requisitos de habilitação para participar do certame.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar os documentos por meio de e-mail: pnabiguaracy@gmail.com ou de forma física no endereçoPraça Antônio Rabelo, 2 - Iguaracy, PE, 56840-000 a seguinte documentação obrigatória:
Quais documentos você deve anexar?
1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Comprovante de residência
d) Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência ou LGBTQIAPN+, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no percentual de 20% das vagas deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
LGBTQIAPN+
Idoso

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Para fins de verificação da autodeclaração, será observado os procedimentos de autodeclaração previstos na IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

A comissão poderá rejeitar a autodeclaração, nas hipóteses de fraudes, em decisão devidamente fundamentada.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI**.

VALORES DO EDITAL

AUDIOVISUAL					
AÇÃO	**VALOR**	**COTAS**	**AMPLA**	**TOTAL**	**TOTAL**
CURTA METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VIDEOARTE	R$ 2.500,00		03	03	R$ 7.500,00
MÚSICA					

AÇÃO	VALOR	COTAS	AMPLA	QUANTIDADE	TOTAL
AÇÃO FORMATIVA EM MÚSICA	R$ 3.000,00		01	01	R$ 3.000,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO	R$ 3.000,00	02	03	05	R$ 15.000,00
LITERATURA					
AÇÃO	**VALOR**	**COTAS**	**AMPLA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
LANÇAMENTO LIVRO AUTORAL INÉDITO	R$ 3.000,00		02	02	R$ 6.000,00
AÇÃO FORMATIVA EM LITERATURA	R$ 2.200,00	01	01	02	R$ 4.400,00
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL					
AÇÃO	**VALOR**	**COTAS**	**AMPLA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
VÍDEO MEMÓRIA CULTURA POPULAR	R$ 3.000,00		01	01	R$ 3.000,00
AÇÃO FORMATIVA SOBRE GASTRONOMIA E/OU DEMONSTRATIVA	R$ 1.500,00		02	02	R$ 3.000,00
ARTES PLÁSTICAS					
AÇÃO	**VALOR**	**COTAS**	**AMPLA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
AÇÃO FORMATIVA EM ARTES PLÁSTICAS	R$ 2.500,00	01	03	04	R$ 10.000,00
INCENTIVO PARA PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS	R$ 1.000,00	03	05	08	R$ 8.000,00
ARTES CÊNICAS					
AÇÃO	**VALOR**	**COTAS**	**AMPLA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
ENCENAÇÃO TEATRAL	R$ 2.000,00		01	01	R$ 2.000,00
ESPETÁCULO DE DANÇA	R$ 2.000,00		02	02	R$ 4.000,00
TOTAL					**R$ 65.900,00**

6.1 Quais os valores dos projetos e quais os tipos de projetos que poderão ser inscritos?
Os detalhes das verbas destinadas a cada segmento da cultura estão no **Anexo I**. Acesse o arquivo e lá você vai encontrar as seguintes informações:
-Os valores exatos para cada projeto;
-Quantidades de projetos que serão aprovados por cada segmento;
- Regras para cada tipo de projeto.

6.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?
Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal. E vale lembrar que a conta precisa estar em nome do Proponente do projeto.
Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu projeto ser selecionado.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Sufici-ente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
Qualidade do projeto, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas.	0	3	5	7	10	40
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução resultados e desdobramentos – Avaliar viabilidade técnica e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	0	3	5	7	10	
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Iguaracy – Avaliar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal e regional	0	3	5	7	10	
Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	3	5	7	10	

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?
Cada proposta poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos, de acordo com os critérios de avaliação. A proposta que somar menos de 20 pontos será desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: “Fulana de Tal” se inscreveu no Edital e recebeu 30 pontos do avaliador A, 20 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
30 + 20 + 40 = 90 (soma de todos os pontos)
90 ÷ 3 = 30 (pontuação final)

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A ordem de classificação será do projeto que receber maior número de pontos para o que receber menor número de pontos. Havendo empate, será beneficiada a proposta com mais pontos de acordo com a ordem cronológica dos critérios na tabela.

Caso o empate permaneça, será considerado o tempo de atuação artística e o proponente que tiver mais tempo, levará maior pontuação.

7.2 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo III)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail: pnabiguaracy@gmail.com
Você deverá observar os prazos de cada etapa para enviar o pedido de reconsideração, aqui chamado de recurso.
Nos casos dos pedidos que forem aceitos, a comissão de seleção vai escolher quais dos integrantes vão julgar e reavaliar as propostas.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Iguaracy-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de junho de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão instituída pelo Gestor de Iguaracy, composta por 05 (cinco) membros irá promover a análise de requisitos de habilitação e dos projetos, cujos atos promovidos pela referida comissão será registrado em Ata.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.2.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Iguaracy e no site oficial do Município de Iguaracy.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de documento impresso ou enviado pelo endereço de e-mail: pnabiguaracy@gmail.com no prazo de3 (três) dias. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão conhecidos.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do Governo Municipal de Iguaracy.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser colocados em outro segmento de acordo com as demandas dos projetos inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será executada de forma prévia (anterior a análise dos projetos), pela comissão e consiste na análise documental dos requisitos para participação do certame, cujas decisões da comissão serão devidamente fundamentadas por maioria simples dos membros.

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de inscrição toda a documentação de habilitação e do projeto, por meio impresso junto Secretaria de Cultura ou via email: pnabiguaracy@gmail.com digitalizado em formato PDF

Os Agentes Culturais podem contar com o apoio da Secretaria de Cultura de Iguaracy, para digitalização de documentos e auxílio quanto as inscrições no presente certame.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG, CPF e foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Iguaracy
III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Pernambuco e Município de Iguaracy.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG, CPF e foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Iguaracy
III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado na sede da Secretaria de Cultura de Iguaracy ou para o email: pnabiguaracy@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão conhecidos.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy e na AMUPE
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 02 (dois) dias, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloGoverno Municipal de Iguaracy contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de Iguaracy e Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Iguaracy

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 de julho de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, bem como promoção pessoal de políticos, serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.iguaracy.pe.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.iguaracy.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabiguaracy@gmail.com e telefone(87) 3837-1156

Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias e Valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de Recurso

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – - Autodeclaração de Pessoa Trans;

Anexo X - Autodeclaração de Residência;
Anexo XI - Modelo de Comprovação Artística.

Iguaracy – PE, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:500D6189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 57.353,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Artesanato	Quarenta e cinco (45) fomentos a artesãos	Exposição pública de trabalhos	600,00	27.000,00
Música	Doze (12) fomentos a artistas e grupos musicais	Apresentação pública	1.300,00	15.600,00
Cultura Popular	Um (01) fomento a grupo de Cultura Popular	Apresentação pública	3.000,00	3.000,00
Literatura	Três (03) fomentos para literatura, livro e leitura	Exposição pública e doação para acervo	950,00	2.850,00
Blocos Carnavalescos	Cinco (05) fomentos para Blocos Carnavalescos Tradicionais	Apresentação pública	1.781,00	8.903,00
TOTAL	**57.353,00**			

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	06/11/2024
Inscrições	07 a 15/11/2024
Análise documental	18/11/2024
Seleção das propostas	18/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024
Período de interposição de recursos	19 a 20/11/2024
Julgamento dos recursos	21/11/2024
Publicação do resultado final	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25 a 29/11/2024
Período de execução	29/11/2024 a 29/04/2025

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

2.2. Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa dos Gatos/PE por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail: secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

4.2. Documentação para inscrição:

Agente cultural Pessoa física:

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Número do NIT/PIS/PASEP;

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Número do NIT/PIS/PASEP;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

- certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

4.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
4.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.
4.5 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (secultldg@gmail.com), ou na Sede da Secretaria, Rua do Comercio, S/N, centro, Lagoa dos Gatos/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município de Lagoa dos Gatos-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
6.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
8.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
8.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
8.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
8.5 Os proponentes contemplados deverão assinar termo de compromisso junto à Secretaria, bem como apresentar declaração de representação do grupo cultural.
8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 06 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

SIDRAILDO BATISTA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, de 29 de outubro de 2024.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO:_____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE FIXO: _____
CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____
Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de novembro de 2024.
_____
Proponente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ADD4DFD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 29/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a

presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, Constitui objeto da presente licitação é o registro de preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à futura contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos hospitalares, odontológicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática e mobiliários, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório e propostas apresentadas pelas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Empresa **T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº. 49.486.039/0001-50, com sede à Av. Gov. Afrânio Lages, nº 80, Bl. 02, apto 201, Maceió - AL, CEP: 57.017-225, telefone: (82) 98829-9866, E-mail: taianny.a@hotmail.com**,** representada por sua empresária, Sra. Taianny Soares Aureliano, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Governador Afranio Lages, n° 80, Bloco 02, Apto 201, Bom Parto, Maceió – AL, Cep: 57017-225, RG n. 35043237 Órgão de Emissão SSP/AL, CPF nº. 048.950.754-94.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT** capacidade de 12000btu's, 220vts, acompanhado de com controle remoto, com garantia mínima de 12 meses, cor branca.	AGRATTO/ ACS12FIR4	UND	29	R$1.887,68	R$54.742,72
VALOR TOTAL: R$ 54.742,72 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						

Empresa **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 35.628.379/0001-63, com sede à Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, Aracaju - SE, CEP: 49.000-590, telefone: (79) 3013-9999, E-mail: vendas@equipaflexse.com.br**,** representada por sua sócia, Sra. Kaynara Silva Maia, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua João Mota dos Santos, nº 950, Casa 50, Bairro Zona de Expansão(Robalo), Aracaju/SE, CEP: 49.004-021, RG n. 34585664 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº. 068.817.374-83.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**ARMÁRIO EM AÇO**, Médio 1,90×0,90m, com 02 Portas e 04 Prateleiras Internas, em aço de chapa 26, pintura eletrostática na cor cinza cristal.	W3/ POPA409F	UND	17	R$ 1.200,00	R$ 20.400,00
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATOCENTOS REAIS)						

Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, com a Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos -SP, telefone: (87) 3762-0445, E-mail: silvandro_diego@hotmail.com, representada por sua Sócia, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Sampaio Luz, n° 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió - AL, RG n. 4007225-8 Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº. 136.619.254-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**ARMÁRIO DE COZINHA**, suspenso, aéreo, sem gabinete, em aço chapa nº 22, com 04 portas e 01 prateleira no meio. Fabricada em aço, pintura eletrostática e tinta atóxica, cor branca.	ITATIAIA	UND	06	R$ 862,03	R$ 5.172,18
08	**BIRÔ - MESA DE ESCRITÓRIO** tampo em mdf (branco) e pés em aço e pintura eletrostática, com duas gavetas com chave.	PLENO MOVEIS/ ATUALI	UND	32	R$ 395,50	R$ 12.656,00
13	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REVESTIDOS, TIPO ESCRITÓTRIO**, com 05 pés de apoio, espuma poliuretano injetado para assento e encosto na cor azul, capacidade de peso de até 120kg. Mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás.	BEST	UND	48	R$ 444,47	R$ 21.334,56
26	**ESTANTE EM AÇO**, com 05 prateleiras, colunas em chapa de aço de 14, bandejas em aço de chapa 22, desmontável, pintura eletrostática na cor cinza cristal.	AMAPA / DUPLA FLEX	UND	24	R$ 386,49	R$ 9.275,76
41	**MACA HOSPITALAR - LEITO REMOVÍVEL**, para transporte interno, construído em chapa de aço, cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar construídas em tubos, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente. Estrutura em pintura epóxi. Acompanha suporte para soro em inox.	TUBOMED/ TM027	UND	06	R$ 1.808,02	R$ 10.848,12
44	**MESA TIPO COZINHA EM 04 LUGARES** (conjunto mesa e cadeiras), cor branco, formato retangular, mesa estrutura em aço e tampo em granito, cadeiras estrutura em aço e assento com espuma revestido em courino.	SIENAS MOVEIS	UND	08	R$ 750,26	R$ 6.002,08
54	**VENTILADOR DE COLUNA 50CM**, com coluna ajustável, 06 hélices em polipropileno de 40 à 60cm, alimentação elétrica de 11 0/220v, 03 velocidades, grade removível, baixo consumo de energia e com garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL / NEW PREMIUM	UND	07	R$ 320,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL: R$ 67.528,70 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

Empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 41.302.176/0001-85, com A Rua Vereador Joao Claro, Nº 05, 18 do Forte, CEP: 49072-750, Aracaju -SE, telefone: (79) 3302-1638 / (79) 98804-4089, E-mail: comercial.lcdistribuidora@gmail.com, representada por sua Sócia, Sra. Katia Patricia de Menezes Santos, brasileiro, solteira, residente e domiciliada na Rua Capitão Irineu Cunha, Nº 286, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-090, RG n. 1.071.553 Órgão de Emissão SSP/SE, CPF nº. 532.367.005-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR** para medicamentos, com 02 portas e laterais em vidro e 04 prateleiras de vidro (3mm). Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, cor branca; pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas. Dimensão externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura= 655 mm e Comprimento= 400 mm.	LIFY BRASIL MOVEIS	UND	06	R$ 1.036,00	R$ 6.216,00
VALOR TOTAL: R$ 6.216,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)						

Empresa **QUICKBUM E COMMERCE LTDA**, CNPJ nº. 30.323.616/0001-64, com a Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº 440, Setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP: 86.709-742, telefone: (43) 3055-3166, E-mail: **atendimento@quikcbum.com.br**, representado por seu Sócio, Sr. Valdir da Silva Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelho, Nº 72, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040, RG n. 4.217.497 Órgão de Emissão SSP/PR, CPF nº. 563.814.419-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA**, capacidade de 21 litros, com câmera de esterilização em aço inox, com 4 ciclos padrão, com porta totalmente travada, secagem com porta sensor que asseguram o início do ciclo entreaberta e 3 bandejas, bivolts. Com Garantia mínima de 12 meses.	VOLAREMED Autoclave 21 litros Agile Plus, voltagem 127V ou 220V, painel digital.	UND	03	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)						

Empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 31.499.939/0001-76, com a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, Sala B, Araçatuba - SP, CEP: 16075-370, telefone: (18) 36212782, E-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br,** representada por sua Sócia, Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Ary Vilela Martins, Nº 294, Habiana, Araçatuba/SP, CEP: 16052-900, RG n. 27.601.293-8 Órgão de Emissão SSP/SP, CPF nº. 277.277.558-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO**, altura de 1,35 m, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado, com escala de 0,5cm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável. marca: lider, fabricante lider balanças, modelo: p150c capacidade 150kg divisão 100g plataforma 30x40 cm, procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Com Garantia mínima de 12 meses.	LIDER / P150C	UND	02	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
07	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL** - modo de operação, capacidade digital até 30kg, dimensões da concha mínima 540x290 mm. procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro. Com Garantia mínima de 12 meses.	LIDER / LD230 BABY	UND	05	R$ 680,00	R$3.400,00
VALOR TOTAL: R$ 5.620,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)						

Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes, Londrina - PR, CEP: 86.075-000, telefone: (43) 3339-1320, E-mail: **londrimedihospitalar@gmail.com,** representada por seu empresário, Sr. Jose Marcio Carrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Rua Fernando de Noronha, Nº 609, Apto: 1104, Centro, Londrina – PR, CEP: 86.020-300, RG n. 14727572 Órgão de Emissão SESP-PR, CPF nº. 109.523.298-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	**BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA (BIC) COM EQUIPO ENTERAL MACROGOTAS "UNIVERSAL"** (aceita equipo de qualquer marca desde que seja homologado e próprio para uso em bomba de infusão), para uso de administração medicamentosa. define a taxa de fluxo de infusão, vtbi e exibe dados em tempo real; exiba o volume já infundido; purgar/bolus; alarmes; altere automaticamente a taxa de fluxo para kvo após o alarme de infusão concluída; silencia temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; exibe o volume a ser administrado (vtbi); limpa os dados de vtbi; suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; bateria interna; adaptador dc externo; conectividade sem fio wifi. Com Garantia mínima de 12 meses.	CONTEC / SP 750	UND	03	R$ 2.879,24	R$ 8.637,72
11	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE** (punção venosa) suporte com regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha. Base em tripé e coluna de tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; concha em chapa de aço inox; Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; pés com ponteiras plásticas; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; acompanha capa estofada para apoio do braço.	LIFENOX / INJEÇÃO	UND	25	R$ 130,76	R$ 3.269,00
12	**CADEIRA DE RODA DOBRAVEL**, em aço, dobrável, com capacidade de até 100kg, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 08" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus infláveis, dentro das normas do inmetro e Anvisa.	PROLIFE / PRATICA	UND	04	R$ 598,30	R$ 2.393,20
20	**ELETROCARDIÓGRAFO ECG**, módulo de impressão, display em lcd alfanumérico com visualização de data, hora, frequência cardíaca e derivação selecionada, proteção contra descarga de desfibrilador e eletrocautério, bateria interna recarregável, bivolt automático, entrada 12v para ambulância (opcional), 3 níveis de ajuste de ganho; n2, n e 2n, velocidades de registro em 25mm/s e 50mm/s, memória interna com reimpressão do último exame via função "cópia", conector de entrada externa, permitindo monitorar sinais de outro equipamento. Com Garantia mínima de 12 meses.	CONTEC / ECG	UND	01	R$ 5.374,18	R$ 5.374,18
21	**EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR** com Pás comando nas pás: carga e disparo, memória de ecg: possui, bateria: possui, impressora: possui, marcapasso: não possui modulo dea: possui oximetria: não possui pás internas: não possui. Possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG e modo DEA. Possuir display LCD colorido com tamanho mínimo de 5 polegadas e forma de onda bifásica com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada. Possuir indicador de energia entregue, indicador audiovisual de carga completa, alarme audiovisual para itens funcionais do equipamento como bateria fraca. Possuir menu interno para configuração do equipamento, impressora térmica para impressão, fonte de alimentação interna bivolt. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia. Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás de eletrodos multifuncionais descartáveis. Possuir pás externas reutilizáveis únicas para adulto/pediátrico. Possuir pás internas reutilizáveis para utilização em procedimentos cardiológicos. Possuir comandos de ajuste de níveis de energia, carga e descarga no painel e de carga e disparo nas pás. Disponibilizar mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos ou menos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica bivolt – 60 Hz –automático; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; apresentação numérica da frequência cardíaca, no display. ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG; velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; alarmes de máximo e mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Possuir alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora. Peso com bateria de no máximo 10 Kg. Atender no mínimo a norma técnica NBR IEC 60601. Acessórios: 01 (um) cabo de ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias adulto, 02 (dois) pares de pás de eletrodos multifunção adulto; 02 (dois) pares de pás de eletrodos multifunção pediátrico; 02 (dois) rolos de papel térmico; 01 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 cabo de alimentação. Acompanha: Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Com Garantia mínima de 12 meses.	CMOS DRAKE / VIVO GOLD	UND	01	R$ 16.919,90	R$ 16.919,90
23	**DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL ("SONAR")**, detecta a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF – Frequência Cardíaca Fetal. Alto-falante de alta performance; Tela de LCD iluminado (backlight); Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funcionamento com pilhas alcalinas AA.	CONTEC / PORTATIL	UND	03	R$ 322,90	R$ 968,70
25	**ESCADA AUXILIAR HOSPITALAR**, de 02 degraus, para acesso a maca; pintura epoxi e piso borracha antiderrapante,	LIFENOX / 02D	UND	40	R$ 104,60	R$ 4.184,00
27	**FOCO CLÍNICO**, com tripé, com lâmpada de led 5 w (luz fria), regulagem de altura de 1,10 a 1,40 m aproximadamente, haste flexível cromada, base com no mínimo 05 rodízios, cabo com no mínimo 02 metros de comprimento, bivolt 110 (127) / 230 v, pino	LIFENOX / LED	UND	02	R$ 306,80	R$ 613,60

	tripolar aterrado e pintura epóxi de alta resistência.					
35	**KITS DE LARINGOSCÓPIO** (cabo e lâmina reta e curva dos nºs 00 ao 05) – cabo fabricado em aço inox à prova de ferrugem, recratilhado para maior ergonomia e segurança, abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável, tampa rosqueável com mola em aço inox, alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Lâminas função anti-embaçante, iluminação em led de mais de 800 lux, lente de quartzo. fabricado em aço inox à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, as arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão e esterilizável e autoclavável.	MD / KIT	UND	04	R$ 800,04	R$ 3.200,16
43	**MESA TIPO MAYO**, armação tubular inoxidável, com 03 rodízios giratórios. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt, regulável por meio de manipulo. Acompanha bandeja em aço inox.	LIFENOX / MAYO	UND	10	R$ 390,63	R$ 3.906,30
49	**OTOSCÓPIO**, cabo em metal recartilhado, reostato para controle de intensidade da luz; Iluminação branca em led e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C; Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm), inclusos e Estojo Macio para toscópio e seus acessórios.	MKATOS / PORTATIL	UND	09	R$ 445,00	R$ 4.005,00
50	**POLTRONA HOSPITALAR** - material de confecção / assento e encosto/ capacidade/ reclinação – aço ou ferro pintado/ estofado courvin, até 120 kg e acionamento manual.	LIFENOX / RECLINAVEL	UND	20	R$ 1.059,70	R$ 21.194,00
VALOR TOTAL: R$ 74.665,76 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

Empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, com sede à Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, Cambé - PR, CEP: 86.192-000, telefone: (43) 3316-6181, E-mail: adm.ambcambe@gmail.com**,** representada por seu empresário, Sr. Alessandro Mori do Couto, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, Cambé - PR, CEP: 86.185-300, CNH nº 04454010258 DETRAN/PR, CPF nº. 062.693.279-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** - para administração medicamentosa de baixos volumes. aplicável para seringas de 5, 10, 20, 30, 50, 60ml; grande tela lcd colorida, exibição de menu em detalhes, fácil de ler parâmetro; vários modos de infusão; vários alarmes visuais e sonoros; função de memória; e conecta ao sistema de monitoramento de infusão por wifi. Com Garantia mínima de 12 meses.	MDK MED / MS51	UND	01	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
52	**SELADORA ODONTOLÓGICA**, selamento instantâneo em 3 segundos, alça de apoio para proteção térmica, 127 volts, tem po de pré aquecimento de 7 minutos, selagem em aço inoxidável de 7 minutos.	ESSENCE DENTAL / SELAMAXX	UND	02	R$ 411,30	R$ 822,60
VALOR TOTAL: R$ 3.922,60 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 51.097.433/0001-48, com sede Av. Raja Gabaglia, N° 2000 – Sala 201 – Apto 2 – Bloco 2 – Alpes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-170, telefone: (31) 99795-0166 / (31) 99731-4611, E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com**,** representada por seu sócio, Sr. Bruno Gonçalves Madeira, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em Rua dos Aimores - de 1401/1402 a 1799/1800, Nº 2085, aptº 2502, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-072, RG n. 8146362 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº. 015.797.536-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**CAMA HOSPITALAR** com cabeceira e grades móvel, cabeceira e peseira construída com tubo de 1.1/4 em pintura epóxi, estrado em chapa de aço perfurado, na cor branca, encosto regulável através de uma manivela zincada, pés com ponteiras.	DELLAMED/ DX2	UND	10	R$ 1.476,00	R$ 14.760,00
VALOR TOTAL: R$14.760,00 (QUATORZE MIL SETESSENTOS E SESSENTA REAIS)						

Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº. 38.259.748/0001-86, com sede a Rua Cipriano de Carvalho, nº195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020, telefone: (31) 3374-7799 / (81) 9431-9809, E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com**,** representada por seu sócio, Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilho, Nº 133, apto 708, BL 03, Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-080, RG n. 116.118.68 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº. 063.640.696-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO** com spray, fixação da broca, prática e segura, diâmetro da cabeça: 12,2 mm, spray triplo, corpo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco, maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas, spray tripl o ventilado.	DENTEMED / PRIME CX207-W-2	UND	03	R$ 245,00	R$ 735,00
17	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO**, de 10 pés, 40 litros, monofásico, com garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED / PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	UND	03	R$ 2.020,10	R$ 6.060,30
19	**CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO**, corpo em alumínio, linhas arredondadas, design arrojado, ergonômico e fácil manus eio, e acoplamento, sistema intra giratório e giro de 360°, baixo nível de ruído, rotação de 20.000 rpm, eixos 6 rolamentos, fixação da broca.	DENTEMED / PRIME CX235-1F	UND	03	R$ 219,90	R$ 659,70
22	**FOTOPOLIMERIZADOR** de resinas com led, sem fio e sem radiômetro. Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Luz azul gerada por LED de alta potência. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Com garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED / PRIME LED	UND	03	R$ 323,90	R$ 971,70
24	**EQUIPO CART ODONTOLÓGICO**, com seringa tríplice e com no mínimo 03 (três) terminais de série. Bandeja de aço inox. Com base móvel sobre quatro rodízios duplo, base e coluna com linhas arredondadas. Bandeja e puxador removíveis e autoclaváveis. Pedal único, pneumático e acionamento progressivo para o comando das peças e mão.	DENTEMED / MAGNUS PRIME CART	UND	01	R$ 2.009,00	R$ 2.009,00
30	**GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO** (equipo/sugador/refletor) especificação: comando pedal, cabeceira, refletor, cub a de porcelana /cerâmica, seringa tríplice, peça reta, caneta de rotação, mocho, terminais até 3, equipo tipo cart ou acoplado. Com Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED / MAGNUS PRIME CART	UND	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
47	**MOCHO**, giratória, base tipo aranha com 5 rodízios, regulagem de altura e inclinação do encosto e sistema de regulagem de altura do assento com sistema de molas e gás, revestido com espuma injetada e em courvin, de cor azul.	DENTEMED / MAGNUS GOLD ANATÔMICO	UND	01	R$ 490,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL: 23.925,70 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA REAIS)						

Empresa **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 33.039.726/0001-97, com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza, Nº166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-2872, E-mail: tamadistribuidora@gmail.com**,** representada por seu sócio, Sr. Flavio Lucas Whylace e Silva, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Antonio Ramos de Souza, Nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP:56.800-000, CNH n. 02316936536 DETRAN PE, CPF nº. 039.310.834-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

18	**COMPUTADOR COMPLETO**, com processador Core i5; sistema operacional Windows (Português BR) 10 Pro 64, licenciado para no mínimo 12 (doze) meses; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500GB; memória RAM de 8GB, DDR4 2666MHz; unidade ótica DVD+RW; portas frontal 2 x USB; Monitor de 18,5 polegadas, teclado, mouse, 06 portas usb, garantia mínima de 12 meses.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE I5 - MEM 8GB HD 500GB SSD - MONITOR KRONUS 18,5" MOD: PBI58G500SSD TECLADO USB, MOUSE USB	UND	28	R$ 1,435,00	R$ 40.180,00
34	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**, com conectividade wi-fi, direct e rede, usb, memória compatível com sistemas operacionais, bivolt, laser, impressão preto e branco, frente e verso. inclusos, cabo de alimentação, de usb. Com Garantia mínima de 12 meses.	ELGIN/PANTUM	UND	02	R$ 1.448,80	R$ 2.897,60
VALOR TOTAL: R$ 43.077,60 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº. 41.948.354/0001-40, com sede na Quadra SHCS CR 516, Bloco B, Nº 69, Pavmto1, Parte C0360 (Asa Sul), Brasília – DF, CEP: 70.381-25, telefone: (61) 99817-8963, E-mail: licitach3negócios@gmail.com**,** representada por seu sócio, Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Quadra SHIS QI 21, Conjunto 05, Nº 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília –DF, CEP:71655250, CNH n. 06468601804 DETRAN/DF, CPF nº. 012.141.75147.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	**FREEZER HORIZONTAL DE 02 PORTAS** de capacidade mínima de 400 litros, cor branca, voltagem 220, com garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC ECH500	UND	2	R$ 3.361,00	R$ 6.722,00
33	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** colorida, jato de tinta com sistema ECOTANK, conexão usb e wi-fi, bivolt. Com Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER - DCPT420W	UND	7	R$ 849,00	R$ 5.943,00
VALOR TOTAL: R$ 12.665,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess, Nº 330, Lote D, CEP: 89.055-440, Blumenau – SC, telefone: (47) 3057-3941 /3057-3902, E-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br**,** representada por seu sócio, Sr. Cleito Pitz dos Santos, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Mees, Nº 330, Lote D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055440, RG n. 5917088 Órgão de Emissão SSP/SC, CPF nº. 076.992.229-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	**GELÁGUA DE COLUNA**, com 02 torneiras (água gelada e natural), cor branca, suporta galão de 20 litros, bivolt, garantia mínima de 12 meses.	LIBELL / MASTER	UND	04	R$ 683,55	R$ 2.734,20
55	**VENTILADOR DE PAREDE A 60CM**, 03 hélices em polipropileno de 40 à 60cm, alimentação elétrica de 110/220v, 03 velocidades, grade removível, baixo consumo de energia e com garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL / VOP 60 / 543	UND	07	R$ 229,90	R$ 1.609,30
VALOR TOTAL: R$ 4.343,50 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 08.060.934/0001-20, com a Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Nº 60, Jardim Sorrilandia I, Sousa - PB, CEP. 58.805-150, telefone: (83) 3521 – 2621 / (83) 99980 - 0101, E-mail: inteligência.rep@gmail.com, representada por sua Sócia, Sra. Glauber Silva Queiroga de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Felix Sucupira de Queiroga, nº 20, Jardins, João Pessoa –PB, CEP 58.802-308, RG n. 1.849.457 Órgão de Emissão SSP/PB, CPF nº. 039.923.934-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	**LONGARINA DE 04 LUGARES**, assento e encosto em polipropileno na cor azul.	GQS	UND	13	R$ 550,00	R$ 7.150,00
37	**LONGARINA DE 03 LUGARES**, assento e encosto em polipropileno na cor azul.	GQS	UND	28	R$ 410,00	R$ 11.480,00
VALOR TOTAL: R$ 18.630,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)						

Empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº. 53.307.127/0001-14, com a Rua Luciano Eugênio de Melo, Nº 371, Olinda-PE, Cep:53030-160, telefone: (81) 3012-3053, E-mail: yumitecnologia1@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. Breno Marques Assunção, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Angustura, nº 104, Aptº 202, Aflitos, Recife – PE, CEP: 52,050-340, CNH n. 00476756893 DETRAN/PE, CPF nº. 009.601.134-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	**MESA GINECOLÓGICA**, confeccionada em aço ou ferro pintura epóxi, leito fixo e pés com ponteiras em pvc. Totalmente acolchoado com espuma e revestido em courvin, sem portas e gavetas. Capacidade de carga, aproximadamente 150 kg.	FAMH	UND	04	R$ 1.068,00	R$ 4.272,00
39	**MACA HOSPITALAR FIXA**, com suporte para papel, leito estofado com espuma com densidade 28 e revestida em courvin; com diversas regulagens da cabeceira; Estrutura tubular em aço e pintura eletrostática. Capacidade resistente, até 260 Kg.	TUBUMED	UND	12	R$ 799,00	R$ 9.588,00
40	**MACA RETRATIL (PARA AMBULÂNCIAS)**, rodízios com rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Possui mecanismo na parte inferior do leito retrai-se quando colocado no interior da ambulância, arma-se e trava quando rolado para fora possui um encosto regulável para elevação da cabeça tronco/membros superiores c/ 6 posições que variam de 0/90° e rodízios com freio em diagonal. Capacidade de carga estática de 300 kg e carga dinâmica de 160kg. Estrutura em duro-alumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23, revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos. Trava de segurança que impede o recolhimento involuntário das pernas. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.	CDF	UND	05	R$ 2.885,50	R$ 14.427,50
42	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR**, dimensão 40x60x80, rodas 4 rodízios de 2", cor branca pintura epóxi.	FAMH	UND	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00
45	**MICROMOTOR PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, caneta com 4 rolamentos blindados, acionamento no pedal com chave liga/desliga e vedamento anti-poeira, 35.000 rpm, 45 watts de potência, bivolt.	NEOLAB	UND	03	R$ 454,00	R$ 1.362,00
51	**PRANCHA DE RESGATE**, tipo adulto, confeccionada em polietileno, de cor amarela, utilizada para mobilização nos serviços do SAMU. Suporta até 150 Kg.	ASP	UND	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
VALOR TOTAL: R$ 36.573,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Empresa **PEG INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 01.105.481/0001-62, com a Avenida Paracatu, Nº 678, Centro, Patos de Minas - MG, Cep: 38.700-096, telefone: (34) 3821-6404, E-mail: luciano@peginformatica.com.br, representada por seu sócio, Sr. Lucimar Luciano Lopes Soares, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Professor João leite, Nº 33, Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38.700-068, RG. n. 12.371.048 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº. 561.098.491-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	**NOBREAK BIVOLT**, conexão com bateria externa, mínimo de 600va, a 600w, com 06 entradas. Com Garantia mínima de 12 meses.	TS SHARA 4003	UND	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)						

VALOR GLOBAL: R$ 429.671,08 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 29 de outubro de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária De Saúde

T & A Participacoes E Logistica LTDA
CNPJ nº. 49.486.039/0001-50
TAIANNY SOARES AURELIANO

MF Comercio Empreendimentos E Servicos LTDA
CNPJ nº. 35.628.379/0001-63
KAYNARA SILVA MAIA

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ nº. 40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

LC Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 41.302.176/0001-85
KATIA PATRÍCIA DE MENEZES

Quickbum E Commerce LTDA
CNPJ nº. 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA

M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ nº. 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA

AMB Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO

Fisiolife Soluções Medicas E Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 51.097.433/0001-48
BRUNO GONÇALVES MADEIRA

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ nº. 38.259.748/0001-86
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Tama Distribuidora De Informatica LTDA
CNPJ nº. 33.039.726/0001-97
FLAVIO LUCAS WHYLACE E SILVA

CH3 Contratos E Negocios LTDA
CNPJ nº. 41.948.354/0001-40
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

Sul Agua Equipamentos LTDA
CNPJ nº. 46.344.050/0001-97
CLEITO PITZ DOS SANTOS

Inteligência Comercio De Equipamentos E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ nº. 08.060.934/0001-20
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Yumi Solucoes Tecnologicas LTDA
CNPJ nº. 53.307.127/0001-14
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Peg Informatica LTDA EPP
CNPJ nº. 01.105.481/0001-62
LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6DF8A357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 2

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **CATEGORIA: MESTRE DA CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	MESTRE	BENTO SEVERO DA SILVA - BENTO DA ZABUMBA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	PCD	SELECIONADO
02	MESTRE	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO - CORONEL LINDU	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
03	MESTRE	ANTÔNIO DE MELO FILHO - TOINHO CATANHA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
04	MESTRE	IVAM BARBOSA QUICHABEIRA - CORONÉ DE PIFE	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	DATA
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2024.

SR.ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:604ABBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 4

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 - **CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	DAYANNE JOICE LAGOS FERREIRA MOTA	DANÇA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA AMÉLIA MOURA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARTA GISELE FERREIRA AIRES	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	JAINE ROSALVA DE BARROS	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
05	ÁREAS PERIFÉRICAS	HUMBERTO ASSIS LEU DE BARROS	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
06	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	DANÇA E PRODUTORA CULTURAL	18	18	20	5	61	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADA
07	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA SEVERINA DA SILVA BARBOSA	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
08	ÁREAS PERIFÉRICAS	SULÊNIA ALVES BEZERRA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
09	ÁREAS PERIFÉRICAS	VIVIANE RITA DA SILVA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
10	ÁREAS PERIFÉRICAS	DANIELA RAMOS	MÚSICA	18	16	20	5	59	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADA
11	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOÃO PAULO GOMES - SOSSO DO ACORDEON	MÚSICA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
12	ÁREAS PERIFÉRICAS	AILSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	RADIÁISTA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
13	ÁREAS PERIFÉRICAS	SANDREILTON SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
14	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOELSON COSTA PEREIRA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
15	ÁREAS PERIFÉRICAS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
16	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ AUGUSTO LINS	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
17	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ GRASIANO DA SILVA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
18	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ VITOR ALVES DE MELO	ARTESANATO	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
19	ÁREAS PERIFÉRICAS	PAULO SEZO BESERRA	LITERATURA-CORDELISTA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
20	ÁREAS PERIFÉRICAS	CESA ANDRÉ SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
21	ÁREAS PERIFÉRICAS	Severino Venancio dos Santos	PRODUTOR CULTURAL	10	10	20		40	LIVRE CONCORRÊNCI	SUPLENTE

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2024.

SR.ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7DC1ECE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/1014 - PROC. 020/2024 - PREG. ELET. 017/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 017/2024
Processo Lic. Nº: 020/2024
RP Nº 013/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de produtos panificados para alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **17.020.352/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **SÍTIO MINÉ, N° 80, ZONA RURAL, CALÇADO – PE, CEP: 55375000**
E-MAIL: **jmsmadalenamelo@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **7625170 SDS/PE** CPF Nº: **071.564.394-05**
ENDEREÇO: **SÍTIO MINÉ, N° 80, ZONA RURAL, CALÇADO – PE, CEP: 55375000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PÃO DOCE, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.**	KG	A CAPRICHOSA	1985	R$ 11,15	**R$ 22.132,75**
2	**PÃO FRANCÊS, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos**	KG	A CAPRICHOSA	11.382	R$ 11,40	**R$ 129.754,80**

	estranhos, deve apresentar aspecto crocante. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.					
3	**PÃO FRANCÊS, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.**	KG	A CAPRICHOSA	3.793	R$ 11,40	**R$ 43.240,20**
4	**PÃO INTEGRAL, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. Isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.**	KG	A CAPRICHOSA	1520	R$ 14,20	**R$ 21.584,00**
5	**PÃO DE QUEIJO, fresco, produzido no dia do consumo, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de gordura trans. Isento de impurezas e corpos estranhos. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade média de 50g após assado.**	KG	A CAPRICHOSA	110	R$ 30,30	**R$ 3.333,00**
6	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE (SEDINHA), fresco, produzido no dia do consumo, com adição de sal composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Com uniformidade no assado, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.**	KG	A CAPRICHOSA	400	R$ 11,10	**R$ 4.440,00**
Total: R$ 224.484,75 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO
479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME
CNPJ : 17.020.352/0001-01
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF4E47D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 014/2024
Processo Lic. Nº: 016/2024
RP Nº 010/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais

regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **40.892.270/0001-79**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOAQUIM NABUCO, 284, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP: 55370000**
E-MAIL: **semprebemltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **THIAGO COSTA BESERRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6908624 SDS/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**
ENDEREÇO: **LOTEAMENTO JOÃO PAULO II, 102, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP: 55370000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – MARIA DOCE	UND	MARILAN	1200	R$ 4,08	**R$ 4.896,00**
9	FOLHA DE LOURO	UND	SABOR NA PANELA	4500	R$ 2,90	**R$ 13.050,00**
12	PÁPRICA DEFUMANDA	UND	SABOR NA PANELA	4500	R$ 4,88	**R$ 21.960,00**
Total: R$ 39.906,00 (Trinta e nove mil, novecentos e seis reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO
479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO
477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - PNAE

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
CNPJ : 40.892.270/0001-79
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0EF38E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Processo Lic. Nº: 017/2024
RP Nº 011/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **40.892.270/0001-79**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOAQUIM NABUCO, 284, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP: 55370000**
E-MAIL: **semprebemltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **THIAGO COSTA BESERRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6908624 SDS/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**
ENDEREÇO: **LOTEAMENTO JOÃO PAULO II, 102, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, CEP: 55370000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM. XG	PT	LUPINHO	4.000	R$ 12,55	R$ 50.200,00
6	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO, COM CABO LONGO	UND	SANTA JOANA	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
Total: R$ 51.637,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (escolas)
492.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – TRANSFERÊNCIAS FNDE / ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
503.16001.1210-2.43.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (secretaria de educação)
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 – FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 015/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
CNPJ : 40.892.270/0001-79
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:938B1CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELT. 015/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Processo Lic. Nº: 017/2024
RP Nº 011/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **56.191.727/0001-58**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MARCELO MOURA, 202, UN. 01, SEVERIANO DE MORAES FILHO, GARANHUNS/PE, CEP: 55293970**
E-MAIL: **geadistribuidora@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JULIANA LINO DE SOUZA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **10043797 SDS/PE** CPF Nº: **126.406.074-21**
ENDEREÇO: **RUA EPAMINONDAS DE AZEVEDO, 127, CENTRO, CORRENTES/PE, CEP: 55315000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**BOBINA DE PLASTICO PICOTADO 40X60CM**	RL	DOKAPLAST	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00
22	**PANO DE PRATO 60X40CM**	UND	TEC ALAGOANA	2.000	R$ 1,74	R$ 3.480,00
31	**AGUA SANITÁRIA SEM PERFUME, 1L**	UND	CLORITO	6.000	R$ 1,68	R$ 10.080,00
42	**SABÃO EM PÓ 500G**	PT	UZE	10.000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
43	**SABONETE LIQUIDO 1L**	UND	CISNE	1.000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
45	**SACO PARA LIXO, 100L**	PT	DOKAPLAST	2.000	R$ 4,79	R$ 9.580,00
46	**SACO PARA LIXO, 40L**	PT	DOKAPLAST	1.500	R$ 2,27	R$ 3.405,00
47	**SACO PARA LIXO, 60L**	PT	DOKAPLAST	1.500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
62	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. G**	PT	ESTRELINHA	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
63	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. M**	PT	ESTRELINHA	3.000	R$ 5,66	R$ 16.980,00
64	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. P**	PT	ESTRELINHA	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00
89	**PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS**	FD	PIMPO	1.125	R$ 36,50	R$ 41.062,50
90	**PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS**	FD	PIMPO	375	R$ 36,50	R$ 13.687,50
Total: R$ 149.955,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (escolas)
492.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – TRANSFERÊNCIAS FNDE / ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
503.16001.1210-2.43.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (secretaria de educação)
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 – FUNDEB

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 015/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 56.191.727/0001-58
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:50597E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Processo Lic. Nº: 017/2024
RP Nº 011/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **40.061.199/0001-82**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120**
E-MAIL: **silvandro_diego@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **RAISSA RABELO FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072258 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.254-07**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 267, APT 104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57035-260**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 5L	UND	LIMPA TUDO	1.000	R$ 20,91	R$ 20.910,00
2	BACIA PLÁSTICA 40L	UND	MERCONPLAS	200	R$ 18,97	R$ 3.794,00
4	FILME PVC 30M	RL	WYDA	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
7	PANO DE LIMPEZA 30M	RL	LIMPPANO	100	R$ 23,96	R$ 2.396,00
8	SACOLA COM ALÇA 50X60CM	KG	DONAPACK	200	R$ 10,64	R$ 2.128,00
9	SACOLA COM ALÇA 60X80CM	KG	DONAPACK	200	R$ 11,51	R$ 2.302,00
10	ESPONJA DUPLA FACE	UND	BRILHUS	6.000	R$ 0,41	R$ 2.460,00
11	LÃ DE AÇO	PT	LUSTRO	3.000	R$ 1,48	R$ 4.440,00
12	AVENTAL PLÁSTICO	UND	MC	300	R$ 7,61	R$ 2.283,00
13	BORRIFADOR 500ML	UND	NEW	100	R$ 5,72	R$ 572,00
14	CLORO CONCENTRADO 1L	UND	MAXLIMP	1.000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
15	DESINFETANTE 2L	UND	MAXLIMP	4.000	R$ 3,42	R$ 13.680,00
16	GUARDANAPO	UND	BRASILEIRO	2.000	R$ 1,31	R$ 2.620,00
17	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	MORTIEN	400	R$ 8,08	R$ 3.232,00
18	LIMPA VIDROS 500ML	UND	MAXLIMP	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
19	LUVA LATEX CANO LONGO	PAR	SANRO	200	R$ 2,99	R$ 598,00
20	LUVA LATEX P, M, G	PAR	SANRO	200	R$ 2,53	R$ 506,00
21	LUVA DE SEGURANÇA LONGATEX PUNHO VIROLA	UND	SANRO	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
23	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	SÃO JOSÉ	2.000	R$ 2,51	R$ 5.020,00
24	PAPEL TOALHA BOBINA	PT	DUBELLE	500	R$ 3,18	R$ 1.590,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PT	DUBELLE	500	R$ 9,69	R$ 4.845,00
26	PEDRA SANITÁRIA	UND	PANDA	1.000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
27	POLIDOR PARA MÓVEIS	UND	MAXLIMP	300	R$ 2,92	R$ 876,00
28	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML	UND	SUNDAY	50	R$ 15,10	R$ 755,00
29	RODO COM CABO DE MADEIRA	UND	CRISTAL	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
30	ABSORVENTE NOTURNO	PT	DIANA	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
32	ALCOOL LIQUIDO 5L	UND	BELLOBELLA	400	R$ 31,61	R$ 12.644,00
33	ALCOOL ETILICO 1L	UND	BELLOBELLA	250	R$ 6,93	R$ 1.732,50
34	BACIA PLASTICA 10L	L	MERCONPLAS	150	R$ 10,65	R$ 1.597,50
35	BALDE PLASTICO 20L	UND	MERCONPLAS	250	R$ 10,26	R$ 2.565,00
36	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, 15L	UND	SANREMO	100	R$ 27,10	R$ 2.710,00
37	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, 30L	UND	SANREMO	150	R$ 55,13	R$ 8.269,50
38	CESTO PLÁSTICO TELADO, 8L	UND	SANREMO	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
39	COADOR DE CAFÉ	UND	MC	200	R$ 4,39	R$ 878,00
40	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO	UND	STRAWPLAST	100	R$ 3,48	R$ 348,00
41	SABÃO EM BARRA PCT/5	UND	PRAIME	500	R$ 5,69	R$ 2.845,00
44	SACO PARA CACHORRO QUENTE	UND	REGINA	50	R$ 1,80	R$ 90,00
48	SODA CAUSTICA 300G	PT	VITÓRIA	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
49	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	CRISTAL	1.000	R$ 6,42	R$ 6.420,00
50	VASSOURA DE PELO DOMESTICA	UND	CRISTAL	1.000	R$ 7,76	R$ 7.760,00
51	VASOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	CRISTAL	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00
52	VASSOURÃO TIPO GARI	UND	CRISTAL	200	R$ 16,62	R$ 3.324,00
53	ABSORVENTE NORMAL	UND	DIANA	1.000	R$ 2,33	R$ 2.330,00
54	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	PT	MEDFIO	2.500	R$ 1,17	R$ 2.925,00
55	ESCOVA DE PENTEAR CABELOS JACARÉ	UND	SANTA CLARA	1.000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
56	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	UND	CRISTAL	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
57	FILME PVC 300M	UND	WYDA	200	R$ 32,54	R$ 6.508,00
58	FLANELA	RL	MC	1.000	R$ 1,85	R$1.850,00
59	FOSFORO PCT/20MÇ	UND	OLHO	150	R$ 49,90	R$ 7.485,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. EG	PT	CONFORT BABY	3.000	R$ 29,13	R$ 87.390,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. EG	PT	CONFORT BABY	1.000	R$ 29,13	R$ 29.130,00
65	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO	PT	STRAWPLAST	300	R$ 2,65	R$ 795,00
66	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA	PT	STRAWPLAST	300	R$ 2,09	R$ 627,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500ML	PT	MAXLIMP	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
68	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 100L	UND	SANREMO	100	R$ 102,53	R$ 10.253,00
69	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 25L	UND	SANREMO	100	R$ 46,03	R$ 4.603,00
70	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50L	UND	SANREMO	100	R$ 77,18	R$ 7.718,00
71	MARMITEX DE ISOPOR 750ML	UND	TOTALPLAST	20	R$ 29,83	R$ 596,60
72	NAFTALINA 40G	CX	LIPEX	200	R$ 1,90	R$ 380,00
73	PALAITO DE DENTE	UND	GABOARDI	100	R$ 0,96	R$ 96,00
74	PENTE PARA CABELO INFANTIL	UND	SANTA CLARA	1.500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
75	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	MAXLIMP	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
76	PRATO DESCARTÁVEL 12CM	UND	TRIK TRIK	2.000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
77	PRATO DESCARTÁVEL 23CM	UND	TRIK TRIK	2.000	R$ 3,03	R$ 6.060,00
78	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, 8CM	UND	PARANA	600	R$ 1,71	R$ 1.026,00
79	SABONETE INFANTIL, 90G	UND	NANE	3.000	R$ 2,12	R$ 6.360,00
80	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 250ML	UND	NANE	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00

81	**SACO REFORÇADO 200L**	KG	DONAPACK	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
82	**SACOLA COM ALÇA 30X45CM**	KG	DONAPACK	200	R$ 13,93	R$ 2.786,00
83	**SACOLA COM ALÇA 40X60CM**	KG	DONAPACK	200	R$ 11,86	R$ 2.372,00
84	**SACOLA COM ALÇA DE PLASTICO BRANCO 30X45CM**	KG	DONAPACK	400	R$ 14,15	R$ 5.660,00
85	**SACOLA COM ALÇA DE PLASTICO REFORÇADO 90X100CM**	KG	DONAPACK	400	R$ 15,06	R$ 6.024,00
86	**SHAMPOO INFANTIL 350ML**	UND	TRALALA	4.500	R$ 9,13	R$ 41.085,00
87	**CONDICIONADOR INFANTIL 480ML**	UND	TRALALA	4.500	R$ 8,10	R$ 36.450,00
88	**CREME DE TRATAMENTO CAPILAR, COQUETEL DE FRUTAS, 1KG**	UND	SKALA	400	R$ 7,58	R$ 3.032,00
Total: R$ 444.949,10 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (escolas)
492.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 – TRANSFERÊNCIAS FNDE / ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
503.16001.1210-2.43.3.3.90.30 – RECURSO PRÓPRIO (secretaria de educação)
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 – FUNDEB

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024,** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ : 40.061.199/0001-82
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B326D7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOD 039/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.885.640/0001-52**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA CLEVELANDIA, Nº 1117, LOTE 15B, QUADRA 086, SALA 01, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO - PR.**

E-mail: **admfrdistribuidora@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **CLEBER FLORÃO RODRIGUES DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **FARMACEUTICO**
RG Nº: **9304857-1** CPF Nº: **057.984.789-63**
ENDEREÇO: **RUA BARÃO DE BONITO, 408 - BAIRRO: VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50740-080**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0008	COM	15.000	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS	R$ 0,44	R$ 6.600,00
0012	COM	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R$ 0,22	R$ 8.800,00
0026	COM	36.000	ESCITALOPRAM, CLORIDRATO DE 20MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	EMS	R$ 0,25	R$ 9.000,00
0059	COM	4.000	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS	R$ 0,38	R$ 1.520,00
0065	COM	10.000	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS	R$ 0,16	R$ 1.600,00
TOTAL R$ 27.520,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
– (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 48.885.640/0001-52
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D7E41EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que,

cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **46.613.581/0001-38**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOSÉ ARNAUD CAMPOS, Nº 627, CENTRO, ARARIPINA – PE.**

E-mail: **COMERCIALSRLMED@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **STENIO GOIANA PINTO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
CNH Nº: **02339597845 DETRAN-PE** CPF Nº: **025.976.484-19**
ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO MUNIZ NETO, 337, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0021	FR	500	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO DE 100MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA 2ML.	VOLPHARMA	R$ 8,10	R$ 4.050,00
TOTAL R$ 4.050,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

– (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*
Secretária do FMS	CNPJ nº 46.613.581/0001-38
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE898B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2024:
Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **ZUCK PAPEIS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **23.232.280/0001-69**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA BUENOPOLIS, Nº 200,35 BI**

E-mail: **sac@zuckpapeis.com.br**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **013804880** CPF Nº: **010.446.585-92**
ENDEREÇO: **RUA BUENOPOLIS, Nº 200,35 BI**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0004	COM	150.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	TEUTO	R$ 0,05	R$ 7.500,00
0007	COM	12.000	BROMAZEPAM 6MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.680,00
0010	COM	80.000	CARBAMAZEPINA 200MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	R$ 0,17	R$ 13.600,00
0022	AMP	5.000	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL.	TEUTO	R$ 0,93	R$ 4.650,00
0027	FR	1.000	FENITOINA SOL. INJ. 250MG/5ML - AMPOLA 5 ML EMBALAGEM	TEUTO	R$ 2,10	R$ 2.100,00

			PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
0033	AMP	300	FLUMAZENILA SOL. INJ. 50 MCG /ML – AMPOLA COM 2 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	TEUTO	R$ 6,32	R$ 1.896,00
0034	COM	150.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	R$ 0,07	R$ 10.500,00
0058	FR	6.000	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. – AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	TEUTO	R$ 1,15	R$ 6.900,00
TOTAL R$ 48.826,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
– (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*ZUCK PAPEIS LTDA*
Secretária do FMS	CNPJ nº 23.232.280/0001-69
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:67ADA090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA** com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, nº 10, Bairro Posto novo Cidade Mari/PB, CEP: 58.3345-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.500.957/0001-13, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Laurentino da Silva** inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.097.884-83, RG n.º 2.939.165 – SSP/PB, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024; Decreto Municipal nº 13/2020, Decreto Municipal 35 de 28 de dezembro de 2023, e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Processo Licitatório nº 072/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS DESCRIÇÃO; LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDAM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND	VR BARROS LTDA	120	R$ 184,00	R$ 22.080,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 06X06. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIÁRIA	TOLDOS RODRIGUES LTDA	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00

VALOR TOTAL: R$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
8.5 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS UNIDADE
Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação:2.99 - Eventos, Apresentações Artísticas, Datas Comemorativas e demais Festividades
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão dos contratos será de responsabilidade da servidora Valquíria Maria de Alencar Silva, Mat. 9724, Gerente de Patrimônio Cultural.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços, desde que seja autorizado pelo o Órgão Gerenciador.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Alexandre Laurentino Da Silva LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 11.500.957/0001-13
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 062.097.884-83
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8319E69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA** com sede na Rua Izbel Raposo Machado, nº 14, Lote 03, Igarassu/PE, CEP: 53.637-205 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.557.130/0001-44, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Gerenaldo Faustino Gomes Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32, RG n.º 05417683975 – DETRAN/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024; Decreto Municipal nº 13/2020, Decreto Municipal 35 de 28 de dezembro de 2023, e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Processo Licitatório nº 072/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 06M DE CUMPRIMENTO 2,40 DE LARGURA 2,00 DE ALTURA.	DIÁRIA	Newform	6	R$ 3.010,00	R$ 18.060,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO - PÓRTICO EM GRID DE BOX TRUSS, MEDINDO 8.00M DE LARGURA POR 6.00M DE ALTURA COM GRID DUPLO.	DIÁRIA	Newform	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; 2 METROS DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	Newform	30	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DISCIPLINADOR PEÇA INDIVIDUAL COM ENCAIXE COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA.	UND	Newform	1500	R$ 39,00	R$ 58.500,00
7	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Feeling	23	R$ 2.695,00	R$ 61.985,00
8	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Feeling	7	R$ 2.695,00	R$ 18.865,00
9	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	Loc. 12H	Stemac	19	R$ 3.505,00	R$ 66.595,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	Loc. 12H	Stemac	6	R$ 3.505,00	R$ 21.030,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06	DIÁRIA	Prolight	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

	CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO					
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Prolight	14	R$ 6.700,00	R$ 93.800,00
13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Prolight	4	R$ 6.700,00	R$ 26.800,00
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Prolight	6	R$ 10.535,00	R$ 63.210,00
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Prolight	2	R$ 10.535,00	R$ 21.070,00
16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Newform	12	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA.(COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Newform	3	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00
18	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Newform	9	R$ 9.800,00	R$ 88.200,00
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Newform	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	Newform	4	R$ 13.990,00	R$ 55.960,00
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COM-PRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	15	R$ 5.650,00	R$ 84.750,00
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE UM. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	5	R$ 5.650,00	R$ 28.250,00

	WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COM-PRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).					
23	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE DOIS. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILLCOMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	12	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
24	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE DOIS. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILLCOMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	3	R$ 8.100,00	R$ 24.300,00
25	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE TRÊS. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	6	R$ 12.200,00	R$ 73.200,00
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE TRÊS. DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01	DIÁRIA	LS Audio, Yamaha, Avid, Shure, Sennheiser, Fender	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00

	RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).					
27	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO GRANDE PORTE – TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA - VEICULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E UM TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DE 160.000 WATTS, COM MESA DE SOM 48 CANAIS, 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 08 COMPRESSORES, 06 EQUALIZADORES, 31 BANDAS ESTÉREO,08 GUETES, 112 ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS,112 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS,48 DRIVE DE 02 POLEGADAS,14 AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 14 AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE,06 AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA,06 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 02 DE 12 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CD 01 TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, 01 DE BAIXO TIPO COMBO,01 VIA PARA TECLADO,50 CABOS DE MICROFONES, 30 MICROFONES DE VOZ 01 KIT DE BATERIA,01 BATERIA, 02 BANHEIROS COMPLETOS 01 GERADOR DE 180 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	VW 24.250	3	R$ 27.000,00	R$ 81.000,00
28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO GRANDE PORTE – TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA - VEICULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E UM TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DE 160.000 WATTS, COM MESA DE SOM 48 CANAIS, 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 08 COMPRESSORES, 06 EQUALIZADORES, 31 BANDAS ESTÉREO,08 GUETES, 112 ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS,112 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS,48 DRIVE DE 02 POLEGADAS,14 AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 14 AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE,06 AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA,06 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 02 DE 12 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CD 01 TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, 01 DE BAIXO TIPO COMBO,01 VIA PARA TECLADO,50 CABOS DE MICROFONES, 30 MICROFONES DE VOZ 01 KIT DE BATERIA,01 BATERIA, 02 BANHEIROS COMPLETOS 01 GERADOR DE 180 KVA. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	VW 24.250	1	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
29	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINE TRIO) POTENCIA DE 100.000 WATTS, COM MESA DE SOM DE 24 CANAIS 02(DOIS) COMPRESSORES, 03(TRÊS) EQUALIZADORES, 31(TRINTA E UMA) BANDAS ESTÉREO, 04(QUATRO) GUETES, 01(UM) EFEITO, 01(UM) CROSSOUVER COM 02(DUAS) ENTRADASE 08(OITO) SAÍDAS 24(VINTE E QUATRO) ALTO FALANTES SUB GRAVE,16(DEZESSEIS) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE, 12(DOZE) DRIVE TITÂNIO DE 2(DUAS)POLEGADAS, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 02(DUAS) CAIXAS DE RETORNO,04(QUATRO) CAIXAS DE MONITORES , 01(UM) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO 01(UM)TUBO DE BAIXO TIPO COMBO 01(UMA) VIA PARA TECLADO, 20(VINTE MICROFONES DINÂMICO, 04(QUATRO) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE BATERIA, 01(UMA BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA, 30(TRINTA) CABOS DE MICROFONE E 01(UM) GERADOR DE 30KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	VW 13.180	5	R$ 13.500,00	R$ 67.500,00
30	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINE TRIO) POTENCIA DE 100.000 WATTS, COM MESA DE SOM DE 24 CANAIS 02(DOIS) COMPRESSORES, 03(TRÊS) EQUALIZADORES, 31(TRINTA E UMA) BANDAS ESTÉREO, 04(QUATRO) GUETES, 01(UM) EFEITO, 01(UM) CROSSOUVER COM 02(DUAS) ENTRADASE 08(OITO) SAÍDAS 24(VINTE E QUATRO) ALTO FALANTES SUB GRAVE,16(DEZESSEIS) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE, 12(DOZE) DRIVE TITÂNIO DE 2(DUAS)POLEGADAS, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 02(DUAS) CAIXAS DE RETORNO,04(QUATRO) CAIXAS DE MONITORES , 01(UM) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO 01(UM)TUBO DE BAIXO TIPO COMBO 01(UMA) VIA PARA TECLADO, 20(VINTE MICROFONES DINÂMICO, 04(QUATRO) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE BATERIA, 01(UMA BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA, 30(TRINTA) CABOS DE MICROFONE E 01(UM) GERADOR DE 30KVA. (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	VW 13.180	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
31	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PAINEL DE LED MEDINDO 3X3 DE ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P6 - PAINEL DE LED. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. PAINÉIS ELETRÔNICOS MODULARES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, ATÉ P6MM, INDOOR OU OUTDOOR, VOLTAGEM 220V. INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS. CASO NECESSÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ PREVER A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA EM MARCENARIA COM APLICAÇÃO DE IMAGENS DO EVENTO PARA SINALIZAÇÃO. A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR FAZER AS VISITAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA PLANEJAMENTO DA MONTAGEM ADEQUADA DA ESTRUTURA SOLICITADA. QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR PROPOSTA ESQUEMÁTICA E APRESENTAR AO IFSC NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS. ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO, NO HORÁRIO AGENDADO. PLACAS MEDINDO 0,96 X 0,96M (DIÁRIA 24H). (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	Proled	12	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00
32	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PAINEL DE LED MEDINDO 3X3 DE ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P6 - PAINEL DE LED. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. PAINÉIS ELETRÔNICOS MODULARES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, ATÉ P6MM, INDOOR OU OUTDOOR, VOLTAGEM 220V. INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS. CASO NECESSÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ PREVER A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA EM MARCENARIA COM APLICAÇÃO DE IMAGENS DO EVENTO PARA SINALIZAÇÃO. A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR FAZER AS VISITAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA PLANEJAMENTO DA MONTAGEM ADEQUADA DA ESTRUTURA SOLICITADA. QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR PROPOSTA ESQUEMÁTICA E APRESENTAR AO IFSC NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS. ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO, NO HORÁRIO AGENDADO. PLACAS MEDINDO 0,96 X 0,96M (DIÁRIA 24H). (COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%).	DIÁRIA	Proled	4	R$ 7.100,00	R$ 28.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.481.975,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.
5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO
7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
8.5 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS UNIDADE
Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação:2.99 - Eventos, Apresentações Artísticas, Datas Comemorativas e demais Festividades
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A gestão dos contratos será de responsabilidade da servidora Valquíria Maria de Alencar Silva, Mat. 9724, Gerente de Patrimônio Cultural.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.
11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços, desde que seja autorizado pelo o Órgão Gerenciador.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Studio Night Palco e Sonorizacao LTDA
CNPJ: 40.557.130/0001-44
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
CPF/MF SOB O N.º 087.811.644-32
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A61DEC16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 1

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS DE FOMENTO SELECIONADOS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 **- CATEGORIA: DIVERSIDADE CRIATIVA (A)**

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO-RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ-RIO B	CRITÉ-RIO C	CRITÉ-RIO D	CRITÉ-RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	A	Mostra de Teatro: Cia. Artística Avani Lopes Convida	Diógenes Humberto Rodrigues da Silva	9,50	9,50	9,5	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63,5	SELECIONADO
02	A	Circuito RIO DE PALAVRAS	Agda Bezerra Moura Nunes	9,5	10	9,5	9,0	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
03	A	Entrelinhas: expressões artísticas da mulher sulanqueira	Carla Rafaela Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
04	A	O SOM DA CRIANÇA - Oficina de práticas musicais para a construção do imaginário infantil a partir dos sons	Andressa Beatriz do Nascimento Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62,5	SELECIONADO
05	A	Feira de Artesanatos e Negócios Criativos	Fernanda Micaela Gomes Alves Leandro	9,0	10	9,5	10	10	9	PESSOAS NEGRAS	5	62,5	SELECIONADO
06	A	Retratos da Sulanca em Santa Cruz do Capibaribe	Rodolfo alves da silva	9,5	10	9,5	9,50	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62,50	SELECIONADO
07	A	2º Mostra Audiovisual Santa-Cruzense	Yngrid Herly Silva de Souza	9,50	10	10	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62,50	SELECIONADO
08	A	GRAVAÇÃO DE SINGLE "As Vezes nem é" com Feat. Coroné do Pife	Olegário Marcos de Sousa Lucena	10	10	9	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	SELECIONADO
09	A	Afro Frevo - Uma Experiência na Rua	Carlos André Cândido da Silva	9	9	9,50	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	60,50	SELECIONADO
10	A	Capibaribe Jazz & Blues Festiva	Roberto José dos Santos Oliveira	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SELECIONADO
11	A	Oficina de Arte do Barro	José Gabriel Leandro do Nascimento	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SELECIONADO
12	A	Oficina Lumiar: Formação Audiovisual para Jovens da Rede Pública	Nayara Camila da Silva Nascimento	8	8	8	6	7	8	PCD	5	50	SELECIONADO
13	A	Cantar Bem Faz Bem	Emídio Ferreira de Araujo	10	9	9	9	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	59	SUPLENTE
14	A	Fstival de Música e Poesia dos Vaqueiros	Laís Olinda Marques	8	8	10	10	10	7,50	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	58,50	SUPLENTE
15	A	Hip Hop na Praça Intervenção Cultural	Wagner Gomes de Lima	8	9	9	9	8,50	10	PESSOAS NEGRAS	5	58,50	SUPLENTE
16	A	Ciborgue Kapybarybe	Kevin Hacling Alves Gomes	8	8	9	10	10	8	PESSOAS NEGRAS	5	58	SUPLENTE
17	A	Capibaribe Hip Hop Festival	Eduardo Bertino da Silva	10	10	10	9,5	9	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	57,50	SUPLENTE
18	A	Lar Agreste	Michael da Silva Sousa	9	9	7	8,50	8,50	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57	SUPLENTE
19	A	Conhecendo RUA GRANDE	Jansen Pinheiro de Barros	9,50	10	9,50	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	57	SUPLENTE
20	A	II Concurso Literário Virtual "Alumiar" - Inspirar para Transformar	Eudes Santos de Araújo	9	9	7	9	8	9,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,50	SUPLENTE
21	A	TRANSversal	José Rogicrécio Araújo de Sousa (Clécia Araújo)	8	10	9	9	7	8,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,50	SUPLENTE
22	A	Serrinha do Pará para Crianças	josé walter do nascimento	9	10	10	9	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	56	SUPLENTE
23	A	Show de lançamento - EP "Lajeiro"	Phylipe Nunes Araújo	8	9	9	10	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	54	SUPLENTE
24	A	Cena D	Renatha Evelyn Lima Aragão	8,50	8,50	10	5	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54	SUPLENTE
25	A	Mãos Criativas: Transformando Retalhos em Oportunidades	Amara Pinheiro de Lima Sousa	9	10	10	6	6	6	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	52	SUPLENTE
26	A	Padre Zuzinha - a vida dedicada à Santa Cruz do Capibaribe	Victor Emmanuel da Silva Oliveira	8	9	9	7	10	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	51	SUPLENTE
27	A	Oficina de Caretinhas com o Mateu Vinícius Tavares	Marcelo Clemente Alves	9	10	6	6	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	48	SUPLENTE
28	A	Ypiranga - 86 anos costurados por conquistas e histórias	Elivaldo de Lima Araújo	7	8	6	9	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	47	SUPLENTE

29	A	"Mariane e a Máquina do tempo"	Mariane Letícia dos Santos	6	8	6	8	7	5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	45	SUPLENTE
30	A	Bolsa artística – Moda 3D	Winicyus Wojtyla Nunes Aragão	7	6	7	7	6	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	40	SUPLENTE
31	A	O CineCostura: um encontro das costureiras com o cinema	Carla Rafaela Monteiro	9	9	9,5	10	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	INABILITADO / ITEM 2.7 DO EDITAL
32	A	Introdução à Produção Musical: como gravar sua música em casa com poucos recursos (Segunda edição)	Phylipe Nunes Araújo	7,50	8	9	10	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	51,50	INABILITADO / ITEM 2.7 DO EDITAL
33	A	Sarau Cultural LGBT+	Lais de Oliveira Neves							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 6.5 DO EDITAL
34	A	Terra e cor: oficina de produção de tinta ecológica e sintetica	Itamara Vanessa de Souza Santos							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO PONTO 7.4 DO EDITAL
35	A	"Exposição abril pra arte: Entre linhas e cores"	Jaisson Diego de Medeiros Santos							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO - **NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**
36	A	Fest Rural	Jamisson Gomes da Silva							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
37	A	Produção de fotografias como fontes históricas de nossa cidade	José David Barbosa							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL; NÃO COLOCOU VALOR TOATAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ESTÁ ASSINADO
38	A	Coronel Lindu: a Bandeira do Forró	José Gomes da Silva Filho							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO PONTO 7.4 DO EDITAL
39	A	Projeto Sem Nome	Jerimias Felix de Morais							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 6.5 DO EDITAL

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2024.

SR.ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DD2D596A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 3

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS DE FOMENTO NAS ÁREAS PERIFÉRICAS SELECIONADOS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 **- CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

CLASSI-FICAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ-RIO B	CRITÉ-RIO C	CRITÉ-RIO D	CRITÉ-RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	BANDA MARCIAL - AQUISIÇÃO	MARIA AMÉLIA MOURA	9,50	10	9,5	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	SELECIONADO
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	FESTIVAL MULTICULTURAL DE POÇO FUNDO	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	9,0	10	10	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	SELECIONADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	CORAL COMUNITÁRIO DE POÇO FUNDO	NIVIA CAROLLYNNY LIMA MARINHO	9,5	10	10	9,5	10	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	PODCAST– OFICINA PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA DE COMO CONSTRUIR UMA RÁDIO COMUNITÁRIA	JAINE ROSALVA DE BARROS	9,5	9,5	9,5	10	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
05	ÁREAS PERIFÉRICAS	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS	DAYANNE JOICE LAGOS	9,0	10	9,0	10	10	9,0	LIVRE	5	62	SELECIONADO

		E EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUSICAL VIGÁRIO RAMOS	FERREIRA MOTA							CONCONRRÊNCIA			
06	ÁREAS PERIFÉRICAS	SHOW NA VILA	JOSÉ VITOR ALVES DE MELO	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		60	SELECIONADO
07	ÁREAS PERIFÉRICAS	CINEMA NO POÇO	LUIS MANOEL MARQUES BARBOSA	10	10	10	10	9,0	8,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA		57	SELECIONADO
08	PERIFÉRICAS	SERESTAS NOS SÍTIOS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	9,5	10	9	9,5	9,0	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA		56	SELECIONADO
09	ÁREAS PERIFÉRICAS	ENCONTRO DE ABOIO	SEVERINO VENANCIO DOS SANTOS										INABILITADO – 6.5 DO EDITAL – NÃO COLOCOU ACESSIBILIDADE

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2024.

SR.ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:D3BC4214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 5

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 005/2024 - **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	CATE- GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO	A	10	3	3	2	3	2	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	94	SELECIONADO
02	GRUPO CULTURAL CAMUÁ CAPOEIRA	A	10	3	3	2	3	3	2	4	10	3	5	5	4	5	5	10	10	5	92	SELECIONADO
03	GRUPO DE BACAMARTEIRO ZUZA CALIXTO BATALHÃO 29	A	10	3	3	1	2	3	2	4	5	5	5	3	4	5	5	10	10	10	90	SELECIONADO
04	GRUPO CULTURAL JUNINA GIRA SOL	A	5	3	3	2	2	3	3	4	10	5	3	3	2	3	3	10	5	10	84	SELECIONADO
05	COMPANHIA ARTÍSTICA AVANI LOPES	A	10	2	3	2	2	3	3	4	5	5	3	3	4	5	3	10	10	5	82	SELECIONADO
06	CHOCALHO	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	5	4	5	5	10	5	10	80	SELECIONADO
07	INSTITUTO UESCC (UNIÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE)	A	10	3	2	1	2	3	2	4	5	3	5	3	4	3	3	10	5	10	78	SELECIONADO
08	ATELIÊ XAVIER	A	5	3	3	2	3	3	3	4	5	3	5	3	4	5	5	10	5	5	76	SUPLENTE
09	CIA DE PROJETOS CÊNICOS	A	5	2	3	1	2	3	3	4	5	3	3	3	2	3	3	10	5	5	65	SUPLENTE
10	CORES DO CAPIBARIBE	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	64	SUPLENTE

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2024.

SR.ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0D16AD2E

